

DIÁRIO **OFICIAL**



**Prefeitura Municipal
de
Jaguaquara**



ÍNDICE DO DIÁRIO

EDITAL

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 014-2026	
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 015-2026	
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 016-2026	

PORTARIA

PORTARIA Nº 051/2026 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA CLEIDE ALMEIDA OLIVEIRA.....	
PORTARIA Nº 052/2026 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA ELENI PEREIRA.....	
PORTARIA Nº 053/2026 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA LUZINETE ROCHA SANTOS.....	
PORTARIA Nº 054/2026 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA VALDENICE ALVES DE SOUZA.....	
PORTARIA Nº 055/2026 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR JOSEVALDO PROCÓPIO DE SANTANA.....	
PORTARIA Nº 056/2026 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA ROSELI CORREIA DE OLIVEIRA.....	



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 014-2026



GOVERNO DE
JAGUAQUARA
GESTÃO QUE CUIDA DE Gente

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

I - Regência Legal

Lei Federal 14.133/2021 e Lei Complementar 123/2006, Lei Municipal nº 1.085/2022, Decreto Municipal nº 101/2022, e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas por este Edital e seus anexos.

II - Órgão Interessado

Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social; Secretaria Municipal de Infraestrutura e Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente; Secretaria de Governo.

III - Modalidade

Pregão Eletrônico nº 014/2026/SRP

IV - Processo Administrativo nº

064/2026

V - Tipo de Licitação

Menor Preço

VI - Regime de Execução / Forma de Fornecimento

Parcelada

VII - Critério de Julgamento

Menor Preço por Item

VIII - Exclusiva ME/EPP

() SIM (X) NÃO

IX - Modo de Disputa

Aberto e Fechado

X - Objeto:

Constitui objeto desta licitação o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios perecíveis (hortifrúti) para suprir as necessidades das diversas Secretarias do Município de Jaguaquara, Bahia, conforme especificações, quantidades e descrições constantes do edital e respectivo termo de referência.

XI - Sessão Pública:

Data Limite Recebimento Propostas: **31/03/2026 às 08:00 (horário de Brasília)**

Início Sessão Eletrônica: **31/03/2026 às 09:00 (horário de Brasília)**

Endereço Eletrônico: www.bnc.org.br

XII - Dotação orçamentária:

Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

XIII. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA

12 (doze) meses

XIV. VIGÊNCIA DO CONTRATO

Conforme necessidade, observado o art. 107 e seguintes da Lei nº. 14.133/2021

XIV - Local, horário e meio de comunicação para esclarecimentos sobre este Edital

As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, diariamente, das 08h00min às 12h00min, na Sala de Licitações, sito a Praça JJ Seabra, nº 172, Centro – Prefeitura Municipal de Jaguaquara/BA, Bahia, pelo Telefax (73) 3534-9550 ou pelo e-mail: licitacao@jaguaquara.ba.gov.br.

Pregoeiro responsável:

Elzivan de Azevedo Pereira
Pregoeiro Oficial
Decreto nº 247/2025



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026/SRP.

PREÂMBULO

Município de Jaguaquara, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, através do Pregoeiro, designado pelo Decreto nº 247/2025, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço e modo de disputa aberto e fechado, para o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios perecíveis (hortifrúti) para suprir as necessidades das diversas Secretarias do Município de Jaguaquara, Bahia, conforme especificações, quantidades e descrições constantes do edital e respectivo termo de referência.

O procedimento será regido pela Lei Federal 14.133/2021, Lei Complementar Federal 123/2006 e demais legislações e regulamentação municipal pertinentes.

Início Sessão Eletrônica: 31/03/2026 às 09:00 (horário de Brasília)
Data Limite Recebimento Propostas: 31/03/2026 às 08:00 (horário de Brasília)
Endereço Eletrônico: www.bnc.org.br

1 – OBJETO DA LICITAÇÃO

- 1.1. Constitui objeto desta licitação registro de preços para futuro e eventual fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis (hortifrúti) para suprir as necessidades das diversas Secretarias do Município de Jaguaquara, Bahia, conforme especificações, quantidades e descrições constantes do edital e respectivo termo de referência.
- 1.2. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Sistema Eletrônico de Licitações e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência - Anexo I, o licitante deverá obedecer a este último.

2. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 2.1 O órgão gerenciador da ata de registro de preços será a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.
- 2.2. São participantes os seguintes órgãos:
- a) Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças,
 - b) Secretaria Municipal de Educação,
 - c) Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer,
 - d) Secretaria Municipal de Saúde,
 - e) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social,
 - f) Secretaria Municipal de Infraestrutura,
 - g) Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
 - h) Secretaria Municipal de Governo
- 2.3. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na legislação municipal e na Lei nº 14.133/2021.
- 2.3.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, observando os seguintes requisitos:
- a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 - b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
 - c) consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.



- 2.3.2. A consulta de aceite do fornecedor será realizada pelo próprio órgão gerenciador.
- 2.3.3. A adesão pode ser recusada pelo órgão gerenciador acaso possa acarretar prejuízo às obrigações presentes e futuras assumidas pelo fornecedor com os órgãos participantes.
- 2.3.4. Na adesão de órgãos não participantes ao registro de preços da municipalidade serão observados os seguintes limites:
- a) as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes;
 - b) o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 2.3.5. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 3.1 Para a licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

4. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

- 4.1. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, às disposições da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e decretos municipais regulamentadores da lei de licitações e, ainda, demais legislações pertinentes.

5. DO CREDENCIAMENTO

- 5.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento da proposta de preços e documentação de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos neste Edital.
- 5.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto à plataforma Bolsa Nacional de Compras – BNC.
- 5.3. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas sem qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado.
- 5.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao município responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.5. O credenciamento do prestador de serviço/fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 5.6. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.7. A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e obrigará o proponente vencedor a entregar os materiais nas condições, locais e prazos definidos.

6. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 6.1. Poderão participar deste pregão quaisquer licitantes, pessoas jurídicas, que:
- a) detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
 - b) atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos no edital;



c) comprovem possuir os documentos de habilitação e demais exigidos neste edital, apresentando-os nos termos e formas aqui previstas.

6.2. Para usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar 123/2006, as empresas interessadas deverão declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

6.2.1. O tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da LC 123/2006 **não será aplicado** para o caso de itens ou lotes, conforme critério de julgamento, cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.2.2. A obtenção de benefícios a que este item se refere, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização desta licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.3. Como condição de Participação no Pregão a empresa deverá assinalar, ainda, “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

a) que cumpre os requisitos de habilitação e que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

c) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

6.4. Não serão admitidas a participarem deste pregão e de posterior execução contratual, direta ou indiretamente:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

g) que estejam sob falência.

6.5. Em consonância com as disposições legais retrocitadas fica impedida de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública o licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da



personalidade jurídica do licitante.

6.6. Qualquer declaração falsa sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital, na legislação cível e criminal.

6.7. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.8. Só participarão da reabertura da sessão pública, nos termos deste edital, os licitantes que informarem seus endereços eletrônicos em campo próprio disponibilizado pelo sistema, após a fase de aceitação, caracterizando renúncia a esta possibilidade a ausência de manifestação neste momento.

6.9. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

7. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

7.1. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, a proposta de preços, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.2. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

7.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.4. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

7.5. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

7.6. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta.

7.6.1. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

7.6.2. O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão licitante, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

7.7. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.8. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos, conforme o caso:

a) Valor unitário e total do item

b) Marca, quando for o caso.

c) Descrição detalhada indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia.

7.8.1. Deverão ser ofertados preços para todos os itens e quantitativos do lote, quando houver agrupamento de itens.

7.9. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.10. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.11. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.12. O prazo de validade da proposta não será inferior a sessenta (60) dias, a contar da data de sua



apresentação.

7.13. Independentemente dos percentuais de tributos e encargos que o licitante inclua em sua planilha ou composições de preços, quando for o caso, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

- 8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 8.2. Será desclassificada a proposta que identifique ou possa identificar extemporaneamente o licitante.
- 8.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 8.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.8. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR DO ITEM**.
- 8.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo que, havendo a funcionalidade no sistema, poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 8.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01, sob pena de desclassificação da proposta.
- 8.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO e FECHADO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado.
- 8.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 8.14. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.15. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.16. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 8.17. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o **reinício da etapa fechada**, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 8.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 8.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



8.21. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.22. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.23. Em caso de empate, será assegurado, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006, a preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que segue:

8.23.1. Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.23.2. Nesta hipótese, microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

8.23.3. Não ocorrendo contratação de ME/EPP ou equiparado na forma do item anterior, serão convocadas as ME/EPP e equiparados remanescentes considerados empatados na ordem classificatória para o exercício do direito de ofertar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame (Art. 45, II, da LC nº 123/06).

8.23.4. O direito a ofertar proposta de preço inferior somente será deferido às licitantes que permaneçam conectados na sessão.

8.23.5. O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.23.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.24. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 60 da lei 14.133/2021, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.24.1. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado da Bahia;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.25.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.25.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



8.25.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao orçamento ou máximo estipulado pela administração.

9.2. Caso o primeiro colocado tenha usufruído dos benefícios do tratamento diferenciado estabelecido na LC 123/206, o Pregoeiro poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal, seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, bem como outras plataformas de divulgação de informações para verificar se o licitante tem contratos celebrados com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

9.3. Será desclassificada a proposta que:

- a) Contenha vícios insanáveis ou ilegalidades;
- b) Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Edital ou Termo de Referência;
- c) Apresentar preços finais superiores ao valor máximo estabelecido no orçamento da administração, quando este for divulgado.
- d) Apresentar preços que sejam manifestamente inexequíveis;
- e) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- g) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.4. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.4.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata este item, só será considerada após diligência do pregoeiro que comprove:

- a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo de no mínimo duas horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.6. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, desde que formalmente aceito pelo Pregoeiro.

9.7. O Pregoeiro sempre poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da municipalidade para orientar sua decisão. Caso o Órgão não possua, no seu quadro de pessoal, profissionais habilitados para emitir parecer técnico, poderá ser formulado por pessoa física ou jurídica qualificada e contratada pela Administração.

9.8. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

9.8.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

9.8.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema e/ou publicação do diário oficial da municipalidade.

9.8.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.8.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a



verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.10. Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.11. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;** e

b) **Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP,** mantidos pela Controladoria-Geral da União.

10.1.1 A consulta aos cadastros poderá ser realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.2. Não sendo possível a verificação dos cadastros constantes nas alíneas do item 10.1 antes da análise da habilitação, seja por qual motivo for, a verificação poderá ser realizada posteriormente, antes da assinatura do contrato ou emissão da ordem de fornecimento/nota de empenho, em havendo alguma restrição o licitante será inabilitado, fato este que incorrerá em reabertura da sessão para continuidade, e aproveitamento de todos os atos suscetíveis de aproveitamento.

10.3. Após o encerramento dos lances, automaticamente o sistema informará qual licitante foi à arrematadora dos itens/lote, abrindo-se o prazo de até 02 horas para que o licitante anexe na plataforma eletrônica os documentos de habilitação.

10.3.1. A exigência e verificação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO somente será feitas em relação ao licitante vencedor.

10.3.2. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima resultará na inabilitação da empresa arrematadora pelo pregoeiro, que dará continuidade ao certame convocando via sistema eletrônico às demais licitantes por ordem de classificação.

10.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.7. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;



- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 10.9. Com os documentos de Habilitação deverão, além das declarações constantes do próprio sistema, ser apresentadas as seguintes:
- a) Declaração, em caso de micro e pequenas empresas beneficiárias do regime diferenciado, de que ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. (Anexo V);
- b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (Anexo VI).
- 10.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, solicitando a documentação de habilitação para análise.

11. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 11.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da documentação pertinente à investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos.
- 11.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 11.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI deve apresentar: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

12. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 12.1. A **REGULARIDADE FISCAL** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, Federal e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT).
- 12.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão, sob pena de inabilitação, encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006, sob pena de inabilitação.
- 12.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 12.2.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei 14.133/2021 e neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, com REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

- 13.1. A **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** será comprovada mediante a apresentação



dos seguintes documentos:

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis acompanhados do Termo de Abertura e Encerramento extraídos do livro diário, dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis, registrado na Junta Comercial, apresentados na forma da Lei, comprovando a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data da proposta. Caso a licitante utilize-se da Escrituração Contábil Digital - ECD, deverá apresentar também o recibo de entrega e notas explicativas, emitidos pelo SPED.

b) Certidão Negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da sessão eletrônica de recebimento das propostas ou conforme validade constante na certidão.

c) A boa situação financeira da licitante, aferida pela demonstração, no mínimo, dos seguintes índices:

➤ **ILG** – Índice de Liquidez Geral, calculado segundo a relação:

$$\text{ILG} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{ELP}} > \text{OU} = 1,00$$

➤ **ILC** – Índice de Liquidez Corrente, calculado segundo a relação:

$$\text{ILC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}} > \text{OU} = 1,00$$

➤ **GEG** – Grau de Endividamento, calculado segundo a relação:

$$\text{GEG} = \frac{\text{PC} + \text{ELP}}{\text{AT}} < \text{OU} = 0,50$$

LEGENDA:

ILG = Índice de liquidez Geral	AT = Ativo Total
ILC = Índice de liquidez Corrente	RLP = Realizável em Longo Prazo
GEG = Grau de Endividamento	ELP = Exigível em Longo Prazo
AC = Ativo Circulante	PC = Passivo Circulante

12.1.1. A não observância ou não apresentação dos índices referidos ensejará a inabilitação da licitante.

12.1.2. Os índices referidos na alínea 'c' do item 12.1 poderão constar do próprio balanço registrado ou ser formulado por contador separadamente, desde que, neste último caso, seja comprovada a regularidade profissional e haja declaração expressa do profissional nos seguintes termos: *"Declaro, para todos os fins legais e sob as penas da lei, sob pena responsabilidade pessoal e criminal, que os cálculos apresentados foram elaborados com valores diretamente extraídos do balanço do último exercício social já exigível, na forma da lei"*.

14. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

14.1. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** será comprovada mediante a comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de 01(um) ou mais atestados, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

14.2. A administração, em sede de diligência, poderá solicitar informações adicionais para a comprovação do conteúdo do atestado de capacidade técnica, inclusive com solicitação de notas fiscais, contratos ou outros elementos que sejam suficientes para comprovação do conteúdo dos mesmos.

15. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

15.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

a) Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.



- b) Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- c) A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 15.2. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.
- 15.3. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 15.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 15.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 15.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.
- 15.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, juntamente com a proposta, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (Anexo II).

16. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

- 16.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 16.1.1. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo até três dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 16.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, se houver interferência na formulação das propostas.
- 16.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço de email indicado no edital.
- 16.4. Assim que o Pregoeiro Habilitar a empresa arrematadora do pregão, será aberto prazo para que as proponentes interessadas manifestem eletronicamente, em campo próprio do sistema, o seu recurso.
- 16.4.1. O prazo para a manifestação da intenção de recurso é de 30 minutos, sob pena de preclusão, ressalvado o caso de o sistema utilizado estabelecer de forma inalterável pelo operador outro prazo, sendo responsabilidade do participante atentar-se aos prazos fixos estabelecidos no sistema eletrônico de licitação.
- 16.4.2. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- 16.4.3. Em relação ao prazo para a manifestação da intenção de recurso constante deste item, prevalecerá outro prazo se o mesmo for adotado pelo sistema de forma inalterável pelo operador, competindo aos participantes se atentarem para as regras inerentes ao sistema utilizado em relação a este ponto.
- 16.4.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 16.5. Durante o prazo para manifestação da intenção de recorrer, os licitantes interessados poderão solicitar ao Pregoeiro o envio por meio eletrônico, preferencialmente, ou outro meio hábil, de acordo com os recursos disponíveis no órgão dos documentos de habilitação apresentados pelo licitante declarado vencedor do certame ou de qualquer outro documento dos autos.
- 16.6. As razões do recurso deverão ser registradas em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis.
- 16.7. Quando mantida a decisão, será realizado pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis a



instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior.

16.8. A autoridade superior terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos, para decidir o recurso.

16.9. O recurso contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

16.10. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento.

17.2. Ao receber o processo para adjudicação e homologação, poderá a autoridade competente:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável.

17.3. A adjudicação e homologação do objeto desta licitação não implicarão direito a assinatura do contrato.

18. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e na Lei nº 14.133/2021.

18.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

18.3. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado e renovado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

18.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

18.5. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

18.6. Serão registrados em ata os preços e quantitativos dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante mais bem classificado; segundo a ordem de classificação baseada na última proposta apresentada durante a fase competitiva, que deverá ser observada para fins de eventual contratação.

18.7. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

- a) Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.
- b) O registro a que se refere a alínea anterior tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata.

18.7.1. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes.

19. REGIME DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

19.1. Os fornecimentos objeto deste Edital serão executados conforme a necessidade e interesse da administração, sendo aferidos e pagos conforme atestado, mediante “Ordem de Fornecimento”.



19.2. O pagamento será efetuado, mediante o efetivo fornecimento, com apresentação da fatura devidamente atestada, a qual deverá ser emitida de acordo com a ordem de serviço enviada pela administração municipal.

19.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

19.4. O pagamento será realizado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da liquidação, sendo que havendo alguma pendência referível ao detentor do contrato, o prazo será interrompido até a regularização, conforme critérios estabelecidos no termo de referência.

19.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

19.6. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

20. ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

20.2. Transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, caso a administração opte pela prorrogação da vigência da ata de registro de preços, o valor registrado poderá ser reajustado, com base no índice IPCA.

20.3. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

21. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA/CONTRATO

21.1. A execução da ata/contrato será acompanhada e fiscalizada pelo gestor designado pela administração no instrumento contratual ou em separado, independente da fiscalização de outros servidores designados especialmente para este fim, podendo valer-se de terceiro com conhecimentos técnicos necessários.

21.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

22. DO RECEBIMENTO DO FORNECIMENTO.

22.1 O recebimento provisório e definitivo do objeto desta licitação ocorrerá nos termos indicados no Termo de Referência.

22.2. A reprovação da execução contratual em qualquer fase de sua execução e a consequente correção não implica no perdão ou alteração das penalidades.



23. DAS PENALIDADES.

23.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) deixar de entregar a documentação exigida para participação no certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;
- c) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta, quando exigível;
 - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - deixar de apresentar amostra, quando exigida;
 - apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- d) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- e) ensejar retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado ou subcontratar de forma irregular os fornecimento;
- f) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- g) dar causa à inexecução total do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
 - fraudar ou tentar fraudar a licitação;
 - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

23.2. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
 - b) multa;
 - c) impedimento de licitar e contratar e
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 23.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

23.4. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na alínea 'a' do item 23.1 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

23.5. Para as infrações previstas nas alíneas 'a' a 'g' do item 23.1 deste edital a multa aplicada será de 2% a 15% sobre o valor do estimado da contratação ou do contrato.

23.6. Para as infrações previstas nas alíneas 'h', 'i' e 'j' do item 23.1 deste edital a multa aplicada será de 15% a 30% sobre o valor do estimado da contratação ou do contrato.

23.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

23.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das



infrações administrativas relacionadas nas alíneas 'b' a 'g' do item 23.1 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

23.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nas alíneas 'h', 'i' e 'j' do item 23.1 deste edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas 'b' a 'g' do mesmo item 23.1 deste edital que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de 03 (três) a 06 (seis) anos.

23.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta que tenha prestado em favor da administração.

23.11. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

23.12. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será cobrada administrativamente, deduzindo-se do valor da Fatura Mensal ou, não sendo suficiente, o valor poderá ser inscrito como Dívida Ativa e cobrado judicialmente.

23.13. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

23.14. As multas serão atualizadas pela SELIC.

24. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL.

24.1. O contrato será extinto pela administração nas hipóteses previstas nos incisos do artigo 137 da lei 14.133/2021 e nas situações previstas neste edital

24.2. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, conforme cada caso concreto:

- a) assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- b) ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
- c) execução da garantia contratual para:
 - ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
 - pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
 - pagamento das multas devidas à Administração Pública;
 - exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
- d) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

25. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO.

25.1. A presente licitação poderá ser anulada por ilegalidade ou revogada por conveniência e oportunidade administrativa, sem que assista aos concorrentes o direito a qualquer reclamação ou indenização.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do procedimento e respeito aos princípios licitatórios.

26.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município de Jaguaquara, Setor de Licitações.

26.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será **automaticamente** transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo



Pregoeiro.

26.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar da documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

26.5. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

26.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.8. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no portal oficial do município de Jaguaquara e no Portal Nacional de Contratações Públicas.

26.9. O Edital e a minuta de contrato foram aprovados pelo Jurídico da municipalidade, nos termos do artigo 53 da lei 14.133/2021.

26.10. Fica eleito o Foro da Comarca de Jaguaquara para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

26.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II – Declaração de Adequação Econômica da Proposta

Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preço

Anexo IV – Minuta de Contrato

Anexo V – Declaração Financeira ME/EPP

Anexo VI – Declaração Reserva de Cargos

Anexo VII – Modelo de Proposta

Jaguaquara, 16 de março de 2026.

Uellington Souza Reis
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026/SRP.

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

I - DO OBJETO

O presente termo de referência tem por finalidade a caracterização do objeto para registro de preços para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios para atender as demandas das diversas secretarias do município de Jaguaquara, Bahia, conforme especificações, quantidades e descrições constantes do edital e respectivo termo de referência.

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bens de luxo.

Aplica-se, sempre e de forma irrestrita, no que se refere a garantias e vícios de produtos a Lei 8.078/90.

II - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação visa garantir a continuidade das atividades das diversas secretarias do Município de Jaguaquara, Bahia, através da aquisição de gêneros alimentícios perecíveis para o bom funcionamento das unidades administrativas e operacionais. A contratação de tais itens é imprescindível para o atendimento das necessidades relacionadas à alimentação em eventos institucionais, programas de apoio social, ações comunitárias, serviços de saúde e outras atividades promovidas pelo município.

A aquisição de produtos hortifrutigranjeiros revela-se essencial e imprescindível, uma vez que tais itens compõem a base da alimentação ofertada em ações institucionais, unidades administrativas, programas sociais, serviços de atendimento ao público, bem como em eventos oficiais, reuniões, capacitações e demais atividades que demandam suporte alimentar adequado, saudável e de qualidade.

A ausência ou descontinuidade no fornecimento desses gêneros pode comprometer a execução de políticas públicas, o atendimento adequado aos usuários dos serviços municipais e o bom desempenho das atividades das Secretarias, além de contrariar os princípios da eficiência, continuidade do serviço público, economicidade e interesse público.

Dessa forma, a contratação pretendida atende ao interesse público, mostra-se necessária, oportuna e proporcional, garantindo o abastecimento regular de alimentos frescos e nutritivos, assegurando condições adequadas de trabalho e atendimento, bem como contribuindo para a boa gestão dos recursos públicos, com planejamento, controle e racionalização das aquisições.

No que se refere aos quantitativos tem-se que os mesmos foram levantados através do perfil de necessidades de cada secretaria municipal em demandas anteriores, ou seja, se trata de demanda que é repetida pela necessidade constante da administração municipal.

Em relação ao Critério de Julgamento, é cediço que, sempre que possível, as compras e serviços serão divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem tecnicamente viável e economicamente vantajoso (Art. 40, IV, 'b' da Lei 14.133/2021), como forma de garantir maior competitividade e tutela do princípio da isonomia. Em outras palavras, deve ser realizada uma análise em que se coteje a necessidade/vantajosidade da divisão do objeto e a inviabilidade técnica ou econômica desta divisão.

Nesse aspecto, foram consideradas duas vertentes: primeiramente, se o objeto comportaria materialmente a divisão, sem qualquer prejuízo; e segundo, se a divisão seria a opção mais vantajosa para a Administração, do ponto de vista técnico e econômico.

No caso, optou-se pela **ADJUDICAÇÃO POR ITEM**, na forma orientada pelo Tribunal de Contas.

Os bens objeto deste termo de referência são comuns, visto que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, sendo, assim, obrigatória a utilização da licitação modalidade pregão.

O Pregão é modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto.

No caso, trata-se de bens comuns de forma a ser impositiva a utilização do pregão, sendo que a o tipo mais



adequado é o menor preço.

Ademais, no caso, sendo as aquisições em prospecção, recomendável a utilização do sistema de registro de preços, onde os fornecimentos apenas ocorrerão quando estritamente necessário.

Assim, justificada a contratação, o procedimento escolhido e o critério de adjudicação.

III – DA NÃO PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP

O artigo 4º da Lei de Licitações (lei 14.133/2021) estabelece que o processo de contratação deve garantir o tratamento diferenciado às pequenas empresas, aplicando o disposto nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006.

Um dos principais objetivos de limitar a participação em procedimentos de contratação pública a pequenas empresas é a promoção da economia local ou regional, ou seja, o desenvolvimento da região onde se encontra o ente contratante, fomentando a economia local e regional.

No caso, não há número suficiente de prestadores locais a garantir uma ampla competitividade no certame. Assim, tem-se que a vinculação do procedimento à participação exclusiva de ME/EPP prejudicará sobremaneira a competitividade do certame, com potencial prejuízo econômico para a municipalidade.

No caso concreto, a ampliação da disputa com a participação para entidades de grande porte representará maior economia para a Administração, garantindo melhores preços decorrentes da disputa, salvaguardando o interesse público.

Para a não incidência do regime diferenciado às pequenas empresas, basta a previsibilidade do prejuízo, não se exigindo certeza sobre a sua real dimensão, até porque esta somente seria passível de apuração ao final da execução do contrato, ou seja, quando o dano já estivesse consumado e pudesse ser avaliado em toda a sua extensão, o que, evidentemente, não teria sentido nenhum em termos de proteção ao erário e ao interesse público.

Assim, não se mostra razoável a limitação de participação às micro e pequenas empresas.

Desta forma, no caso concreto, o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não se mostra vantajoso para a administração pública, representando potencial prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado.

IV – DESCRIÇÃO E CRITÉRIO DE SELEÇÃO

Trata-se de demanda para atendimento da necessidade das diversas secretarias do município para o fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis (hortifruti).

O fornecedor será selecionado por meio de processo de licitação, modalidade pregão eletrônico e critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**.

As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos comuns e a qualificação técnica e econômico-financeira serão especificadas neste termo de referência.

Com o objetivo de redução de uma assimetria de informações e com o objetivo de que os licitantes se aproximem de seu melhor preço possível sem paralelos ao preço orçado pela administração, suprime o orçamento do termo de referência, o qual fica disponível aos órgãos de controle interno e externo.

Assim, o valor estimado desta licitação será sigiloso, tornando-se público apenas e imediatamente após o término da fase de lances, conforme art. 24, da lei 14.133/2021 e justificativa do Estudo Técnico preliminar.

No momento da negociação final de preços, será divulgado o orçamento da administração, que servirá de parâmetro para a aceitabilidade da melhor oferta.

A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço orçado pela Administração.

Os itens a serem adquiridos, bem assim, seu quantitativo e especificidades estão dispostos na planilha abaixo.



ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
01	ABÓBORA - FIRME E INTACTA SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, (RACHADURAS, CORTES); TAMANHO E CONFORMAÇÃO UNIFORME. PESO APROXIMADAMENTE 05 KG	KG	2.080
02	BETERRABA - FIRME E INTACTA SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, (RACHADURAS, CORTES); TAMANHO DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA.	Kg	1.240
03	CENOURA - DE PRIMEIRA, SEM RAMA, FRESCA, COMPACTA E FIRME; SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICAS OU MECÂNICAS, RACHADURA E CORTES; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES;	KG	2.870
04	MAXIXE - PRODUTO INTEGRO, SEM MANCHAS, PICADAS DE INSETOS OU SINAIS DE PODRECIMENTOS; ESTAR EM PONTO MATURAÇÃO PRÓPRIO PARA O CONSUMO	KG	400
05	TOMATE MADURO - BOA QUALIDADE COM POLPA FIRME E INTACTA; ISENTO DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, RACHADURAS E CORTES.	Kg	3.600
06	ALHO - BULBO INTEIRO BRANCO OU ROXO: NACIONAL OU IMPORTADO; BOA QUALIDADE; FIRME E INTACTO; SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES; DE TAMANHO GRANDE EM TORNO DE 6 CM O BULBO; TAMANHO MÍNIMO 05; COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO; ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	790
07	CEBOLA ROXA - GRANDE DE PRIMEIRA, COMPACTA E FIRME; SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	1.470
08	CEBOLA BRANCA - GRANDE DE PRIMEIRA, COMPACTA E FIRME; SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	2.250
09	PIMENTÃO - PRODUTO INTEGRO, SEM MANCHAS, PICADAS DE INSETOS OU SINAIS DE PODRECIMENTOS; ESTAR EM PONTO MATURAÇÃO PRÓPRIO PARA O CONSUMO.	KG	890
10	AIPIM - FIRME E INTACTA SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, (RACHADURAS, CORTES); TAMANHO E CONFORMAÇÃO UNIFORMES.	KG	3.150
11	BATATA DOCE - FIRME E INTACTA, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, (RACHADURAS, CORTES); TAMANHO E CONFORMAÇÃO UNIFORMES. TAMANHO DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA.	KG	2.850
12	BATATINHA - FIRME E INTACTA SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, (RACHADURAS, CORTES); TAMANHO E CONFORMAÇÃO UNIFORMES. TAMANHO DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA.	KG	3.250
13	CHUCHU - DE PRIMEIRA TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA; FIRME E INTACTA; ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	KG	1.652
14	JILÓ - PRODUTO INTEGRO, SEM MANCHAS, PICADAS DE INSETOS OU SINAIS DE APODRECIMENTOS; ESTAR EM PONTO MATURAÇÃO PRÓPRIO PARA O CONSUMO	DZ	570
15	QUIABO - PRODUTO INTEGRO, SEM MANCHAS, PICADAS DE INSETOS OU SINAIS DE APODRECIMENTOS; ESTAR EM PONTO MATURAÇÃO PRÓPRIO PARA O CONSUMO	DZ	850
16	MILHO VERDE - (SACO C/ 15 Kg) FIRME E INTACTA; SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, (RACHADURAS, CORTES); TAMANHO E CONFORMAÇÃO UNIFORMES; TAMANHO DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO.	SC	490
17	VAGEM - PRODUTO INTEGRO, SEM MANCHAS, PICADAS DE INSETOS OU SINAIS DE PODRECIMENTOS; ESTAR EM PONTO MATURAÇÃO PRÓPRIO PARA O CONSUMO TAMANHO DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO.	KG	485
18	ALFACE AMERICANA -DE PRIMEIRA TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES;	MAÇOS	940



	DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA; FIRME E INTACTA; ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.		
19	ALFACE CRESPA - DE PRIMEIRA TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA; FIRME E INTACTA; ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	MAÇOS	1.050
20	CEBOLINHA VERDE -FRESCA DE PRIMEIRA; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA; FIRME E INTACTA; ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE;	MAÇOS	1.700
21	GOIABA VERMELHA - FRUTA BOA QUALIDADE, APRESENTANDO TAMANHO, COR E COM FORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, EXTRA SELECIONADA VERDOSA, TAMANHO DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO	KG	1.180
22	TEMPERO VERDE COENTRO - FRESCA; DE PRIMEIRA; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA; FIRME E INTACTA; ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE;	MAÇOS	2.400
23	REPOLHO - PRODUTO INTEGRAL, SEM MANCHAS, PICADAS DE INSETOS OU SINAIS DE PODRECIMENTOS; ESTAR EM PONTO DE MADURAÇÃO PRÓPRIO PARA O CONSUMO, PESO MÍNIMO 02 KG GRAMAS.	KG	950
24	MANJERICÃO FRESCA - DE PRIMEIRA; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA; FIRME E INTACTA; ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	MAÇOS	410
25	COUVE FRESCA - DE PRIMEIRA; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA; FIRME E INTACTA; ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE;	MAÇOS	1.560
26	ABACAXI PÉROLA - DE PRIMEIRA; APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA; COM POLPA INTACTA E FIRME; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. APROXIMADAMENTE 800 GR.	UND	3.720
27	LARANJA PERA - FRESCA; DE PRIMEIRA; LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA; COM POLPA FIRME E INTACTA (SACO C/ 100UNDS)	CX	480
28	LARANJA POCAM - (Cxa c/15Kgs) FRESCA; DE PRIMEIRA; LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA; COM POLPA FIRME E INTACTA	CX	615
29	LIMÃO TAITI FRESCA - DE PRIMEIRA; LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA.	DZ	800
30	MAÇÃ NACIONAL - DE PRIMEIRA; APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA; COM POLPA INTACTA E FIRME; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, PESO 130 A 150GR.	UND	11.700
31	MAMÃO FORMOSA - DE PRIMEIRA; LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO; COM POLPA FIRME E INTACTA; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MASEIO E TRANSPORTE. PESO 1.600KG.	UND	4.750



32	MANGA - PRODUTO INTEGRO, SEM MANCHAS, PICADAS DE INSETOS OU SINAIS DE APODRECIMENTOS; ESTAR EM PONTO MATUREAÇÃO PRÓPRIO PARA O CONSUMO.	KG	5.680
33	MARACUJÁ - FRESCO COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLEPTICAS MANTIDAS.	KG	750
34	MELANCIA DE PRIMEIRA - .MELANCIA DE PRIMEIRA- APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA; COM POLPA INTACTA E FIRME; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. PESO APROXIMADAMENTE 09 KG	KG	12.550
35	MELÃO - APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA; COM POLPA INTACTA E FIRME; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE PESO APROXIMADAMENTE 1.600KG.	UND	1.400
36	BANANA DA PRATA - EM PENCAS; DE PRIMEIRA; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; COM POLPA FIRME E INTACTA; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. CONTENDO 15 UNIDADES EM CADA PENCA	PENCAS	2.550
37	BANANA DA TERRA - EM PENCAS DE PRIMEIRA; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; COM POLPA FIRME E INTACTA; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE CONTENDO 15 UNIDADES EM CADA PENCA.	PENCAS	2.000
38	PERA - PRODUTO INTEGRO, SEM MANCHAS, PICADAS DE INSETOS OU SINAIS DE APODRECIMENTOS; ESTAR EM PONTO MATUREAÇÃO PRÓPRIO PARA O CONSUMO. PESO APROXIMADAMENTE 130GR A 140 GR.	UND	2.230
39	COCO SECO - SEM RAMA, DESCASCADO SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICAS OU MECÂNICAS, RACHADURA E CORTES; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; TAMANHO DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO.	UND	800
40	COCO VERDE - SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICAS OU MECÂNICAS, RACHADURA E CORTES; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; TAMANHO DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO.	UND	530
41	UVA ROXA - DE PRIMEIRA APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA; COM POLPA INTACTA E FIRME; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MAN	KG	1.490
42	UVA VERDE - DE PRIMEIRA APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA; COM POLPA INTACTA E FIRME; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO	KG	1.590
43	AMEIXA FRESCA - FIRME , COM APARENCIA FRESCA E COR VIVA, SEM PAERTES MOLES MANCHADAS OU MACHUCADA.	KG	440
44	AMENDOIM - COM CASCA E LIVRE DE TERRA E QUALQUER OUTRO TIPO DE SUJEIRA (SCO C/ 18KGS)	SC	400

REQUISITOS:

1. Qualidade dos Produtos

Os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da Agricultura/Pecuária e Abastecimento e pelas Autoridades Sanitárias Locais para cada gênero descrito conforme tabela de especificação e quantidades e registro no órgão fiscalizador quando couber.

Os produtos deverão ser entregues íntegros, sem sinais de violação, contaminação, avarias, umidade, infestação ou alteração de odor, cor, textura ou aparência.

Os hortifrúteis deverão estar frescos, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, em condições adequadas, bem desenvolvidas, com polpa íntegra e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.

Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação



em condições adequadas para o consumo mediato e imediato.

As frutas e hortaliças deverão ser procedentes de espécies genuínas e sãs e satisfazer as seguintes condições mínimas:

1. Serem frescas;
2. Não estarem danificadas por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência, a polpa e o pedúnculo (quando houver) deverão se apresentar intactos e firmes;
3. Serem transportadas em caixas de polietileno vazadas.

Os alimentos não devem estar em contato com papel não adequado (reciclado, jornais, revistas e similares), papelão ou plástico reciclado.

2. Condições de Armazenamento e Transporte

O Transporte dos produtos deverá ser em veículo de transporte em carroceria fechada, isotérmico com Certificado de Vistoria concedido pela Autoridade Sanitária. Todos os itens devem cumprir o que rege a Resolução Normativa da ANVISA RN 216 de 15 de setembro de 2004 que dispõe sobre Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação.

Não será permitido o transporte de alimentos junto a produtos químicos, tóxicos ou materiais que possam causar contaminação.

O armazenamento prévio, na empresa fornecedora, deverá seguir as normas de boas práticas de manipulação, garantindo condições apropriadas de higiene, ventilação, temperatura e controle de pragas.

3. Substituição e Rejeição de Produtos

A Administração poderá recusar qualquer produto que não atenda às especificações contratadas, determinando sua substituição imediata, sem ônus adicional.

Produtos rejeitados deverão ser retirados pela fornecedora em até 48 horas.

Fica reservado à Secretaria gerenciadora o direito de visitar todos os fornecedores de gêneros alimentícios ou a área de produção dos mesmos, sempre que achar necessário.

Os requisitos são apenas os suficientes e na medida do necessário para garantir a lisura do processo, sem qualquer comprometimento da isonomia.

É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto licitado, de forma que o efetivo fornecedor deve ser o licitante que apresentar a melhor proposta e documentação no processo de contratação.

A subcontratação, ainda que parcial, caracterizará infração contratual.

Não serão aceitas variações nas medidas, pesos e qualidades dos produtos, assim como das marcas registradas nas propostas.

A administração poderá solicitar, a qualquer momento, a documentação referente à comprovação de regularidade do exercício da atividade econômica e funcionamento do estabelecimento fornecedor.

V – DA EXECUÇÃO, RECEBIMENTO E LIQUIDAÇÃO

O objeto da contratação será executado conforme a ordem de fornecimento, sob regime de empreitada por preço unitário, conforme as necessidades da administração municipal.

A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da ordem de fornecimento, competindo ao detentor do contrato todas as despesas com transporte e entrega, bem como a responsabilidade por descarregar e armazenar os produtos nos termos orientados pela fiscalização do contrato.

Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a detentora do contrato deverá comunicar as razões respectivas antes do vencimento do prazo para que possa ser analisada a justificativa e deferido ou não a prorrogação.

A entrega deverá ocorrer nos locais indicados pela secretaria solicitante, nos dias e horários previamente estabelecidos, dentro do município de Jaguaquara, podendo ser na sede ou na zona rural.

Os produtos entregues, quando for o caso, não poderão ter prazo de validade, na data da entrega, inferior à metade do prazo recomendado pelo fabricante.

Os produtos serão **RECEBIDOS PROVISORIAMENTE**, de forma sumária, pelo fiscal do contrato no momento da entrega.



Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os produtos serão **RECEBIDOS DEFINITIVAMENTE**, mediante termo detalhado, no prazo de 10 (dez) dias úteis, pelo gestor do contrato, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade e condições estabelecidas no termo de referência e proposta.

Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

A Liquidação deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento definitivo ou do transcurso do respectivo prazo, devendo ser observadas as normas técnicas de contabilidade da lei 4.320/64.

Havendo quaisquer circunstâncias impeditivas da liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras e corretivas, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

VI - ESTIMATIVA DE CUSTOS

O preço estimado para a contratação é o valor obtido a partir de método matemático aplicado em série de preços coletados, devendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexequíveis, os inconsistentes e os excessivamente elevados.

A pesquisa de preços foi realizada pelo setor de compras da municipalidade, conforme elementos materializados no processo administrativo.

VII – EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar os seguintes requisitos, ressalvado exigências específicas em legislações especiais.

Habilitação Jurídica

A **habilitação jurídica** será comprovada mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da documentação pertinente à investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos.

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Em se tratando de microempreendedor individual – MEI deve apresentar: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

Regularidade Fiscal

A **regularidade fiscal** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, Federal e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT).

As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão, sob pena de inabilitação, encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos



termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006, sob pena de inabilitação.

Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

Qualificação Econômico-Financeira

A **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis acompanhados do Termo de Abertura e Encerramento extraídos do livro diário, dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis, registrado na Junta Comercial, apresentados na forma da Lei, comprovando a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data da proposta. Caso a licitante utilize-se da Escrituração Contábil Digital - ECD, deverá apresentar também o recibo de entrega e notas explicativas, emitidos pelo SPED.

b) Certidão Negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da sessão eletrônica de recebimento das propostas ou conforme validade constante na certidão.

c) A boa situação financeira da licitante, aferida pela demonstração, no mínimo, dos seguintes índices:

➤ **ILG** – Índice de Liquidez Geral, calculado segundo a relação:

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} > OU = 1,00$$

➤ **ILC** – Índice de Liquidez Corrente, calculado segundo a relação:

$$ILC = \frac{AC}{PC} > OU = 1,00$$

➤ **GEG** – Grau de Endividamento, calculado segundo a relação:

$$GEG = \frac{PC + ELP}{AT} < OU = 0,50$$

AT

LEGENDA:

ILG = Índice de liquidez Geral	AT = Ativo Total
ILC = Índice de liquidez Corrente	RLP = Realizável em Longo Prazo
GEG = Grau de Endividamento	ELP = Exigível em Longo Prazo
AC = Ativo Circulante	PC = Passivo Circulante

A não observância ou não apresentação dos índices referidos ensejará a inabilitação da licitante.

Os índices referidos na alínea 'c' do item 12.1 poderão constar do próprio balanço registrado ou ser formulado por contador separadamente, desde que, neste último caso, seja comprovada a regularidade profissional e haja declaração expressa do profissional nos seguintes termos: *"Declaro, para todos os fins legais e sob as penas da lei, sob pena responsabilidade pessoal e criminal, que os cálculos apresentados foram elaborados com valores diretamente extraídos do balanço do último exercício social já exigível, na forma da lei"*

Qualificação Técnica

A **qualificação técnica** será comprovada mediante a comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de 01(um) ou mais atestados, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado. A administração, em sede de diligência, poderá solicitar informações adicionais para a comprovação do



conteúdo do atestado de capacidade técnica, inclusive com solicitação de notas fiscais, contratos ou outros elementos que sejam suficientes para comprovação do conteúdo dos mesmos.

VIII - GARANTIA

No caso, tratando-se de fornecimentos de baixo impacto financeiro e pronta entrega, a possibilidade de prejuízo à administração se mostra bastante reduzida, de forma que não há necessidade de exigência de garantia financeira da execução contratual.

A exigência de garantia, no caso concreto, poderia se mostrar como desproporcional causa limitadora da competitividade.

Ainda, as penalidades previstas para casos de atrasos e descumprimento contratual mostram-se adequadas para fazer frente aos riscos da execução contratual.

Assim, **não será exigida garantia de contrato.**

IX – DAS AMOSTRAS

Tratando-se de gêneros alimentícios, a administração poderá solicitar amostras do licitante mais bem colocado para fins de avaliação pelos setores técnicos da municipalidade.

As amostras solicitadas devem ser apresentadas no prazo de 24 horas contadas da solicitação, devendo ser entregues no Sede da prefeitura Municipal de Jaguaquara, situada na Praça JJ Seabra, 176, Centro.

Caso a Administração solicite amostras do licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, estas serão avaliadas pelo setor técnico responsável, observando-se os seguintes critérios:

- aparência geral do produto;
- coloração característica da espécie;
- uniformidade de tamanho;
- integridade da casca ou superfície;
- ausência de manchas, rachaduras ou perfurações;
- sinais de deterioração;
- partes amolecidas;
- presença de fungos ou mofo;
- frescor adequado;
- firmeza da polpa.

Os hortifrutigranjeiros deverão apresentar grau de maturação adequado ao consumo e ao transporte.

Após a análise técnica, a amostra será classificada como Aprovada, quando atender integralmente às especificações do edital; ou Reprovada, quando apresentar qualquer desconformidade relevante. Em caso de reprovação, será convocado o licitante subsequente, observando-se a ordem de classificação.

A qualquer momento poderão ser feitos testes dos produtos para conferência da conformidade com os elementos constantes do processo e normas técnicas pertinentes.

X – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, mediante o fornecimento, com apresentação da fatura devidamente atestada, a qual deverá ser emitida de acordo com a ordem de fornecimento enviada pela administração municipal. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

O pagamento será realizado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da liquidação, sendo que havendo alguma pendência referível ao detentor do contrato, o prazo será interrompido até a regularização. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5%



(meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$I = (TX/100)/365$

EM = $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

XI – PRAZO DA ATA E CONTRATUAL

O artigo 84 da lei 14.133/2021 estabelece que “O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso”.

Desta forma, a ata será para atender as demandas pelo prazo de 01 ano, sendo que poderá ser prorrogada e renovada por igual período se a situação se mostrar vantajosa para a administração.

O contrato administrativo decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nele contidas, ou seja, vinculam-se ao regime próprio dos contratos administrativos, inclusive no que se refere às prorrogações e renovações.

Os fornecimentos que se busca o registro de preços são necessários para a manutenção de atividades administrativas e serviços públicos, decorrentes de necessidades permanentes e prolongadas, ou seja, adequa-se ao conceito de **fornecimentos contínuos**.

Nos termos do artigo 107 da lei 14.133/2021, os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal. Assim, o contrato poderá ser prorrogado nos termos do artigo 107 da Lei 14.133/2021.

Para esses tipos de contratos, a Administração poderá extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

Desta forma, tem-se que representa potencial situação vantajosa para a administração possibilidade de prorrogação do prazo contratual.

De qualquer forma, os contratos decorrentes da ata de registro de preços terão validade de inicial de até 12 meses, garantindo a administração de uma avaliação da efetiva vantajosidade em uma renovação contratual, de forma que o prazo inicial será de até 12 meses, com possibilidade de prorrogação pelo prazo máximo de 05 anos.

Em casos de prorrogação do contrato a administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua renovação.

XII - REAJUSTAMENTO

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, nas seguintes situações:

- a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

Transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, caso a administração opte pela prorrogação da vigência da ata de registro de preços, o valor registrado poderá ser reajustado, com base no índice IPCA.

XIII – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do fornecimento será acompanhada e fiscalizada por pessoas especialmente designadas, conforme consta do processo administrativo.

Compete ao **GESTOR DE CONTRATO** o exercício de atividades gerenciais, técnicas e operacionais



relacionadas à gestão da execução do contrato, dentre as quais:

- a) conhecer o inteiro teor de editais e de seus anexos, bem como dos instrumentos contratuais, especialmente o termo de referência, além de eventuais termos aditivos e apostilamentos;
 - b) tratar os registros de fiscalização realizados pelos fiscais, acompanhando e adotando medidas de adequação;
 - c) acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
 - d) elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;
 - e) propiciar o acesso do fiscal de contrato às informações, aos documentos e aos meios necessários ao exercício das atividades de fiscalização;
 - f) instruir o processo com informações, dados e requerimento/manifestação da contratada pertinentes à alteração de valores do contrato, em razão de revisão ou de alteração do objeto, para acréscimo ou supressão, e encaminhá-lo à autoridade superior para decisão;
 - g) comunicar, com antecedência razoável, à autoridade competente, a proximidade do término do prazo do contrato, instruindo o processo, quando admitida a prorrogação, com os seguintes documentos:
 - a manifestação de interesse público na prorrogação contratual;
 - consulta à contratada, solicitando manifestação de interesse na referida prorrogação;
 - pesquisa de mercado, quando for o caso, para analisar a vantajosidade da prorrogação e a existência de disponibilidade orçamentária;
 - documentação de comprovação de manutenção do preenchimento dos requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista.
 - h) tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções;
 - i) emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, observado o disposto no artigo 123 da Lei Federal nº 14.133/2021;
 - j) realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
- Compete ao **FISCAL DE CONTRATO** a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratual, e especialmente:
- a) conhecer o inteiro teor do processo de contratação, instrumentos contratuais e aditivos;
 - b) avaliar e acompanhar a execução do contrato, especialmente no que se refere à quantidade e a qualidade dos produtos entregues, verificando o atendimento das especificações contidas no termo de referência e proposta;
 - c) verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes;
 - d) informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência;
 - e) ADVERTIR, formalmente, o detentor do contrato administrativo para os casos de irregularidades, quando não for o caso de aplicação de outra penalidade, comunicando a situação ao gestor do contrato;
 - f) comunicar, formalmente, ao gestor do contrato o inadimplemento parcial ou total do que foi pactuado, registrando as providências adotadas para fins de materialização dos fatos que possam levar à aplicação de sanção ou à rescisão contratual;
 - g) receber provisoriamente, de forma sumária, mediante atesto, o fornecimento de produtos e materiais.

XIV - DAS PENALIDADES

A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos participantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;



- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- O participante do procedimento de contratação ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações constantes do quadro abaixo:

QUADRO DE INFRAÇÕES

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) deixar de entregar a documentação exigida para participação no certame ou não entregar qualquer documento ou amostras que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;
- c) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
- recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - deixar de apresentar amostra, quando exigida;
 - apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- d) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- e) ensejar retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado ou subcontratar de forma irregular os fornecimento;
- f) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- g) dar causa à inexecução total do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
 - fraudar ou tentar fraudar a licitação;
 - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na alínea 'a' do quadro de infrações, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

Para as infrações previstas nas alíneas 'a' a 'g' do quadro de infrações a multa aplicada será de 2% a 15% sobre o valor do estimado da contratação ou do contrato.

Para as infrações previstas nas alíneas 'h', 'i' e 'j' do quadro de infrações a multa aplicada será de 15% a 30% sobre o valor do estimado da contratação ou do contrato.

As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nas alíneas 'b' a 'g' do quadro de infrações, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nas alíneas 'h', 'i' e 'j' quadro de infrações, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas 'b' a 'g' do mesmo quadro de infrações que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de 03 (três) a 06 (seis) anos.

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta que tenha prestado em favor da administração.

As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

A multa, aplicada após regular processo administrativo, será cobrada administrativamente, deduzindo-se do valor da Fatura Mensal ou, não sendo suficiente, o valor poderá ser inscrito como Dívida Ativa e cobrado judicialmente.

As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

XV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações decorrentes da lei, deste termo de referência e contrato, são obrigações da Contratada:

- a) Fornecer os itens solicitados nos termos e prazos exigidos no termo de referência e demais condições estabelecidas na legislação e regulamentações pertinentes.
- b) Efetuar o fornecimento dos produtos nas quantidades solicitadas pela administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da ordem de fornecimento, salvo situação que exija pronto atendimento.
- c) Indicar um representante, sem ônus para o contratante, para responder perante este.
- d) Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos, bem como pelo seu descarregamento e devido acondicionamento, conforme orientações da administração, obedecidas as especificidades constantes na descrição de cada item.
- e) Garantir a boa qualidade e procedência dos produtos fornecidos, observando as normas técnicas, prazos de validade e condições de acondicionamento, nos termos da legislação de consumo e ao estabelecido no termo de referência.
- f) Acatar as orientações do contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- g) Substituir, em até 48h, os produtos que não se adequem as exigências do termo de referência e/ou contrato.
- h) Não subcontratar totalmente o objeto do contrato e nem subcontratar parcialmente sem autorização da administração.
- i) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- j) Assumir integral responsabilidade por danos eventualmente causados à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo ou ineficiência na execução do fornecimento, isentando, assim, a contratante de quaisquer reclamações que possam surgir consequentemente ao contrato, obrigando-se, outrossim, a reparar os danos causados, ou ressarcir as despesas deles resultantes.
- k) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116).
- l) Cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- m) Atuar com espírito cooperativista, atendendo o interesse público, dentro do critério de conveniência e oportunidade do Município.
- n) Agir com responsabilidade social e ambiental.



- o) Comunicar à contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução contratual.
- p) Reconhecimento dos direitos da Administração em caso de rescisão administrativa.

XVI - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para a licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

No preço proposto deverão estar compreendidos todos os custos relativos aos encargos fiscais e parafiscais que possam interferir na composição dos preços, bem como outros custos indiretos.

Em nenhuma hipótese e por quaisquer motivos a contratada poderá suspender a execução do fornecimento, salvo no caso de atrasos no pagamento superior a 2 (dois) meses, contados da recebimento da nota fiscal, isenta de pendências, pelo setor competente da administração.

Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza ou mesmo direito de suspensão do fornecimento referidos no parágrafo anterior.

Pertence ao Município a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos pela Municipalidade, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços, conforme disposto nos arts. 158, I, e 157, I, da Constituição Federal. Assim, sobre os valores pagos pela municipalidade haverá a retenção do Imposto de Renda, nos termos da legislação e regulamentos.

Os casos omissos do presente instrumento serão solucionados pelo gestor do contrato.

Uellington Souza Reis
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças



**EDITAL DE LICITAÇÃO -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026/SRP.**

ANEXO II

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ECONÔMICA DA
PROPOSTA**

Pregão Eletrônico Nº/2026/SRP

Ao Pregoeiro do Município de Jaguaquara, Bahia

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante) para fins de participação no certame licitatório acima identificado, do Município de Jaguaquara, Bahia, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) A proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

b) a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; e

c) que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.

Local, Data.

Razão Social CNPJ

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



**EDITAL DE LICITAÇÃO -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026/SRP.**

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Município de Jaguaquara, Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº, com endereço, Centro, Jaguaquara Bahia - BA, neste ato representado pela prefeita Municipal Sra., brasileira, maior, capaz, inscrita no CPF nº, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado promitente contratante, e a sociedade empresária, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº, com endereço na, representada por seu sócio administrador, brasileiro, maior, capaz, inscrito no CPF nº, e no RG nº SSP/BA, com endereço na, doravante denominada **promitente fornecedor**, nos termos da lei 14.133/2021, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº/2026**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições da Lei nº 14.133/2021, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

- 1.1. Através da presente ata ficam registrados os preços para futuro e eventual Fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis (hortifrúti) para suprir as necessidades das diversas Secretarias do Município de Jaguaquara, Bahia, conforme características, condições, quantitativos e qualitativos constantes no Edital, proposta de preços e no termo de referência, os quais integram esta ata como se aqui transcritos: (tabela do preço registrado)
- 1.2 – As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser contratadas pela administração.
- 1.4. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado e renovado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 2.2. O contrato administrativo decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nele contidas, ou seja, vinculam-se ao regime próprio dos contratos administrativos, inclusive no que se refere às prorrogações e renovações.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

- 3.1. O pagamento será efetuado, mediante o efetivo fornecimento, com apresentação da fatura devidamente atestada, a qual deverá ser emitida de acordo com a ordem de fornecimento enviada pela administração.
- 3.2. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 3.3. Além da nota fiscal e/ou fatura a detentora da ata/contrato deverá apresentar e manter atualizados todos os documentos de regularidade fiscal.
- 3.4. O pagamento será realizado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da liquidação, sendo que havendo alguma pendência referível ao detentor do contrato, o prazo será interrompido até a regularização, conforme critérios estabelecidos no termo de referência.
- 3.5. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados



à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

3.6. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.7. O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

CLÁUSULA IV – DO FORNECIMENTO E DO PRAZO

4.1 – Os fornecimentos serão executados conforme os termos e prazos estabelecidos no termo de referência.

4.2 – Os fornecimentos serão executados nos locais e condições indicados pela administração e conforme constante do termo de referência.

4.3 – O recebimento provisório ou definitivo do fornecimento não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela sua perfeita execução, ficando a mesma obrigada a substituir os produtos, no todo ou em parte, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Do Administração

5.1.1. Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;

5.1.2. Aplicar a PROMINENTE FORNECEDORA penalidades, quando for o caso;

5.1.3. Prestar toda e qualquer informação à licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do objeto contratual;

5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada e sem irregularidades;

5.1.5. Notificar, por escrito, a detentora da ata/contratada da aplicação de qualquer sanção para o exercício do direito de defesa.

5.2 – Da Promitente Fornecedora

a) Fornecer os itens solicitados nos termos e prazos exigidos no termo de referência e demais condições estabelecidas na legislação e regulamentações pertinentes.

b) Efetuar o fornecimento dos bens nas quantidades solicitadas pela administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da ordem de fornecimento, salvo situação que exija pronto atendimento.

c) Indicar um representante, sem ônus para o contratante, para responder perante este.

d) Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos, bem como pelo seu descarregamento e devido acondicionamento, conforme orientações da administração, obedecidas as especificidades constantes na descrição de cada item.

e) Garantir a boa qualidade e procedência dos produtos fornecidos, observando as normas técnicas, prazos de validade e condições de acondicionamento, nos termos da legislação de consumo e ao estabelecido no termo de referência.

f) Acatar as orientações do contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

g) Substituir, em até 48h, os produtos que não se adequem as exigências do termo de referência e/ou contrato.



- h) Não subcontratar totalmente o objeto do contrato e nem subcontratar parcialmente sem autorização da administração.
- i) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- j) Assumir integral responsabilidade por danos eventualmente causados à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo ou ineficiência na execução do fornecimento, isentando, assim, a contratante de quaisquer reclamações que possam surgir consequentemente ao contrato, obrigando-se, outrossim, a reparar os danos causados, ou ressarcir as despesas deles resultantes.
- k) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116).
- l) Cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- m) Atuar com espírito cooperativista, atendendo o interesse público, dentro do critério de conveniência e oportunidade do Município.
- n) Agir com responsabilidade social e ambiental.
- o) Comunicar à contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução contratual.
- p) Reconhecimento dos direitos da Administração em caso de rescisão administrativa.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

6.1. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a execução do fornecimento seja prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

7.1. O participante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) deixar de entregar a documentação exigida para participação no certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;
- c) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta, quando exigível;
 - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - deixar de apresentar amostra, quando exigida;
 - apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- d) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- e) ensejar retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado ou subcontratar de forma irregular os fornecimentos;
- f) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- g) dar causa à inexecução total do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa



durante a licitação;

- fraudar ou tentar fraudar a licitação;
- agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- induzir deliberadamente a erro no julgamento;

i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

7.2. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos participantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
 - b) multa;
 - c) impedimento de licitar e contratar e
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na alínea 'a' do item 7.1 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

7.5. Para as infrações previstas nas alíneas 'a' a 'g' do item 7.1 a multa aplicada será de 2% a 15% sobre o valor do estimado da contratação ou do contrato.

7.6. Para as infrações previstas nas alíneas 'h', 'i' e 'j' do item 7.1 a multa aplicada será de 15% a 30% sobre o valor do estimado da contratação ou do contrato.

7.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

7.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nas alíneas 'b' a 'g' do item 7.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

7.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nas alíneas 'h', 'i' e 'j' do item 7.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas 'b' a 'g' do mesmo item 7.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de 03 (três) a 06 (seis) anos.

7.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta que tenha prestado em favor da administração.

7.11. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

7.12. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será cobrada administrativamente, deduzindo-se do valor da Fatura Mensal ou, não sendo suficiente, o valor poderá ser inscrito como Dívida Ativa e cobrado judicialmente.

7.13. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, nas seguintes situações:



- a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 8.2. Transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, caso a administração opte pela prorrogação da vigência da ata de registro de preços, o valor registrado poderá ser reajustado, com base no índice IPCA.
- 8.3. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c) Não aceitar manter seu preço registrado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- a) Por razão de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

CLÁUSULA X – DAS UNIDADES REQUISITANTES

10.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado por qualquer órgão/setor desta Administração, através do Órgão gerenciador da Ata.

10.2. O **Órgão gerenciador** da Ata de Registro de Preços será a **Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças**.

10.2.1. São participantes os seguintes órgãos:

- a) Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças,
- b) Secretaria Municipal de Educação,
- c) Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer,
- d) Secretaria Municipal de Saúde,
- e) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social,
- f) Secretaria Municipal de Infraestrutura,
- g) Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente,
- h) Secretaria Municipal de Governo.

10.3. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na legislação e regulamentos.

10.3.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, observando os seguintes requisitos:

- a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;



b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

c) consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

10.3.2. A consulta de aceite do fornecedor será realizada pelo próprio órgão gerenciador.

10.3.3. A adesão pode ser recusada pelo órgão gerenciador acaso possa acarretar prejuízo às obrigações presentes e futuras assumidas pelo fornecedor com os órgãos participantes

10.3.4. Na adesão de órgãos não participantes ao registro de preços da municipalidade serão observados os seguintes limites:

a) as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes;

b) o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.3.5. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLAUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

CLÁUSULA XIII – DO GESTOR DA ATA E INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

13.1. As atividades gerenciais, técnicas e operacionais relacionadas à gestão da execução desta ATA e de instrumentos contratuais e equivalentes legais serão acompanhadas por e as atividades de fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratual serão acompanhadas por, independente de outros servidores indicados para tal finalidade, conforme parâmetros estabelecidos no edital e termo de referência.

CLÁUSULA XIV – RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS

14.1. Pertence ao Município a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos pela Municipalidade, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços, conforme disposto nos arts. 158, I, e 157, I, da Constituição Federal. Assim, sobre os valores pagos pela municipalidade **haverá, além de outros tributos essencialmente municipais, a retenção do Imposto de Renda, nos termos da legislação e regulamentos.**

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº/2026 e proposta da empresa, classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Federais nº 14.133/2021 e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

15.3. Será incluído, na forma de anexo a esta ATA, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

15.3.1. O registro a que se refere este item tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata.



15.3.2. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes.

CLÁUSULA XVI – DO FORO

16.1 – As parte elegem o foro da Comarca de Jaguaquara – BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Localidade e data: _____

Município de Jaguaquara

Detentor da Ata

Testemunhas:

1) _____

2) _____

Ciência _____
fiscal



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2026 - CADASTRO RESERVA

Ficam incluídos no **CADASTRO DE RESERVA**, nos termos do edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº *014/2026, do Município de Jaguaquara, Bahia, **aceitando cotar os preços dos itens/lotos** do adjudicatário os prestadores abaixo nominados, inclusive no que se refere a quantitativos, marcas, características e especificações dos produtos, na seguinte ordem de classificação.

LOTE ***

Prestador (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

Assinatura



**EDITAL DE LICITAÇÃO -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026/SRP.**

ANEXO IV
Minuta de Contrato

Município de Jaguaquara, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº, com endereço, Centro, Jaguaquara - BA, neste ato representado por sua Prefeita Sr....., brasileira, maior, capaz, inscrita no CPF nº, residente e domiciliada neste Município, e o **Fundo Municipal de**, órgão da administração pública municipal, inscrito no CNPJ nº, com endereço na, representado por seu Gestor, Sr, brasileiro, maior, capaz, inscrito no CPF nº, residente e domiciliado neste Município, doravante denominados simplesmente CONTRATANTES, e a sociedade, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº, Inscrição Estadual nº, situada, neste ato representada por, inscrito no CPF nº, com endereço na aqui denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº *014/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, firmam, neste ato, o presente contrato, sob as condições contidas nas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto o Fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis (hortifrúti) para suprir as necessidades das diversas Secretarias do Município de Jaguaquara, Bahia, conforme ata de registro de preços nº/2026 e demais elementos que compuseram o registro de preços, termo de referência, edital e proposta vencedora, os quais ficam integradas a este contrato como se aqui estivessem transcritas.

(planilha contratada)

1.2. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma prevista na Lei Federal n. 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRORROGAÇÃO

2.1. O fornecimento objeto do contrato é caracterizado como contínuo visto necessário para a manutenção e continuidade de serviços públicos e administrativos e decorre de necessidades permanentes e prolongadas da administração municipal.

2.2. O prazo de vigência será de meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado pelo prazo máximo de 05 anos, conforme estabelecido nos artigos 106 e 107 da lei 14.133/2021.

2.3. Em casos de prorrogação do contrato a administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua renovação.

2.4. A Administração poderá extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA E PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1. Os produtos serão entregues conforme ordem de fornecimento emitida pela administração no prazo máximo de 02 (DOIS) dias úteis da expedição da referida ordem, podendo, em situações justificadas, haver redução do prazo para atendimento da situação de emergência.

3.2. O objeto contratual será executado conforme indicado no termo de referência, o qual integra este contrato para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1. O preço global estimado do presente instrumento será de R\$, conforme a proposta vencedora do processo de pregão eletrônico nº .../2026/SRP, a ser pago em parcelas mensais, conforme a quantidade do fornecimento efetivamente executado e atestado.

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – 1.º Andar – Centro – CEP: 45345-000
Fone: (73) 3534-9550 www.jaguaquara.ba.gov.br

Página 41 de 49



CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado, mediante o efetivo fornecimento, com apresentação da fatura devidamente atestada, a qual deverá ser emitida de acordo com a ordem de fornecimento enviada pela contratante.

5.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da liquidação, sendo que havendo alguma pendência referível ao detentor do contrato, o prazo será interrompido até a regularização.

5.2.1. A liquidação deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento definitivo ou do transcurso do respectivo prazo, devendo ser observadas as normas técnicas de contabilidade da lei 4.320/64.

5.2.2. Havendo quaisquer circunstâncias impeditivas da liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras e corretivas, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

5.3. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada como data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da contratada.

5.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.5. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado, reabrindo-se o prazo para pagamento da nova apresentação.

5.6. Antes do processamento dos pagamentos será verificada a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação, sendo que, em caso de alguma pendência, o detentor do contrato será notificado para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação.

5.6.1. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.7. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$I = (TX/100)/365$

$EM = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Os recursos para atender ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta das dotações orçamentárias codificadas:

6.2. As dotações correspondem ao exercício vigente, sendo que em casos de prorrogação ou a contratação ultrapassar o exercício financeiro as dotações serão indicadas por apostilamento.

CLÁUSULA SETIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1. As atividades gerenciais, técnicas e operacionais relacionadas à gestão da execução do contrato serão acompanhadas por e as atividades de fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratual serão acompanhadas por, independente de outros servidores indicados para tal finalidade.

CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES

8.1. - DO CONTRATADO:

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – 1.º Andar – Centro – CEP: 45345-000
Fone: (73) 3534-9550 www.jaguaquara.ba.gov.br

Página 42 de 49



- a) Fornecer os itens solicitados nos termos e prazos exigidos no termo de referência e demais condições estabelecidas na legislação e regulamentações pertinentes.
 - b) Efetuar o fornecimento dos bens nas quantidades solicitadas pela administração, no prazo máximo de 02 (DOIS) dias úteis, contados do recebimento da ordem de fornecimento, salvo situação que exija pronto atendimento.
 - c) Indicar um representante, sem ônus para o contratante, para responder perante este.
 - d) Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos, bem como pelo seu descarregamento e devido acondicionamento, conforme orientações da administração, obedecidas as especificidades constantes na descrição de cada item.
 - e) Garantir a boa qualidade e procedência dos produtos fornecidos, observando as normas técnicas, prazos de validade e condições de acondicionamento, nos termos da legislação de consumo e ao estabelecido no termo de referência.
 - f) Acatar as orientações do contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
 - g) Substituir, em até 48h, os produtos que não se adequem as exigências do termo de referência e/ou contrato.
 - h) Não subcontratar totalmente o objeto do contrato e nem subcontratar parcialmente sem autorização da administração.
 - i) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
 - j) Assumir integral responsabilidade por danos eventualmente causados à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo ou ineficiência na execução do fornecimento, isentando, assim, a contratante de quaisquer reclamações que possam surgir consequentemente ao contrato, obrigando-se, outrossim, a reparar os danos causados, ou ressarcir as despesas deles resultantes.
 - k) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116).
 - l) Cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
 - m) Atuar com espírito cooperativista, atendendo o interesse público, dentro do critério de conveniência e oportunidade do Município.
 - n) Agir com responsabilidade social e ambiental.
 - o) Comunicar à contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução contratual.
 - p) Reconhecimento dos direitos da Administração em caso de rescisão administrativa.
- 8.2. DA CONTRATANTE:**
- 8.2.1. Pagar, conforme estabelecido na Cláusula Quinta, as obrigações financeiras decorrentes do presente contrato na integralidade dos seus termos.
- 8.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.
- 8.2.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 8.2.4. Notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 8.2.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo contratado.
- 8.2.6. Aplicar ao contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato.
- 8.2.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.2.8. Outras decorrentes da lei ou do termo de referência.



CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. O participante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) deixar de entregar a documentação exigida para participação no certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;
 - c) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta, quando exigível;
 - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - deixar de apresentar amostra, quando exigida;
 - apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - d) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - e) ensejar retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado ou subcontratar de forma irregular os fornecimento;
 - f) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - g) dar causa à inexecução total do contrato;
 - h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
 - fraudar ou tentar fraudar a licitação;
 - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- 9.2. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos participantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na alínea 'a' do item 9.1 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

9.5. Para as infrações previstas nas alíneas 'a' a 'g' do item 9.1 a multa aplicada será de 2% a 15% sobre o valor do estimado da contratação ou do contrato.

9.6. Para as infrações previstas nas alíneas 'h', 'i' e 'j' do item 9.1 a multa aplicada será de 15% a 30% sobre o valor do estimado da contratação ou do contrato.

9.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das



infrações administrativas relacionadas nas alíneas 'b' a 'g' do item 9.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nas alíneas 'h', 'i' e 'j' do item 9.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas 'b' a 'g' do mesmo item 9.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de 03 (três) a 06 (seis) anos.

9.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta que tenha prestado em favor da administração.

9.11. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

9.12. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será cobrada administrativamente, deduzindo-se do valor da Fatura Mensal ou, não sendo suficiente, o valor poderá ser inscrito como Dívida Ativa e cobrado judicialmente.

9.13. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

10.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas ou, antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO JURÍDICO

11.1. Este contrato será regido de acordo as disposições da Lei 14.133/2021, podendo ser aplicado supletivamente as disposições do Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE/REVISÃO

12.1. O preço inicialmente ajustado poderá ser revisto a qualquer momento em razão de álea extraordinária e poderá ser reajustado anualmente (álea ordinária), com a utilização preferencial do IPCA-E.

12.2. Os pedidos de revisão e reajuste contratual serão apreciados no prazo máximo de 30 dias, sendo os efeitos retroativos à data do protocolo do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS

13.1. Pertence ao Município a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos pela Municipalidade, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços, conforme disposto nos arts. 158, I, e 157, I, da Constituição Federal. Assim, sobre os valores pagos pela municipalidade **haverá, além de outros tributos essencialmente municipais, a retenção do Imposto de Renda, nos termos da legislação e regulamentos.**



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da comarca de Jaguaquara Bahia, para dirimir quaisquer controvérsias ou dúvidas originadas pelo presente instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente contrato em 2(duas) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Jaguaquara - BA, de de 2026

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

Ciência _____
fiscal



**EDITAL DE LICITAÇÃO -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026/SRP.**

ANEXO V

Declaração Financeira ME/EPP

Declaramos, sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 014/2026 do Município de Jaguaquara, Bahia, especialmente em face do quanto disposto artigo 4º da lei 14.133/2021, que ainda não temos celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos obrigando a comunicar à administração alterações supervenientes neste sentido.

_____, ____ de _____ de 2026.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA



**EDITAL DE LICITAÇÃO -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026/SRP.**

ANEXO VI

Declaração Reserva de Cargos

Declaramos, sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 014/2026 do Município de Jaguaquara, Bahia, especialmente em face do quanto disposto nos inciso IV do artigo 63 combinado com o artigo 116, ambos da lei 14.133/2021, que cumprimos e cumpriremos durante todo o prazo de vigência de contrato administrativo a ser celebrado em decorrência do referido procedimento a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em legislação específica.

_____, ____ de _____ de 2026.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA



**EDITAL DE LICITAÇÃO -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026/SRP.**

ANEXO VII

Proposta

PLANILHA DE PREÇOS E QUANTATIVOS
[para envio pelo melhores classificado(s)]

LICITANTE:		
END. COMERCIAL:		UF:
CEP:	FONE/FAX:	CONTATO:
INSC. ESTADUAL:	CNPJ:	
VALIDADE DA PROPOSTA:	REPRESENTANTE LEGAL:	
DADOS BANCÁRIOS:		
OBJETO:		

PLANILHA DE QUANTATIVOS E PROPOSTA DE PREÇOS / PREGÃO ELETRÔNICO Nº **/2026

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	[O Licitante deve preencher a Proposta conforme Termo de Referência – Anexo I]				
VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)					
VALOR POR EXTENSO					

Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para o fornecimento do objeto desta licitação, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas como transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com às especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 14.133/2021, e às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº **/2026/SRP.

RESPONSÁVEL LEGAL DA LICITANTE

LOCAL DATA ASSINATURA E CARIMBO COM CNPJ E CPF DO REPRESENTANTE

Observações: A proposta deverá indicar aos dados bancários em que serão creditados os pagamentos durante a execução do contrato.



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 015-2026



GOVERNO DE
JAGUAQUARA
GESTÃO QUE CUIDA DE Gente

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026**

I - Regência Legal

Lei Federal 14.133/2021 e Lei Complementar 123/2006, Lei Municipal nº 1.085/2022, Decreto Municipal nº 101/2022, e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas por este Edital e seus anexos.

II - Órgão Interessado

Secretaria Administração Planejamento e Finanças; Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social; Secretaria Municipal de Infraestrutura, Secretaria Municipal de Governo

III – Modalidade

Pregão Eletrônico nº **015/2026/SRP**

IV - Processo Administrativo nº

065/2026

V - Tipo de Licitação

Menor Preço

VI – Regime de Execução / Forma de Fornecimento

Parcelada

VII - Critério de Julgamento

Menor Preço por Lote

VIII – Exclusiva ME/EPP

() SIM (X) NÃO

IX – Modo de Disputa

Aberto e Fechado

X – Objeto:

Constitui objeto dessa licitação o registro de preços para futuras e eventuais contratações, sob demanda, de empresa especializada para aquisição de mobiliários e eletrodomésticos diversos, destinados ao atendimento das necessidades operacionais das diversas Secretarias do Município de Jaguaquara.

XI – Sessão Pública:

Data Limite Recebimento Propostas: **31/03/2026 às 08:00 (horário de Brasília)**

Início Sessão Eletrônica: **31/03/2026 às 09:00 (horário de Brasília)**

Endereço Eletrônico: www.bnc.org.br

XII - Dotação orçamentária:

Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

XIII. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA

12 (doze) meses

XIV. VIGÊNCIA DO CONTRATO

Conforme necessidade da Unidade, observado o art. 111 e seguintes da Lei nº. 14.133/2021

XV - Local, horário e meio de comunicação para esclarecimentos sobre este Edital

As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, diariamente, das 08h00min às 12h00min, na Sala de Licitações, sito a Praça JJ Seabra, nº 172, Centro – Prefeitura Municipal de Jaguaquara/BA, Bahia, pelo Telefax (73) 3534-9550 ou pelo e-mail: licitacao@jaguaquara.ba.gov.br.

Pregoeiro responsável:

Elzivan de Azevedo Pereira

Pregoeiro Oficial

Decreto nº 247/2025



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026/SRP

PREÂMBULO

Município de Jaguaquara, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, através do Pregoeiro, designado pelo Decreto nº 247/2025, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço e modo de disputa aberto e fechado, para o Registro de preços para futuras e eventuais contratações, sob demanda, de empresa especializada para aquisição de mobiliários e eletrodomésticos diversos para atender necessidades operacionais das diversas Secretarias do Município de Jaguaquara,, Bahia, conforme especificações, quantidades e descrições constantes do edital e respectivo termo de referência.

Início Sessão Eletrônica: 31/03/2026 às 09:00 (horário de Brasília)
Data Limite Recebimento Propostas: 31/03/2026 às 08:00 (horário de Brasília)
Endereço Eletrônico: <https://bnc.org.br>

O procedimento será regido pela Lei Federal 14.133/2021, Lei Complementar Federal 123/2006 e demais legislações e regulamentação municipal pertinentes.

1 – OBJETO DA LICITAÇÃO

- 1.1. Constitui objeto desta licitação o Registro de preços para futuras e eventuais contratações, sob demanda, de empresa especializada para aquisição de mobiliários e eletrodomésticos diversos, destinados ao atendimento das necessidades operacionais das diversas Secretarias do Município de Jaguaquara, Estado da Bahia, conforme especificações, quantidades e descrições constantes do edital e respectivo termo de referência.
- 1.2. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Sistema Eletrônico de Licitações e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência - Anexo I, o licitante deverá obedecer a este último.

2. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 2.1 O órgão gerenciador da ata de registro de preços será a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, sendo participantes: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças; Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social; Secretaria Municipal de Infraestrutura, Secretaria Municipal de Governo.
- 2.3. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na legislação municipal e na Lei nº 14.133/2021.
- 2.3.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, observando os seguintes requisitos:
 - a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 - b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
 - c) consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 2.3.2. A consulta de aceito do fornecedor será realizada pelo próprio órgão gerenciador.
- 2.3.3. A adesão pode ser recusada pelo órgão gerenciador acaso possa acarretar prejuízo às obrigações presentes e futuras assumidas pelo fornecedor com os órgãos participantes.
- 2.3.4. Na adesão de órgãos não participantes ao registro de preços da municipalidade serão observados os seguintes limites:



a) as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes;

b) o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

2.3.5. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Para a licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

4. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

4.1. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, às disposições da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e decretos municipais regulamentadores da lei de licitações e, ainda, demais legislações pertinentes.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento da proposta de preços e documentação de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos neste Edital.

5.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto a plataforma Bolsa Nacional de Compras – BNC

5.3. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado.

5.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao município responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.6. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.7. A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e obrigará o proponente vencedor a entregar os materiais nas condições, locais e prazos definidos.

6. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

6.1. Poderão participar deste pregão quaisquer licitantes, pessoas jurídicas, que:

a) detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

b) atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos no edital;

c) comprovem possuir os documentos de habilitação e demais exigidos neste edital, apresentando-os nos termos e formas aqui previstas.

6.2. Para usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar 123/2006, as empresas interessadas deverão declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

6.2.1. O tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da LC 123/2006 **não será aplicado** para o



caso de itens ou lotes, conforme critério de julgamento, cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.2.2. A obtenção de benefícios a que este item se refere, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização desta licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.3. Como condição de Participação no Pregão a empresa deverá assinalar, ainda, “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

a) que cumpre os requisitos de habilitação e que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

c) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.4. Não serão admitidas a participarem deste pregão e de posterior execução contratual, direta ou indiretamente:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

g) que estejam sob falência.

6.5. Em consonância com as disposições legais retrocitadas fica impedida de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública o licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.6. Qualquer declaração falsa sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital, na legislação cível e criminal.

6.7. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



6.8. Só participarão da reabertura da sessão pública, nos termos deste edital, os licitantes que informarem seus endereços eletrônicos em campo próprio disponibilizado pelo sistema, após a fase de aceitação, caracterizando renúncia a esta possibilidade a ausência de manifestação neste momento.

6.9. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

7. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

7.1. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, a proposta de preços, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.2. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

7.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.4. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

7.5. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

7.6. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta.

7.6.1. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

7.6.2. O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão licitante, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

7.7. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.8. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos, conforme o caso:

a) Valor unitário e total do item

b) Marca, quando for o caso.

c) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia.

7.8.1. Deverão ser ofertados preços para todos os itens e quantitativos do lote, quando houver agrupamento de itens.

7.9. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.10. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.11. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.12. O prazo de validade da proposta não será inferior a sessenta (60) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.13. Independentemente dos percentuais de tributos e encargos que o licitante inclua em sua planilha ou composições de preços, quando for o caso, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



- 8.2. Será desclassificada a proposta que identifique ou possa identificar extemporaneamente o licitante.
- 8.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 8.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.8. O lance deverá ser ofertado pelo **valor do lote**.
- 8.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo que, havendo a funcionalidade no sistema, poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 8.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01, sob pena de desclassificação da proposta.
- 8.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO e FECHADO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado.
- 8.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 8.14. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.15. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.16. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 8.17. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o **reinício da etapa fechada**, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 8.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 8.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.21. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.22. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.23. Em caso de empate, será assegurado, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006, a preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que segue:
- 8.23.1. Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 8.23.2. Nesta hipótese, microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada



para apresentar nova proposta, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

8.23.3. Não ocorrendo contratação de ME/EPP ou equiparado na forma do item anterior, serão convocadas as ME/EPP e equiparados remanescentes considerados empatados na ordem classificatória para o exercício do direito de ofertar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame (Art. 45, II, da LC nº 123/06).

8.23.4. O direito a ofertar proposta de preço inferior somente será deferido às licitantes que permaneçam conectados na sessão.

8.23.5. O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.23.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.24. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 60 da lei 14.133/2021, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.24.1. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado da Bahia;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.25.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.25.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.25.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao orçamento ou máximo estipulado pela administração.

9.2. Caso o primeiro colocado tenha usufruído dos benefícios do tratamento diferenciado estabelecido na LC 123/06, o Pregoeiro poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal, seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, bem como outras plataformas de divulgação de informações para verificar se o licitante tem contratos celebrados com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

9.3. Será desclassificada a proposta que:



- a) Contenha vícios insanáveis ou ilegalidades;
- b) Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Edital ou Termo de Referência;
- c) Apresentar preços finais superiores ao valor máximo estabelecido no orçamento da administração, quando este for divulgado e conforme estabelecido no Termo de referência;
- d) Apresentar preços que sejam manifestamente inexequíveis;
- e) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- g) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 9.4. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 9.4.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata este item, só será considerada após diligência do pregoeiro que comprove:
- a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 9.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo de no mínimo duas horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.6. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, desde que formalmente aceito pelo Pregoeiro.
- 9.7. O Pregoeiro sempre poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da municipalidade para orientar sua decisão. Caso o Órgão não possua, no seu quadro de pessoal, profissionais habilitados para emitirem parecer técnico, poderá ser formulado por pessoa física ou jurídica qualificada e contratada pela Administração.
- 9.8. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.8.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 9.8.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema e/ou publicação do diário oficial da municipalidade.
- 9.8.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 9.8.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 9.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 9.10. Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 9.11. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;** e
- b) **Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP,** mantidos pela Controladoria-Geral da União.



10.1.1 A consulta aos cadastros poderá ser realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.2. Não sendo possível a verificação dos cadastros constantes nas alíneas do item 10.1 antes da análise da habilitação, seja por qual motivo for, a verificação poderá ser realizada posteriormente, antes da assinatura do contrato ou emissão da ordem de fornecimento/nota de empenho, em havendo alguma restrição o licitante será inabilitado, fato este que incorrerá em reabertura da sessão para continuidade, e aproveitamento de todos os atos suscetíveis de aproveitamento.

10.3. Após o encerramento dos lances, automaticamente o sistema informará qual licitante foi à arrematadora dos itens/lote, abrindo-se o prazo de até 02 horas para que o licitante anexe na plataforma eletrônica os documentos de habilitação.

10.3.1. A exigência e verificação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO somente será feitas em relação ao licitante vencedor.

10.3.2. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima resultará na inabilitação da empresa arrematadora pelo pregoeiro, que dará continuidade ao certame convocando via sistema eletrônico às demais licitantes por ordem de classificação.

10.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.7. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.9. Com os documentos de Habilitação deverão, além das declarações constantes do próprio sistema, ser apresentadas as seguintes:

- a) Declaração, em caso de micro e pequenas empresas beneficiárias do regime diferenciado, de que ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. (Anexo V)
- b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (Anexo VI)

10.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, solicitando a documentação de habilitação para análise.

11. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

11.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da documentação pertinente à investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos.

11.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação



respectiva.

11.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI deve apresentar: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

12. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

12.1. A **REGULARIDADE FISCAL** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, Federal e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT).

12.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão, sob pena de inabilitação, encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006, sob pena de inabilitação.

12.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.2.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei 14.133/2021 e neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, com REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

13.1. A **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** será comprovada mediante a apresentação de certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data de apresentação das propostas ou conforme validade constante na certidão.

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis acompanhados do Termo de Abertura e Encerramento extraídos do livro diário, dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis, registrado na Junta Comercial, apresentados na forma da Lei, comprovando a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data da proposta. Caso a licitante utilize-se da Escrituração Contábil Digital - ECD, deverá apresentar também o recibo de entrega e notas explicativas, emitidos pelo SPED.

b) Certidão Negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da sessão eletrônica de recebimento das propostas ou conforme validade constante na certidão.

c) A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), igual ou maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta in loco, no caso de empresas inscritas no CFMC:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante



Os índices referidos na alínea 'c' poderão constar do próprio balanço registrado ou ser formulado por contador separadamente, desde que, neste último caso, seja comprovada a regularidade profissional e haja declaração expressa do profissional nos seguintes termos: *"Declaro, para todos os fins legais e sob as penas da lei, sob pena de responsabilidade pessoal e criminal, que os cálculos apresentados foram elaborados com valores diretamente extraídos do balanço do último exercício social já exigível, na forma da lei"*.

14. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

14.1. A **qualificação técnica** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) a comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de 01(um) ou mais atestados, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

14.2. A administração, em sede de diligência, poderá solicitar informações adicionais para a comprovação do conteúdo do atestado de capacidade técnica, inclusive com solicitação de notas fiscais, contratos ou outros elementos que sejam suficientes para comprovação do conteúdo dos mesmos.

15. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

15.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

a) Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

b) Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

c) A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

15.2. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

15.3. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

15.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

15.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

15.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

15.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, juntamente com a proposta, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (Anexo II).

16. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

16.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

16.1.1. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo até três dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, se houver interferência na formulação das propostas.

16.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço de email indicado no edital.



16.4. Assim que o Pregoeiro Habilitar a empresa arrematadora do pregão, será aberto prazo para que as proponentes interessadas manifestem eletronicamente, em campo próprio do sistema, o seu recurso.

16.4.1. O prazo para a manifestação da intenção de recurso é de 30 minutos, sob pena de preclusão, ressalvado o caso de o sistema utilizado estabelecer de forma inalterável pelo operador outro prazo, sendo responsabilidade do participante atentar-se aos prazos fixos estabelecidos no sistema eletrônico de licitação.

16.4.2. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

16.4.3. Em relação ao prazo para a manifestação da intenção de recurso constante deste item, prevalecerá outro prazo se o mesmo for adotado pelo sistema de forma inalterável pelo operador, competindo aos participantes se atentarem para as regras inerentes ao sistema utilizado em relação a este ponto.

16.4.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

16.5. Durante o prazo para manifestação da intenção de recorrer, os licitantes interessados poderão solicitar ao Pregoeiro o envio por meio eletrônico, preferencialmente, ou outro meio hábil, de acordo com os recursos disponíveis no órgão dos documentos de habilitação apresentados pelo licitante declarado vencedor do certame ou de qualquer outro documento dos autos.

16.6. As razões do recurso deverão ser registradas em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis.

16.7. Quando mantida a decisão, será realizado pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior.

16.8. A autoridade superior terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos, para decidir o recurso.

16.9. O recurso contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

16.10. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento.

17.2. Ao receber o processo para adjudicação e homologação, poderá a autoridade competente:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável.

17.3. A adjudicação e homologação do objeto desta licitação não implicarão direito a assinatura do contrato.

18. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e na Lei nº 14.133/2021.

18.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração

18.3. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado e renovado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

18.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

18.5. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

18.6. Serão registrados em ata os preços e quantitativos dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços



iguais ao do licitante mais bem classificado; segundo a ordem de classificação baseada na última proposta apresentada durante a fase competitiva, que deverá ser observada para fins de eventual contratação.

18.7. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:
a) Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

b) O registro a que se refere a alínea anterior tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata.

18.7.1. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes.

19. REGIME DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

19.1. Os fornecimentos objeto deste Edital serão executados conforme a necessidade e interesse da administração, sendo aferidos e pagos em parcelas regulares e mensais, mediante “Ordem de Fornecimento”.

19.2. O pagamento será efetuado, mediante o efetivo fornecimento, com apresentação da fatura devidamente atestada, a qual deverá ser emitida de acordo com a ordem de fornecimento enviada pela administração municipal.

19.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

19.4. O pagamento será realizado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da liquidação, sendo que havendo alguma pendência referível ao detentor do contrato, o prazo será interrompido até a regularização, conforme critérios estabelecidos no termo de referência.

19.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

19.6. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

EM = $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

20. ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

20.2. Transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, caso a administração opte pela prorrogação da vigência da ata de registro de preços, o valor registrado poderá ser reajustado, com base no índice IPCA.

20.3. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

21. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA/CONTRATO



21.1. A execução da ata/contrato será acompanhada e fiscalizada pelo gestor designado pela administração no instrumento contratual ou em separado, independente da fiscalização de outros servidores designados especialmente para este fim, podendo valer-se de terceiro com conhecimentos técnicos necessários.

21.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

22. DO RECEBIMENTO DO FORNECIMENTO.

22.1 O recebimento provisório e definitivo do objeto desta licitação ocorrerá nos termos indicados no Termo de Referência.

22.2. A reprovação da execução contratual em qualquer fase de sua execução e a consequente correção não implica no perdão ou alteração das penalidades.

23. DAS PENALIDADES.

23.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) deixar de entregar a documentação exigida para participação no certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;
- c) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta, quando exigível;
 - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - deixar de apresentar amostra, quando exigida;
 - apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.
- d) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- e) ensejar retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado ou subcontratar de forma irregular os fornecimento;
- f) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- g) dar causa à inexecução total do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
 - fraudar ou tentar fraudar a licitação;
 - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

23.2. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
 - b) multa;
 - c) impedimento de licitar e contratar e
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 23.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;



e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

23.4. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na alínea 'a' do item 23.1 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

23.5. Para as infrações previstas nas alíneas 'a' a 'g' do item 23.1 deste edital a multa aplicada será de 2% a 15% sobre o valor do estimado da contratação ou do contrato.

23.6. Para as infrações previstas nas alíneas 'h', 'i' e 'j' do item 23.1 deste edital a multa aplicada será de 15% a 30% sobre o valor do estimado da contratação ou do contrato.

23.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

23.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nas alíneas 'b' a 'g' do item 23.1 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

23.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nas alíneas 'h', 'i' e 'j' do item 23.1 deste edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas 'b' a 'g' do mesmo item 23.1 deste edital que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de 03 (três) a 06 (seis) anos.

23.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta que tenha prestado em favor da administração.

23.11. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

23.12. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será cobrada administrativamente, deduzindo-se do valor da Fatura Mensal ou, não sendo suficiente, o valor poderá ser inscrito como Dívida Ativa e cobrado judicialmente.

23.13. As multas previstas neste tópico não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

23.14. As multas e demais penalidades serão corrigidas e atualizadas pela SELIC.

24. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL.

24.1. O contrato será extinto pela administração nas hipóteses previstas nos incisos do artigo 137 da lei 14.133/2021 e nas situações previstas neste edital

24.2. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, conforme cada caso concreto:

a) assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

b) ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

c) execução da garantia contratual para:

- ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
- pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
- pagamento das multas devidas à Administração Pública;
- exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

d) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

25. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO.

25.1. A presente licitação poderá ser anulada por ilegalidade ou revogada por conveniência e oportunidade administrativa, sem que assista aos concorrentes o direito a qualquer reclamação ou indenização.



26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 26.1. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do procedimento e respeito aos princípios licitatórios.
- 26.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município de Jaguaquara, Setor de Licitações.
- 26.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será **automaticamente** transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 26.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar da documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.
- 26.5. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 26.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 26.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 26.8. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no portal oficial do município de Jaguaquara e no Portal Nacional de Contratações Públicas.
- 26.9. O Edital e a minuta de contrato foram aprovados pelo Jurídico da municipalidade, nos termos do artigo 53 da lei 14.133/2021.
- 26.10. Fica eleito o Foro da Comarca de Jaguaquara para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.
- 26.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- Anexo I - Termo de Referência
 - Anexo II – Declaração de Adequação Econômica da Proposta
 - ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preço
 - Anexo IV – Minuta de Contrato
 - Anexo V – Declaração Financeira ME/EPP
 - Anexo VI – Declaração Reserva de Cargos
 - Anexo VII – Modelo de Proposta

Jaguaquara, 16 de março de 2026.

Uellington Souza Reis
Secretário Municipal de Administração e Finanças



TERMO DE REFERÊNCIA

I - DO OBJETO

O presente termo de referência tem por objeto a caracterização do objeto para registro de preços para futuras e eventuais contratações, sob demanda, de empresa especializada para aquisição de mobiliários e eletrodomésticos diversos, destinados ao atendimento das necessidades operacionais das diversas Secretarias do Município de Jaguaquara, Estado da Bahia, conforme especificações, quantidades e descrições constantes deste termo de referência.

Aplica-se, sempre e de forma irrestrita, no que se refere a garantias e vícios de produtos a Lei 8.078/90.

Os bens indicados não são caracterizados como bens de luxo.

II - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

As Secretarias Municipais exercem atividades administrativas e operacionais contínuas, demandando ambientes adequadamente estruturados, funcionais e compatíveis com as atribuições institucionais desempenhadas. O mobiliário e os eletrodomésticos atualmente existentes, em parte, encontram-se desgastados pelo uso contínuo, obsoletos ou insuficientes para atender às demandas atuais da Administração. Além disso, a ampliação de serviços públicos, a reorganização de setores administrativos e a implantação de novas unidades e programas governamentais impõem a necessidade de reposição, complementação e atualização do parque mobiliário e de equipamentos eletrodomésticos, a fim de garantir condições adequadas de trabalho aos servidores e atendimento digno à população.

A aquisição pretendida atende diretamente ao interesse público, na medida em que contribui para a melhoria das condições de trabalho, aumento da produtividade dos servidores, organização dos espaços físicos e adequada prestação dos serviços públicos.

Ambientes funcionais e devidamente equipados refletem positivamente na eficiência administrativa, na segurança do trabalho e na conservação do patrimônio público, em consonância com os princípios previstos no art. 37 da Constituição Federal.

A contratação atende ao interesse público, observa os princípios constitucionais e legais da Administração Pública e contribui para a melhoria da gestão administrativa e da prestação dos serviços públicos municipais. Diante do exposto, resta plenamente justificada a solicitação de demanda para a aquisição de mobiliários e eletrodomésticos diversos, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias do Município de Jaguaquara, Bahia.

A descrição dos itens e os quantitativos foram levantados pelo setor técnico da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, com base em levantamento realizado junto aos diversos setores das diversas secretarias desta municipalidade, considerando a necessidade de garantir a continuidade dos serviços administrativos, a adequada funcionalidade dos setores internos e o pleno desenvolvimento das atividades públicas. Essa estimativa leva em conta a estrutura atual da Administração e a previsão de ampliação de suas ações e serviços, sendo, portanto, necessária para assegurar a execução de políticas públicas, rotinas escolares, atendimentos de saúde e demais ações governamentais essenciais.

O objeto deste estudo caracteriza-se como bens e serviços comuns e duráveis, visto que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, sendo, assim, obrigatória a utilização da licitação modalidade pregão.

A contratação proposta está em consonância com o orçamento municipal de 2026 e segue os princípios de governança estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, visando assegurar a economicidade e eficiência na aplicação dos recursos públicos. A execução orçamentária está alinhada ao Plano Plurianual (PPA) e à Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), e a aquisição está integrada à estratégia de fortalecimento da média complexidade do município.

O inciso XLI do artigo 6º da lei 14.133/2021 estabelece que “pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto”.

Ainda, tem-se que os fornecimentos serão executados apenas sob demanda, ou seja, quando da efetiva necessidade, sem obrigatoriedade de a administração contratar todos de forma imediata. Assim, mais eficiente a utilização do sistema de registro de preços.



Assim, justificada a necessidade do procedimento licitatório.

Em relação ao Critério de Julgamento, é cediço que, sempre que possível, as compras e serviços serão divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem tecnicamente viável e economicamente vantajoso (Art. 40, V, 'b' da Lei 14.133/2021), como forma de garantir maior competitividade e tutela do princípio da isonomia. Em outras palavras, deve ser realizada uma análise em que se coteje a necessidade/vantajosidade da divisão do objeto e a inviabilidade técnica ou econômica desta divisão. Nesse aspecto, foram consideradas duas vertentes: primeiramente, se o objeto comportaria materialmente a divisão, sem qualquer prejuízo; e segundo, se a divisão seria a opção mais vantajosa para a Administração, do ponto de vista técnico e econômico.

A Súmula 247 do Tribunal de Contas da União (TCU) estipula a obrigatoriedade da adjudicação por itens, mas traz a exceção: o objeto deve ser divisível, e não deve haver prejuízo para o conjunto ou perda de economia de escala.

Assim, conforme justificado no ETP e com o objetivo de garantir economia de escala, o julgamento será o de menor preço por lote, visto que a adjudicação em itens impactaria nos preços por conta dos custos operacionais de execução dos serviços e fornecimentos, causando prejuízo para a economia de escala.

É o caso de aglutinação dos itens em lotes com o objetivo de se garantir uma melhor economia de escala, não havendo prejuízo à competitividade, sendo que a formação dos lotes guarda correlação de semelhança entre as características dos itens.

Assim, justificada a contratação e o procedimento escolhido.

III – DA NÃO PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP

O artigo 4º da Lei de Licitações (lei 14.133/2021) estabelece que o processo de contratação deve garantir o tratamento diferenciado às pequenas empresas, aplicando o disposto nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006.

Um dos principais objetivos de limitar a participação em procedimentos de contratação pública a pequenas empresas é a promoção da economia local ou regional, ou seja, o desenvolvimento da região onde se encontra o ente contratante, fomentando a economia local e regional.

Assim, tem-se que a vinculação do procedimento à participação exclusiva de ME/EPP prejudicará sobremaneira a competitividade do certame, com potencial prejuízo econômico para a municipalidade.

No caso concreto, a ampliação da disputa com a participação para entidades de grande porte representará maior economia para a Administração, garantindo melhores preços decorrentes da disputa, salvaguardando o interesse público.

Para a não incidência do regime diferenciado às pequenas empresas, basta a previsibilidade do prejuízo, não se exigindo certeza sobre a sua real dimensão, até porque esta somente seria passível de apuração ao final da execução do contrato, ou seja, quando o dano já estivesse consumado e pudesse ser avaliado em toda a sua extensão, o que, evidentemente, não teria sentido nenhum em termos de proteção ao erário e ao interesse público.

Assim, não se mostra razoável à limitação de participação às micro e pequenas empresas.

Desta forma, no caso concreto, o tratamento diferenciado (participação exclusiva) e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não se mostra vantajoso para a administração pública, representando potencial prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado.

IV – DESCRIÇÃO E CRITÉRIO DE SELEÇÃO

Trata-se de demanda para atendimento de diversas secretarias da municipalidade, conforme justificado.

O prestador será selecionado por meio de processo de licitação, modalidade pregão eletrônico e critério de julgamento menor preço por lote.

As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos comuns e a qualificação técnica e econômico-financeira serão especificadas neste termo de referência.

Assim, o procedimento é para futura e eventual contratação para aquisição de mobiliários e eletrodomésticos diversos, destinados ao atendimento das necessidades operacionais das diversas Secretarias da municipalidade, conforme a tabela abaixo e as condições e exigências estabelecidas neste termo de



referência.

Com o objetivo de redução de uma assimetria de informações e com o propósito de que os licitantes aproximem-se de seu melhor preço possível sem paralelos ao preço orçado pela administração, suprime o orçamento do termo de referência, o qual fica disponível aos órgãos de controle interno e externo.

Assim, o valor estimado desta licitação será sigiloso, tornando-se público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, conforme art. 24, da lei 14.133/2021.

Os itens a serem contratados, bem assim, seu quantitativo e especificidades estão dispostos na planilha abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES - LOTE 01 - AR CONDICIONADOR	UND.	QTD
01	Ar Condicionado 9.000 BTUS: Tipo: Split Hi-Wall Ciclo: Frio, cor Branco, Alimentação elétrica: 220 V~ monofásico, Frequência: 60Hz Capacidade de refrigeração e aquecimento em (kW) BTU/h: (2,64)/9.000 Classificação INMETRO/PROCEL: A Classificação de eficiência energética EER(W/W): 3,24 Potência elétrica de refrigeração/aquecimento: 814W / 814W Ar Condicionado 9.000 BTUS: Corrente elétrica de refrigeração/aquecimento: 3,78A / 3,78A Potência elétrica nominal de refrigeração/aquecimento: 1.100W - 1.100W, Corrente elétrica nominal de refrigeração/aquecimento: 4,87A / 4,87A, Vazão de ar [T/A/M/B]: 550/490/430/370 (m³/h) Grau proteção IP (Unid. Int/Ext.): IPX0/IPX4, Classe de Isolação: I Bitola mínima do cabo: 1,5mm², Disjuntor (classe C) 10A Tipo de compressor: Fixo, Gás refrigerante: R-410A Carga de gás refrigerante (até 7,5m): 650g Comprimento mínimo de tubulação: 3m Desnível máximo da tubulação : 10m Comprimento máximo da tubulação: 15m Conexão da tubulação de sucção (mm): (9,52) 3/8" Conexão da tubulação líquido (mm): (6,35) 1/4" Nível de ruído unidade evaporadora dB(A): 37 Nível de ruído da unidade condensadora dB(A): 50 Gabinete da unidade condensadora: Chapa de aço galvanizado com proteção anticorrosiva, Tubulação da Serpentina em Cobre Controle Remoto, Regula Velocidade do ar, Reinício Automático Timer, Sleep, Swing, Turbo	UND	51
02	Ar Condicionado 12.000 BTUS: Ciclo: Frio; Gás Refrigerante: R-410ª; Tipo de Tecnologia: Convencional; Voltagem (V): 220; Frequência (Hz): 60; Fase: Monofásico; Classificação INMETRO: A cor evaporadora: Branco; Capacidade de Refrigeração (BTU/h): 12.000; Regula velocidade do ar: Sim; Timer: SIM. Sleep: SIM; Swing: SIM, Turbo: Sim, 1078, Tubulação da Unidade Externa (Condensadora). Cobre	UND	48
03	Ar Condicionado 18.000 BTUS: Voltagem 220v, Classificação Energética A Ciclo Quente/Frio, Ideal até (m2) 24 m2 Indicador de temperatura na Evaporadora Sim Controle Remoto Sim; Regula velocidade de ventilação Sim; Sleep Sim; Swing Sim. Timer Sim, Turbo Sim; Gás Refrigerante R-410ª, corrente Monofásico Serpentina Cobre.	UND	17
04	Ar Condicionado 24.000 BTUS: Voltagem 220v, Classificação Energética A Ciclo Frio Ideal até (m2) 32 m2 indicador de Temperatura na Evaporadora; Controle Remoto regula Velocidade de Ventilação Sim; Sleep Sim; Swing Sim Timer Sim, Turbo Sim, Gás Refrigerante R-410A Sistema de Fase Monofásico Serpentina Cobre Vetor Evaporadora E-5 Vetor condensadora C-4, garantia 12 meses.	UND	16
05	Ar Condicionado 30.000 BTUS: Voltagem 220v, Classificação Energética A Ciclo Frio Ideal até (m2) 32 m2 indicador de Temperatura na Evaporadora; Controle Remoto regula Velocidade de Ventilação Sim; Sleep Sim; Swing Sim Timer Sim, Turbo Sim, Gás Refrigerante R-410A Sistema de Fase Monofásico Serpentina Cobre Vetor Evaporadora E-5 Vetor condensadora C-4, garantia 12 meses	UND	02
06	Ar Condicionado 36.000 BTUS: Tipo: Split – Piso teto Ciclo: Frio, Alimentação elétrica: 220v~ Monofásico, Frequência: 60Hz ,Capacidade de refrigeração em BTU/h (kW): 37000 - (10,84), Classificação de Eficiência Energética EER(W/W): 3,24, Potência elétrica de refrigeração: 3350W, Potência nominal de refrigeração: 4700W Corrente de refrigeração: 15,2A Corrente nominal de refrigeração: 21,3ª, Disjuntor classe (C): 25A, Classificação INMETRO / PROCEL: A Cor Evaporadora / Condensador): Branco / Cinza, Vazão de ar interna: 1700m³/h Grau proteção IP (Unid. Int/Ext.): IPX0/IPX4 Classe de isolamento: I, Bitola mínima de cabo: 4,0mm² Nível de ruído unidade evaporadora [A/M/B] dB(A): 53/52/51 Nível de ruído unidade condensadora dB(A): 58 Conexão da tubulação líquido (Pol/mm): 3/8" (9,52) Conexão da tubulação gás (Pol/mm): 3/4" (19,05). Comprimento mínimo da tubulação: 3m Comprimento máximo da tubulação: 50m Desnível máximo da tubulação: 30m Tipo de compressor: Fixo Gás refrigerante: R-410A Carga de gás refrigerante (Até 7,5m): 2450g. Gabinete da unidade condensadora: Chapa de aço galvanizado com proteção anticorrosiva, Tubulação da Serpentina em Cobre Controle Remoto, Regula Velocidade do ar, Reinício Automático Timer, Sleep, Swing, Turbo	UND	02
07	Ar Condicionado 56000 BTUS: Tipo: Split – Piso teto, Ciclo: Frio, Alimentação elétrica: 220v~ / 380v~ Trifásico. Frequência: 60Hz, Capacidade de refrigeração em BTU/h (kW): 56000 (16,4), Classificação de Eficiência Energética EER(W/W): 3,03, Potência elétrica de refrigeração: 5420W.	UND	01



	Potência nominal de refrigeração: 6800W, Corrente de refrigeração: 18A / 9,5A, Corrente nominal de refrigeração: 23A / 13A, Disjuntor classe (C): 25A, Classificação INMETRO/PROCEL: B Cor (Evaporadora / Condensador): Branco / Cinza Vazão de ar interna: 2600m³/h, Grau proteção IP (Unid. Int/Ext.): IPX0/IPX4, Classe de isolamento: I, Bitola mínima de cabo: 4,0mm² Nível de ruído unidade evaporadora[A/M/B] dB(A): 58/56/53 Nível de ruído unidade condensadora dB(A): 63 Conexão da tubulação líquido (Pol/mm): 7/8" (22.22) Conexão da tubulação gás (Pol/mm): 3/8" (9.52) Comprimento mínimo da tubulação: 3m Comprimento máximo da tubulação: 50m Desnível máximo da tubulação: 30m Tipo de compressor: Fixo, Gás refrigerante: R-410A Carga de gás refrigerante (Até 7,5m): 4100g Gabinete da unidade condensadora: Chapa de aço galvanizado com proteção anticorrosiva, Tubulação da Serpentina em Cobre Controle Remoto, Regula Velocidade do ar, Reinício Automático. Timer, Sleep, Swing, Turbo.		
--	--	--	--

ITEM	ESPECIFICAÇÕES - LOTE 02 - CADEIRAS.	UND.	QTD
01	Cadeira Digitador: Braços reguláveis, espaldar baixo, assento e encosto articulável com design anatômico de forma a permitir a acomodação das regiões dorsal e lombar confeccionada em madeira multilaminada com espessura mínima de 15mm. Estofamento em espuma de poliuretano com espessura mínima de 50mm de espessura, injetada e moldada anatomicamente e com densidade mínima de 60kg/m³. Encosto com dimensões de 420x320mm e assento com dimensões de 450x450mm podendo variar em +/-5%. Com rodinhas cor AZUL ROYAL, garantia 12 meses.	UND	89
02	Cadeira Secretária: Sem braços, assento e encosto separados, estofamento em espuma de poliuretano injetada e moldada anatomicamente com aprox. 40mm de espessura e densidade de 60Kg/m³, forração em ambas as faces do assento e do encosto em tecido na cor AZUL ROYAL, com rodízios e regulagem de altura.	UND	69
03	Cadeira fixa palito: Com espuma injetada com pintura epóxi, azul, ³, forração em ambas as faces do assento e do encosto em tecido na cor AZUL ROYAL	UND	236
04	Cadeira Presidente: Giratória com braço, encosto regulável na altura. o apoio lombar é integrado ao encosto, sendo regulável por ele mesmo, estofado e anatômico, possui espuma com densidade controlada (45 a55 kgf/m3), apoia braços reguláveis em altura com dimensões que atendem às normas nacionais NBR da ABNT. base injetada em resina termoplástica, rodízio com 50 mm de diâmetro para todos os tipos de piso, encosto e assento revestidos em poliéster crepe na cor azul claro, cadeira ergonômica - atende a nr 17 (norma de ergonomia), produto atende a norma de cadeiras operativas ABNT NBR 13962:2018 e possui certificação FSC, suporte de peso 136 kg. dimensões aproximadas 62 x 65,5 x 82 cm montada.	UND	23
05	Cadeira Executiva: Com capas do assento e encosto e estrutural do encosto injetados em PP, madeira compensada no assento. Espumas do assento e encosto injetados em poliuretano flexível de alta densidade e alta resiliência. Mecanismo Evolution de duas alavancas com movimento de inclinação/contato permanente do encosto. Coluna a gás, em conformidade DIN 4550, com curso de 120 mm para ajuste de altura do assento, com telescópio para proteção e acabamento. Base fixa ou giratória. Rodízio em nylon com pista em PU ou rodízios em PP. Braços com altura regulável, estruturados em chapa de aço, com carenagem e apoio superior injetados em polipropileno 100% reciclável.	UND	11
06	Cadeira Diretor: Com assento com regulagem de altura a gás; braços com regulagem de altura revestidos em poliuretano injetado, estrutura interna em aço, base em polipropileno de alta resistência, rodízios, sistema relax na cor AZUL ROYAL.	UND	27

ITEM	ESPECIFICAÇÕES - LOTE 03 - MESAS.	UND.	QTD
01	Mesa de Escritório sem Gaveta: Em MDP de alta qualidade de 15cm com perfil em PVC sem gavetas. Estrutura em aço com pintura eletrostática a pó e pés nivelados altura: 75cmx largura 120cmX profundidade de 60 cm	UND	56
02	Mesa de Escritório com 02 Gavetas: Em MDP/MDF de 15cm, alta qualidade com perfil em PVC duas gavetas com fechadura, acompanhada chave reserva. estrutura em aço pintura eletrostática a pó e pés nivelados altura: 75cmx largura 120cmX profundidade de 60 cm	UND	71
03	Mesa Reunião Retangular: Pé em aço, pintura em epóxi aluminizado, com 02 caixas de conectividade, tampo bipartido em MDF de 40 mm, largura 3200x profundidade1200MM, altura 740mm.	UND	24
04	Mesa plástica - ESPECIFICAÇÃO: Marca Tramontina - Modelo: TAMBÁU - Material Principal: Polipropileno - Material do Tampo: Polipropileno - Ambiente Recomendado: Área externa - Tipo: Mesa de plástico - Lugares: 4 - Formato: Quadrado - Dimensões: Altura: 72 cm, Largura: 69,5 cm - Profundidade: 69,5 cm - Peso: 2,13 kg.	UND	50



ITEM	ESPECIFICAÇÕES - LOTE 04 - LONGARINAS.	UND.	QTD
01	Longarina 03 lugares Aço Cromado: Cadeira de espera longarina com 3 assentos e base fixa em formato de "Y" em aço cromado com quatro sapatas; Encosto com estrutura em aço perfurado; Assento com estrutura em aço perfurado; Braço em aço cromado com formato anatômico; Dimensões: 178cmx57cmx67cm, Largura total da longarina: 123 cm Encosto com 50cm de largura x 43cm de altura. Cada assento com 37cm de profundidade x 50cm de largura; Altura do assento ao chão: 35cm; Espessura do assento/encosto: 1.2mm; Espessura dos braços/pernas: 1.2mm; Espessura da base da longarina: 1.8mm	UND	45
02	Longarina c/ 03 Lugares em Polipropileno: Assento e encosto em polipropileno, dimensões Assento: 460 x 400mm (1xp) Encosto: 460 x 320mm (1xa) Moldado anatomicamente Estrutura tubular formada por 03 pés Aço galvanizado e pintado Pintura eletrostática epóxi pó	UND	88
03	Longarina c/ 03 Lugares de Espuma: Acolchoada Espuma em poliuretano flexível injetada, moldada anatomicamente com espessura mínima de 40 mm, estrutura em aço pintado.	UND	60

ITEM	ESPECIFICAÇÕES - LOTE 05 - CADEIRA PLÁSTICA.	UND.	QTD
01	Cadeira Plástica: Em Polipropileno Largura: (Compr. X Larg. X Alt.): 570x 540x 790 mm, podendo variar em +/- 5%, com suporte de peso de 140 kg. S/ Braço.	UND	600

ITEM	ESPECIFICAÇÕES - LOTE 06 - CONJUNTOS DE MESAS.	UND.	QTD
01	Conjunto De Mesa p/ cozinha com 06 cadeiras: Profundidade (cm) 90 cm Formato Redonda Altura (cm) 76 cm Estrutura Aço capacidade para até 100kg Largura (cm) 90 cm Tipo de tampo Vidro.	CONJ	20
02	Conjunto De Mesa p/ Cozinha com 04 cadeiras: Espuma com densidade 28, 10mm, revestido com corino, tampo em granito, estrutura em aço, retangular, altura 75cm, largura 75cm, profundidade 150cm	CONJ	24

ITEM	ESPECIFICAÇÕES - LOTE 07 - ARMÁRIOS/ ESTANTES E OUTROS.	UND.	QTD
01	Armário de Aço: Com 02 portas de abrir, 04 prateleiras reguláveis, com chaves. Medidas: 1980altura x 900, largura x 400 profundidades.	UND	67
02	Arquivo para Pasta Suspensa em aço: Dimensões mínimas de 1330 x 470 x 710 mm, em aço, na cor padrão da unidade, com 4 gavetas, porta etiqueta e com fechadura com travamento simultâneo.	UND	55
03	Estante para Biblioteca Face Dupla: Em aço prateleiras reguláveis com abas de contenção, duas em uma, travamento em X de fundo – medindo de altura 2,30 m x largura 1,04 m/ prof. ,58 cm – Chapa # 24 – 0,60 mm – Colunas: Chpa # 14 – 1,95 mm – Sustentação 50 kg por prateleira – Pintura Eletrostática em pó, Cor Cinza –Quant. De prateleira 10 + base útil	UND	20
04	Estante de Aço: Com 06 prateleiras: 04 colunas, dimensões 200 altura X92 profundidade X 30CM de comprimento cor cinza com reforço.	UND	54
05	Armário baixo para Escritório em MDP: De alta qualidade com perfil em PVC, com prateleira, com fechadura, acompanhada chave reserva, altura: 67 cm x largura 86cmX profundidade de45 cm cor cinza ou azul.	UND	37
06	Armário Roupeiro: Em aço com 12 portas, fechadura com 02 chaves, cor a escolher pelo solicitante, dimensões: Altura 1930X Largura 1035X Profundidade 400mm.	UND	06
07	Armário Roupeiro: Em aço com 16 portas, fechadura com 02 chaves, cor a escolher pelo solicitante, dimensões: Altura 1930X Largura 1380X Profundidade 400mm.	UND	06
08	Armário Vitrine: Para medicamentos com duas (02) portas; laterais em vidro; estrutura em chapa de aço; porta em vidro com fechadura. com 04 prateleiras em vidro. acabamento pintura epóxi, com tratamento ferruginoso dimensão aproximada:90LX 350P X 160 CM.	UND	20

ITEM	ESPECIFICAÇÕES - LOTE 08 - ESTANTE/ GUARDA ROUPA/ BERÇO.	UND.	QTD
01	Estante Rack: Home Theater Vitral Possui 2 portas de correr com trilho em alumínio; Prateleiras de vidro 6mm com suportes metálicos; Luminária LED; 8 Rodízios cromados de 50mm facilitando a movimentação; Aplique decorativo com corte a laser; Prateleira central removível; Estrutura em MDP e MDF de 25mm e 15mm.	UND	01
02	Guarda Roupa 04 portas 02 Gavetas: 2 gavetas externas com corrediças em metal, perfeito para dormitórios solteiro e juvenis e locais onde os espaços são limitados. Pés em PVC de serie que facilitam a limpeza ao redor do produto. Dimensões: Altura: 2,01 m; Largura: 1,10 m; Profundidade: 0,47 m.	UND	01
03	Guarda Roupas 06 portas 2 Gavetas: Soft Demóbile, produzido em chapas de MDP de alta qualidade e acabamento em impressão ultra violeta e verniz alto brilho para o Branco/Rosa e verniz fosco para o Eban Touch e Nogal / Vanilla Touch. Características: Guarda roupa 6 portas e 2 gavetas com corrediças em metal sendo uma delas com altura maior, prateleiras, espaço para roupas longas,	UND	01



	cabideiro em madeira revestida em pvc. Pés em pvc de série. Puxadores em plástico ABS. Produto na cor Branco/Rosa também pode ser montado todo branco (flex). Dimensões: Altura: 181 cm. Largura: 148 cm. Profundidade: 47 cm.		
04	Berço infantil: Com quatro rodízios sendo dois com travas, com grades e cabeceira em MDP na cor branca acetinada, para colchão medindo 1300mm de comprimento x 600mm de largura, com estrado ajustável com 03 alturas e sem gavetas. Dimensão total: Altura 1100mm, largura 670mm, comprimento 1200mm (variação máxima de +/- 10%). Certificado pelo INMETRO, e, em conformidade com a norma ABNT NBR 15860-1: 2010 - Móveis - Berços e berços dobráveis infantis tipos domésticos. Grades laterais fixas confeccionadas em MDP, com espessura de 18mm, revestidas nas duas faces em laminado melamínico de baixa pressão - BP, texturizado na cor BRANCA com topos encabeçados em todo perímetro (inclusive nas aberturas), com fita de bordo de 2mm, com acabamento superficial liso, atóxicas, na mesma cor e tonalidade do laminado. Cinco (05) aberturas com dimensões espaçadas conforme os requisitos da norma ABNT NBR 15860 (parte 1). Cabeceiras em MDP, espessura de 18mm, revestidas nas duas faces em laminado melamínico de baixa pressão-BP texturizado, na cor BRANCA, com bordas arredondadas, e topos encabeçados em todo perímetro com fita de bordo de 2mm, com acabamento superficial liso, atóxicas, na mesma cor e tonalidade do laminado. Fixação dos componentes através de porca cilíndrica M6 e parafusos Allen. Colchões para Berço nas medidas de 130cm de comprimento x 60cm de largura e 12cm de espessura com densidade D18 ou D20 conforme Norma ABNT NBR 13579-2, elaborada no Comitê Brasileiro de Mobiliário (ABNT/CB-15) e pela Comissão e Estudo de Colchão (CE-15:002.04). O colchão deverá ser revestido com mobiliário têxtil limpo e sem rasgos, conforme tabela 1 da Norma anteriormente citada. O fechamento do colchão pode ser feito com mobiliário têxtil tipo viés. Revestimento com matelassê (acolchoado), costurado ou soldado em mobiliário têxtil sobre lâmina de espuma 100% poliuretano. Deverá possuir 51% de viscosse e 49% de poliéster O revestimento plástico impermeável, que permita lavagem e secagem rápida, deverá ser utilizado em uma das faces.	UND	03

ITEM	ESPECIFICAÇÕES - LOTE 09 - MÓVEIS DE COZINHA.	UND.	QTD
01	Balcão Para Pia c/ tampo 3 Portas em aço 04 gavetas: 120cm.	UND	20
02	Balcão Para Pia s/ tampo 3 Portas em aço 2 gavetas: Profundidade (cm)45 em aço 1,20 cm.	UND	14
03	Balcão s/ tampo 03 Portas 04 Gavetas em aço: Profundidade (cm)45 em aço 1,60 cm.	UND	15
04	Panela Duplo em aço: Com 6 portas cor branca, 03 prateleiras, 02 pés ajustáveis, profundidade 29cm, suporta 90kg, 15kg prateleira, largura 80cm, altura 193cm.	UND	26
05	Armário Aéreo em aço: Cor branca 03 portas, 01 prateleira, Dimensões: 55 x 105 x 28 (AXLXP).	UND	35
06	Armário para Cozinha em Aço: Com 03 peças, painéis, armário triplo e armário duplo. Dimensões Do Produto Montado Largura (m): 2,80 Altura (m): 1,93 Profundidade (m): 0,29.	UND	34

ITEM	ESPECIFICAÇÕES - LOTE - 10 BEBEDOUROS/ PURIFICADOR.	UND.	QTD
01	Bebedouro Elétrico em Inox: Para garrafão de água mineral de 20 (vinte) litros. - Tipo coluna; - Capacidade de armazenamento no reservatório de no mínimo 2(dois) litros; - Gabinete, totalmente, em inox; - Torneiras em plástico: 01(uma) para água natural e 01(uma) para água gelada; - Reservatório de água em aço inox 304 com serpentina de cobre localizada na parte externa do reservatório e isolada com isopor para uso com garrafas de 10 ou 20 litros - Compressor silencioso; - Fabricados com gás ecológico - Dimensões do gabinete: - Altura mínima de 900 mm e máxima de 1.000 mm; - Largura mínima de 270 mm e máxima de 290 mm; - Profundidade mínima de 350 mm e máxima de 370 mm; - Tensão 127 volts; - Em conformidade com a norma NBR NM-IEC 335-1/1998 e selo INMETRO; - Garantia mínima do fabricante 1 (um) ano prestada no Estado da Bahia. garantia 12 meses	UND	23
02	Bebedouro de pressão industrial: Em aço inox, dimensões: (AxLxPcm mm) 1100x370x290, peso 14,5kg, volume do reservatório 3,5L, 127V, capacidade frigorífica (L/H) 5,2, temperatura de saída da água °C, potência (W) 160 garantia 12 meses.	UND	04
03	Bebedouro Industrial: Capacidade de reservatório 200Lts, com filtro, em inox com 4 torneiras, tensão 110 ou 220W., peso aproximado 51.9Kg, isolamento térmico em poliuretano expandido, com regulação de temperatura da água. Garantia 12 meses	UND	01
04	Purificador de água elétrico: De parede, com 02 torneiras, sistema de refrigeração por compressor, vida útil do refil: 3000l, capacidade de reservatório 2,1 l, voltagem: bivolt garantia 12 meses	UND	26
05	Purificador de água refrigerado por compressor, reservatório 2,3l de água, natural e gelada, filtro troca para até 4.000 litros de água ou 6 meses. vazão nominal l/h 48hrs, vazão mínima L/h30l/h, consumo 9,12kwh/mês.	UND	21

ITEM	ESPECIFICAÇÕES - LOTE -11 FOGÕES.	UND.	QTD
------	-----------------------------------	------	-----



01	Fogão A Gás Industrial 6 Queimadores 3 Duplos Com Forno: Material da estrutura: Aço; Material das grelhas: Ferro fundido Material dos queimadores: Ferro fundido Tipo: A gás Cor: Grafite; Quantidade de bocas: 03 Queimadores simples: 03; Queimadores duplos: 03 Pressão dos queimadores: Baixa pressão Forno: Sim Porta panela: Dimensões das grelhas: 30x30Cm Dimensões internas do forno: 30 x 48 x 47 Cm (A x L x C) garantia 12 meses.	UND	16
02	Fogão 04 Bocas Industrial: Com Forno Tampa Inox 02 Queimadores simples e 02 queimadores duplos; Grelha de ferro fundido 30x30 com 06 dedos (REFORÇADA); Forno sim; Baixa Pressão; Gambiarra de aço; Produto super reforçado com perfil 05; material da Grelhas em ferro fundido 30x30; garantia 12 meses.	UND	14
03	Fogão Industrial: Queimadores Duplos 130mm, 02 bocas Com Forno 49 Litros Mesa Perfil 5 Grelhas em ferro fundido 30x30cm (6 dedos); 02 Queimadores Duplos 13cm Bandeja coletora de resíduo Pintura preta texturizada epóxi de alta resistência Chapa em aço carbono Forno com Tampa em Aço Inox Medidas Internas Do forno: Capacidade: 49 Litros.	UND	06
04	Fogão Gás 4 Bocas: Acendimento Automático Bivolt Inox Tensão: Bivolt Tipo de gás: GLP; Acendimento: Automático Quantidade de queimadores: 4 ssui luz de forno: Sim Possui lâmpada do forno inclusa: Sim Tipo de fogão: Piso Tipo de queimadores: 2 Médios e 2 Pequenos Variação de temperatura: 160 à 270 graus Acabamento grade: Esmaltado garantia 12 meses.	UND	37

ITEM	ESPECIFICAÇÕES - LOTE 12 - ELETRODOMÉSTICOS.	UND.	QTD
01	Freezer Horizontal: Capacidade mínima de 480 litros, com 02 (duas) tampas tipo basculante, puxadores, com fechaduras, termostato dupla função, pés com rodízio, dreno frontal, gás ecológico, cor branca, tensão 127 volts, garantia mínima 1(um) ano. Linha Branca garantia 12 meses	UND	16
02	Freezer Vertical: Capacidade mínima de 246 litros, com 01 (uma) tampa tipo basculante, puxadores, com fechaduras, termostato dupla função, pés com rodízio, dreno frontal, gás ecológico, cor branca, tensão 127 volts, garantia mínima 1(um) ano. Linha Branca garantia 12 meses	UND	15
03	Geladeira Capacidade 342 L: Cor branca FrostFree: 01 Porta, 03 prateleiras em forma de grade que podem ser reguladas e removíveis, facilitando a limpeza. garantia 12 meses	UND	23
04	Geladeira Refrigerador 430 litros: 02 portas, funções e características: selo procel A, pés niveladores, frostfree. interior: prateleiras removíveis, gavetão de frutas, compartimentos de latas, compartimento de ovos. Especificações técnicas: cores: BRANCA, voltagem: 110v, TENSÃO 127Volts, garantia mínima de 01 ano Linha Branca garantia 12 meses	UND	25
05	Microondas 25L: Esp Display digital: Relógio, Luz interna, Termostato 127V Prato giratório, Teclas pré-programadas, Trava de segurança garantia 12 meses	UND	37
06	Máquina de Lavar 15 kg: 1 10V PAINEL Capacidade (kg de roupas) 15 Acesso ao cesto Superior, Água quente Não, Enxágues 2 Centrifugação Sim, Dispenser para sabão Sim Dispenser para amaciante sim, Dispenser para alvejante Sim, Elimina fiapos Sim - através do filtro Níveis de água Extra, Baixo, Baixo, Médio, Alto garantia de 12 meses.	UND	07

ITEM	ESPECIFICAÇÕES - LOTE 13 - LIGIDIFICADORES/ BATEDEIRAS/ FERRO ELÉTRICO.	UND.	QTD
01	Liquidificador Doméstica: Capacidade total 02 (dois) litros, revestimento do motor em plástico de alto impacto, copo plástico transparente e graduado, com no mínimo 03 (três) velocidades, sistema pulsar, potência mínima 350 W, consumo mínimo 0,14 KWH/h, tensão 110 volts, garantia do fabricante mínima de 01 (um) ano, prestada no Estado da Bahia garantia 12 meses	UND.	39
02	Liquidificador Industrial: Capacidade para 06 litros, copo de ação inoxidável AISI 304 polido, revestimento do gabinete em alumínio polido, potência ½, mínimo 840w tensão 127/220Volt garantia 12 meses	UND	17
03	Liquidificador Industrial: Capacidade para 10 litros, copo de ação inoxidável AISI 304 polido, revestimento do gabinete em alumínio polido, potência ½, tensão 127/220Volt garantia 12 meses	UND.	14
04	Batedeira Profissional: Multi velocidade, 4 Lts, Material/Composição: Plástico PP, característica do copo /tigela/tampa, Plástico super resistente, com 3 batedores, sistema de supla rotação, potência 300W, voltagem 110V, consumo (KW/H) 0,3KW/H, conteúdo da embalagem 01 bateadeira, uma tigela de 4 litros, um batedor para massas pesadas, um batedor de massas leves e um batedor de claras. Dimensões aproximadas do produto: (AxLxP em cm) 41,5x27,5x57Cm) Peso aproximado do produto 4,5Kg) Cor branca. garantia 12 meses	UND	14
05	Batedeira Planetária: Industrial 05 litros, Possui proteção móvel intertravada, que impede o acesso à área dos batedores e que, ao ser aberta, efetua a parada imediata; Estrutura em aço SAE 1020; Pintura a pó eletrostática com base fosfatizada; Tacho estampado em aço inoxidável 304; Sistema de variação de velocidade por meio de polia variadora; Batedores em alumínio especiais para cada função (globo, raquete e espira); Seis velocidades	UND	01



06	Batedeira Doméstica: Capacidade da tigela: 4,0Lts, batedores em aço cromado, potência 250W, recursos: 5 velocidades, batedores de massas e 02 tigelas, velocidades 3, voltagem 110V, consumo: KW/H 0,17KW/H, peso aproximado do produto: 02Kgs – Cor Branca garantia 12 meses	UND	21
07	Ferro Elétrico: Base Alumínio polido Tipo Ferro à seco, seletor de Temperatura Sim, 110V.	UND	10

ITEM	ESPECIFICAÇÕES - LOTE 14 - VENTILADORES.	UND.	QTD
01	Ventilador de Parede: Tensão bivolt Potência: 140W Rotação: 1200rpm BIVOLT Frequência: 60Hz Controle de velocidade: dimmer (Liga/Desliga e Controla a velocidade) Diâmetro da grade: 60cm Diâmetro da hélice: 52cm Grade Metálica, Cor: preta, garantia 12 meses	UND	32
02	Ventilador,+ Tipo Teto: Com função exaustor, 04 (quatro) pás, velocidade mínima de 180 rpm, área de ventilação de no mínimo 20 metros quadrados, baixo nível de ruído, mínimo de 03 velocidades, diâmetro mínimo de 110 cm, tensão de BIVOLT volts, garantia de no mínimo 01 (um) ano. garantia 12 meses	UND	23
03	Ventilador de Coluna, 40cm com 06 pás, 03 velocidades, potência mínima 126 w	UND	24
04	Ventilador Tipo Mesa/ Piso: Com mínimo de 03 velocidades, com 06 pás, Potência de 70 W, com grade removível. diâmetro mínimo de 40 cm, tensão de BIVOLT volts, garantia de no mínimo 01 (um) ano. garantia 12 meses	UND.	48

ITEM	ESPECIFICAÇÕES - LOTE 15 - ELETRO/ELETRONICOS.	UND.	QTD
01	Televisor Smart Tela de 32 Polegadas: Características: - Resolução: 1366 x 768pixels (p) - Brilho mínimo: 400 candelas (cd)/m2- Contraste dinâmico mínimo: 20.000 -Potência de Áudio mínima: 10 W RMS - Número mínimo de canais: 125 canais - Tensão Bivolt (110 e 220 volts) - Garantia Mínima de 01 (um) ano, com assistência técnica no Estado da Bahia garantia 12 meses	UND	18
02	Televisor Smart Tela de 43 Polegadas: Resolução Full HD, tecnologia da tela LED, resolução da tela 1920x1080, tempo de resposta 6,5ms, frequência 60Hz. Recursos: Wi-Fi, navegador de internet, equalizador de som, USB Multi Media Player; Conectividade: 02xHDMI 2.0; 01x HDMI 2,0 (ARC), 02 x USB, 01x Ethernet, 01xEntrada e vídeo e Áudio (RCA), 01x entrada RF (Digital e analógica), 01 x Entrada S/PFIF ou Optical e 01x entrada P@ (Para amplificadores)	UND	22
03	Caixa Acustica: Amplificada, estéreo, potência de saída 750 watts PMPO, 140 watts RMS. - Com 1 alto-falante de 15 polegadas e 2 tweeters de 2,5 polegadas; -BIVOLT Entrada para órgão/teclado; - Entrada para guitarra/pedal; - Entrada auxiliar e CD; - Controle de tonalidades; - Controle de máster; - Alimentação bivolt garantia 12 meses	UND	13
04	Aparelho de Som : Mini-system, cd, rádio am/fm e entrada auxiliar usb; reprodução e gravação de músicas de dispositivos com saída usb; reprodução de músicas nos formatos mp3, wma ou aac; gravação de músicas do cd (cd-r / cd-rw / mp3), do rádio am/fm, da entrada auxiliar para um mp3 player, pen drive, celular no formato mp3; caixas acústicas com duplo woofers de 13cm e tweeter tipo corneta de 4cm; entrada para microfone com controle de volume; potência: 300w; 110V conexões/entradas: 1 usb, 1 auxiliar analógica para áudio, 1 para microfone; acessório: controle remoto; garantia 12 meses	UND.	10
05	Microfone: De mão, com fio, profissional, chave liga/desliga, com as seguintes características: - Resposta de frequência de 50 Hz a 15 kHz - Impedância baixa de 250 ohms e alta de 5kohms - 110VDiagrama polar: cardioide - Cabo coaxial blindado com extensão de 5 metros garantia 12 meses	UND.	03
06	Microfone: De mão, sem fio, profissional, chave liga/desliga o transmissor, - Frequência de transmissão UHF de 700 a 900 MHZ - Indicador de energia, - Indicador de bateria fraca, - Controle de ganho de áudio, - Bateria AA, - Distancia aproximada de operação de 100m.	UND.	17

ITEM	ESPECIFICAÇÕES - LOTE 16 - COLCHÕES / CAMA BOX	UND.	QTD
01	Colhão em Espuma Casal D 28: 138x 188 x17cm com Selo do Inmetro	UND	04
02	Colhão em Espuma Casal D 33: 158x 198 x1;5464554;54:8cm com Selo do Inmetro	UND	23
03	Colchão em Espuma Solteiro D 20 :78x188x14cm com Selo do Inmetro	UND	21
04	Colchão Solteiro para Alojamento: Tecido liso 0,78 cmx1,88x 12cm com Selo do Inmetro	UND	07
05	Cama Box Solteiro: Tipo de colchão D33; Largura (cm)88, Altura (cm)62 Profundidade (cm)188 Tipo de mola Molejo Ensacado Características Gerais - Colchão com molas ensacadas - Base com pés fixos - Estrutura da base em madeira e tecido material Madeira / Tecido / Molas ensacadas Colchão Sim Tratamento Antialérgico	UND	18

ITEM	ESPECIFICAÇÕES - LOTE 17 - ESTOFADO/ CAMA BELICHE.	UND.	QTD
01	Estofados 02 e 03 lugares: Forrado em couroino, Especificações técnicas: Madeira de Pinus, Espumas e Percinta Elástica Dimensões Sofá 3 lugares: Altura: 95 cm Largura: 169 cm Profundidade: 74 cm	CONJ	04



	Peso: 47 kg Dimensões Sofá 2 lugares: Altura: 95 cm Largura: 128 cm Profundidade: 74 cm Peso: 41 Kg		
02	Cama Beliche: Acabamento Pintura UV; Acabamento da Prateleira Pintura Texturizada UV, Altura 150 cm Altura do Estrado até o Chão 33,6 cm Altura do Estrado Superior até o Chão 123,8 cm, confeccionada em madeira tratada, suporta até 200kg.	UND	14

ITEM	ESPECIFICAÇÕES - LOTE 18 - COLCHÕES HOSPITALAR.	UND.	QTD
01	Colchão Hospitalar: Cor azul royal, confeccionado em espuma D33, Dimensões altura 12cm, largura 88cm, comprimento 188cm, em courvin de alta resistência, com zíper.	UND	30
02	Colchonete para Maca: Cor azul royal, em espuma D28, medidas 188 x 54 x 5 cm, revestido em courvin de alta resistência, zíper e respiro de ventilação lateral.	UND	30

CONDIÇÕES GERAIS

1. Forma de fornecimento

O fornecimento dos mobiliários e eletrodomésticos será realizado de forma **parcelada**, conforme a necessidade da Administração e mediante emissão de **ordem de fornecimento** pela Secretaria competente.

2. Prazos de entrega

A contratada deverá efetuar a entrega dos itens no prazo máximo de **08 (oito) dias úteis**, contado a partir do envio da ordem de fornecimento, admitindo-se prorrogação apenas mediante justificativa formal e prévia anuência da Administração.

3. Local de entrega

Os bens deverão ser entregues nos **locais indicados pela Administração Municipal**, compreendendo as dependências das diversas Secretarias do Município de Jaguaquara/BA, em dias e horários previamente definidos.

4. Transporte e logística

O transporte, a carga e a descarga dos bens correrão por conta exclusiva da contratada, que deverá assegurar que os produtos sejam entregues em perfeitas condições de uso, livres de avarias, danos ou defeitos.

5. Condições dos bens fornecidos

Os mobiliários e eletrodomésticos deverão ser **novos, de primeiro uso**, em perfeitas condições de funcionamento, acompanhados de manuais, certificados de garantia (quando aplicável) e demais documentos exigidos pelo fabricante e pela legislação aplicável.

6. Conformidade e qualidade

Os produtos fornecidos deverão atender às **especificações técnicas** estabelecidas no Termo de Referência e às normas técnicas e de segurança aplicáveis, inclusive aquelas expedidas pelos órgãos reguladores competentes.

7. Substituição de itens

Concluída a conferência, constatada qualquer irregularidade, defeito ou desconformidade, a contratada deverá proceder à **substituição dos itens** no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem qualquer ônus adicional para o Município.

8. Responsabilidades da contratada

Compete à contratada cumprir rigorosamente as condições de fornecimento, responder por danos causados durante o transporte ou entrega e observar todas as normas legais, técnicas e administrativas aplicáveis.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

1. Padronização e compatibilidade

Os mobiliários e eletrodomésticos fornecidos deverão observar padrões de qualidade, funcionalidade e compatibilidade com os ambientes administrativos e operacionais das Secretarias Municipais.

2. Materiais e acabamento

Os mobiliários deverão ser fabricados com materiais resistentes, duráveis e adequados ao uso contínuo em repartições públicas, devendo apresentar acabamento compatível com as especificações técnicas, livre de rebarbas, falhas estruturais ou imperfeições que comprometam a segurança e a estética do bem.

3. Eficiência energética e segurança

Os eletrodomésticos deverão possuir classificação



Ação de eficiência energética compatível com as normas vigentes, quando aplicável, bem como atender às exigências de segurança elétrica e operacional estabelecidas pelos órgãos reguladores competentes.

4. **Assistência técnica e garantia**

Durante o período de garantia, a contratada deverá assegurar o encaminhamento adequado para assistência técnica autorizada, bem como o atendimento de eventuais chamados, conforme prazos definidos no Termo de Referência.

5. **Substituição por desconformidade**

Concluída a entrega, constatada qualquer desconformidade, defeito de fabricação ou divergência em relação às especificações técnicas, a contratada deverá proceder à substituição do item no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

6. **Vedação a itens usados ou recondicionados**

É expressamente vedado o fornecimento de mobiliários ou eletrodomésticos usados, recondicionados, remanufaturados ou fora de linha, salvo se expressamente autorizado no edital.

7. **Conformidade contratual**

O descumprimento das condições específicas de fornecimento sujeitará a contratada às sanções previstas no edital, contrato e na legislação vigente.

A Contratada será responsável pelo transporte, retirada e entrega dos materiais ou equipamentos, não podendo haver custos adicionais à Contratante.

Os requisitos são apenas os suficientes e na medida do necessário para garantir a lisura do processo, sem qualquer comprometimento da isonomia.

É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto licitado, de forma que o efetivo fornecedor deve ser o licitante que apresentar a melhor proposta e documentação no processo de contratação.

V – DA EXECUÇÃO, RECEBIMENTO E LIQUIDAÇÃO

O objeto da contratação será executado após a ordem de fornecimentos, conforme as necessidades da administração municipal.

O fornecimento dos bens deverá ser realizado no prazo máximo de **08 (oito) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, a qual será enviada por meio eletrônico (e-mail). Caso o e-mail não seja devolvido pelo servidor de e-mails com indicativo de erro, reputar-se-á como devidamente **ENTREGUE** ao fornecedor, sem que seja necessária a confirmação pelo contratante, competindo à contratada manter seus dados de contato atualizados junto à Administração.

Os fornecimentos deverão ser realizados no dia, horário e local indicados na ordem de fornecimento, a qual será expedida com **08 (oito) dias úteis** de antecedência, competindo ao detentor do contrato todas as despesas de transporte, frete e seguros correspondentes e, devendo estar incluídos todos os valores e encargos com mão-de-obra, taxas, impostos, bem como demais despesas diretas e indiretas, entregando com todos os itens em perfeito funcionamento.

Caso não seja possível a execução dos serviços e fornecimentos nos termos assinalados, a detentora da ata/contrato deverá comunicar as razões respectivas antes do vencimento do prazo para que possa ser analisada a justificativa e deferido ou não a prorrogação.

O fornecimento será **RECEBIDOS PROVISORIAMENTE**, de forma sumária, pelo fiscal do contrato no momento da entrega dos serviços executado.

O fornecimento poderá ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser repetidos e ajustados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O fornecimento será **RECEBIDOS DEFINITIVAMENTE**, mediante termo detalhado, no prazo de 10 (dez) dias úteis, pelo gestor do contrato, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade e condições estabelecidas no termo de referência e proposta.

Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos serviços nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



A Liquidação deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento definitivo ou do transcurso do respectivo prazo, devendo ser observadas as normas técnicas de contabilidade da lei 4.320/64.

Havendo quaisquer circunstâncias impeditivas da liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras e corretivas, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

VI - ESTIMATIVA DE CUSTOS

O preço estimado para a contratação é o valor obtido a partir de método matemático aplicado em série de preços coletados, devendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexequíveis, os inconsistentes e os excessivamente elevados.

A pesquisa de preços foi realizada pelo setor de compras da municipalidade, conforme elementos materializados no processo administrativo.

VII – EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar os seguintes requisitos, ressalvado exigências específicas em legislações especiais.

Habilitação Jurídica

A **habilitação jurídica** será comprovada mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da documentação pertinente à investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos.

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Em se tratando de microempreendedor individual – MEI deve apresentar: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

Regularidade Fiscal

A **regularidade fiscal** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, Federal e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT).

As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão, sob pena de inabilitação, encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006, sob pena de inabilitação.

Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei 14.133/2021 e neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, com REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



Qualificação Econômico-Financeira

A qualificação econômico-financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis acompanhados do Termo de Abertura e Encerramento extraídos do livro diário, dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis, registrado na Junta Comercial, apresentados na forma da Lei, comprovando a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data da proposta. Caso a licitante utilize-se da Escrituração Contábil Digital - ECD, deverá apresentar também o recibo de entrega e notas explicativas, emitidos pelo SPED.

b) Certidão Negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da sessão eletrônica de recebimento das propostas ou conforme validade constante na certidão.

c) A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), igual ou maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta in loco, no caso de empresas inscritas no CFMC:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Os índices referidos na alínea 'c' poderão constar do próprio balanço registrado ou ser formulado por contador separadamente, desde que, neste último caso, seja comprovada a regularidade profissional e haja declaração expressa do profissional nos seguintes termos: *"Declaro, para todos os fins legais e sob as penas da lei, sob pena de responsabilidade pessoal e criminal, que os cálculos apresentados foram elaborados com valores diretamente extraídos do balanço do último exercício social já exigível, na forma da lei"*.

Qualificação Técnica

A qualificação técnica será comprovada mediante a comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de 01 (um) ou mais atestados, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

A administração, em sede de diligência, poderá solicitar informações adicionais para a comprovação do conteúdo do atestado de capacidade técnica, inclusive com solicitação de notas fiscais, contratos ou outros elementos que sejam suficientes para comprovação do conteúdo dos mesmos.

VIII - GARANTIA

No caso, tratando-se de serviços e/ou fornecimento de baixo impacto financeiro, a possibilidade de prejuízo à administração se mostra bastante reduzida, de forma que não há necessidade de exigência de garantia financeira da execução contratual.

A exigência de garantia, no caso concreto, poderia se mostrar como desproporcional causa limitadora da competitividade.

Ainda, as penalidades previstas para casos de atrasos e descumprimento contratual mostram-se adequadas para fazer frente aos riscos da execução contratual.

Assim, **não será exigida garantia de contrato.**

IX – DAS AMOSTRAS

Os produtos fornecidos já possuem controle de qualidade por órgãos de fiscalização, de forma que, em princípio, não se mostra necessária a exigência de amostras.

De qualquer forma, a qualquer momento poderão ser feitos testes dos produtos para conferência da conformidade com os elementos constantes do processo, as especificações e normas técnicas pertinentes.



X – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, mediante a efetiva execução do fornecimento, com apresentação da fatura devidamente atestada, a qual deverá ser emitida de acordo com a ordem de fornecimento enviada pela administração municipal.

Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

O pagamento será realizado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da liquidação, sendo que havendo alguma pendência referível ao detentor do contrato, o prazo será interrompido até a regularização. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

EM = $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

XI – PRAZO DA ATA E CONTRATUAL

O artigo 84 da lei 14.133/2021 estabelece que “O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso”.

Desta forma, a ata será para atender as demandas pelo prazo de 01 ano, sendo que poderá ser prorrogada e renovada por igual período se a situação se mostrar vantajosa para a administração.

O contrato administrativo decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nele contidas, ou seja, vinculam-se ao regime próprio dos contratos administrativos, inclusive no que se refere às prorrogações e renovações.

Os serviços e fornecimentos que se busca o registro de preços são necessários para a manutenção de atividades administrativas e serviços públicos, decorrentes de necessidades permanentes e prolongadas, ou seja, adequa-se ao conceito de **fornecimentos contínuos**.

Nos termos do artigo 107 da lei 14.133/2021, os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal. Assim, o contrato poderá ser prorrogado nos termos do artigo 107 da Lei 14.133/2021.

Para esses tipos de contratos, a Administração poderá extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

Desta forma, tem-se que representa potencial situação vantajosa para a administração possibilidade de prorrogação do prazo contratual.

De qualquer forma, os contratos decorrentes da ata de registro de preços terão validade de inicial de 12 meses, garantindo a administração de uma avaliação da efetiva vantajosidade em uma renovação contratual, de forma que o prazo inicial será de 12 meses, com possibilidade de prorrogação pelo prazo máximo de 05 anos.

Em casos de prorrogação do contrato a administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua renovação.

XII - REAJUSTAMENTO

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços



praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços, nas seguintes situações:

- a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- Transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, caso a administração opte pela prorrogação da vigência da ata de registro de preços, o valor registrado poderá ser reajustado, com base no índice IPCA.
- Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

XIII – DA FISCALIZAÇÃO

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por pessoas especialmente designadas, conforme consta do processo administrativo.

Compete ao **GESTOR DE CONTRATO** o exercício de atividades gerenciais, técnicas e operacionais relacionadas à gestão da execução do contrato, dentre as quais:

- a) conhecer o inteiro teor de editais e de seus anexos, bem como dos instrumentos contratuais, especialmente o termo de referência, além de eventuais termos aditivos e apostilamentos;
- b) tratar os registros de fiscalização realizados pelos fiscais, acompanhando e adotando medidas de adequação;
- c) acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- d) elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;
- e) propiciar o acesso do fiscal de contrato às informações, aos documentos e aos meios necessários ao exercício das atividades de fiscalização;
- f) instruir o processo com informações, dados e requerimento/manifestação da contratada pertinentes à alteração de valores do contrato, em razão de revisão ou de alteração do objeto, para acréscimo ou supressão, e encaminhá-lo à autoridade superior para decisão;
- g) comunicar, com antecedência razoável, à autoridade competente, a proximidade do término do prazo do contrato, instruindo o processo, quando admitida a prorrogação, com os seguintes documentos:
 - a manifestação de interesse público na prorrogação contratual;
 - consulta à contratada, solicitando manifestação de interesse na referida prorrogação;
 - pesquisa de mercado, quando for o caso, para analisar a vantajosidade da prorrogação e a existência de disponibilidade orçamentária;
 - documentação de comprovação de manutenção do preenchimento dos requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista.
- h) tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções;
- i) emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, observado o disposto no artigo 123 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- j) realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

Compete ao **FISCAL DE CONTRATO** a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratual, e especialmente:

- a) conhecer o inteiro teor do processo de contratação, instrumentos contratuais e aditivos;
- b) avaliar e acompanhar a execução do contrato, especialmente no que se refere à quantidade e a qualidade dos serviços executados, verificando o atendimento das especificações contidas no termo de referência e proposta;



- c) verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes;
- d) informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência;
- e) ADVERTIR, formalmente, o detentor do contrato administrativo para os casos de irregularidades, quando não for o caso de aplicação de outra penalidade, comunicando a situação ao gestor do contrato;
- f) comunicar, formalmente, ao gestor do contrato o inadimplemento parcial ou total do que foi pactuado, registrando as providências adotadas para fins de materialização dos fatos que possam levar à aplicação de sanção ou à rescisão contratual;
- g) receber provisoriamente, de forma sumária, mediante atesto, a prestação dos serviços.

XIV - DAS PENALIDADES

A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos participantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
 - b) multa;
 - c) impedimento de licitar e contratar e
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

O participante do procedimento de contratação ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações constantes do quadro abaixo:

QUADRO DE INFRAÇÕES

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) deixar de entregar a documentação exigida para participação no certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;
- c) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - deixar de apresentar amostra, quando exigida;
 - apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - não apresentar garantia ou não reforçá-la nas hipóteses contratuais e legais.
- d) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- e) ensejar retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- f) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- g) dar causa à inexecução total do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
 - fraudar ou tentar fraudar a licitação;



- agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na alínea 'a' do quadro de infrações, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

Para as infrações previstas nas alíneas 'a' a 'g' do quadro de infrações a multa aplicada será de 2% a 15% sobre o valor do estimado da contratação ou do contrato.

Para as infrações previstas nas alíneas 'h', 'i' e 'j' do quadro de infrações a multa aplicada será de 15% a 30% sobre o valor do estimado da contratação ou do contrato.

As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nas alíneas 'b' a 'g' do quadro de infrações, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nas alíneas 'h', 'i' e 'j' do quadro de infrações, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas 'b' a 'g' do mesmo quadro de infrações que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de 03 (três) a 06 (seis) anos.

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta que tenha prestado em favor da administração.

As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

A multa, aplicada após regular processo administrativo, será cobrada administrativamente, deduzindo-se do valor da Fatura Mensal ou, não sendo suficiente, o valor poderá ser inscrito como Dívida Ativa e cobrado judicialmente.

As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

XV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações decorrentes da lei, deste termo de referência e contrato, são obrigações da Contratada:

- a) Fornecer o que for solicitado solicitado nos termos e prazos exigidos neste termo de referência e demais condições estabelecidas na legislação e regulamentações pertinentes.
- b) Repetir e ajustar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, às suas custas e sem prejuízo da aplicação das penalidades, os serviços e fornecimentos rejeitados, no todo ou em parte, pela administração.
- c) Indicar um representante, sem ônus para o contratante, para responder perante este.
- d) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados aos equipamentos e materiais quando da execução do objeto contratual.
- e) Executar o objeto contratual com respeito ao princípio da sustentabilidade ambiental, dando preferência a produtos ambientalmente adequados.
- f) Acatar as orientações do contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- g) Não transferir a outrem a execução do objeto contratado sem prévia e expressa anuência do contratante.
- h) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- i) Assumir integral responsabilidade por danos eventualmente causados à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo, ineficiência ou imperícia na execução dos serviços, isentando, assim, a contratante de quaisquer reclamações que possam surgir consequentemente ao contrato, obrigando-se,



outrossim, a reparar os danos causados, ou ressarcir as despesas deles resultantes.

j) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116).

k) Cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

l) Atuar com espírito cooperativista, atendendo o interesse público, dentro do critério de conveniência e oportunidade do Município.

m) Agir com responsabilidade social e ambiental.

n) Comunicar à contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução contratual.

o) Reconhecimento dos direitos da Administração em caso de rescisão administrativa.

XVI - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para a licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

No preço proposto deverão estar compreendidos todos os custos relativos aos encargos fiscais e para fiscais que possam interferir na composição dos preços, bem como outros custos indiretos para a execução do objeto licitado.

Em nenhuma hipótese e por quaisquer motivos a contratada poderá suspender a execução do serviço, salvo no caso de atrasos no pagamento superior a 2 (dois) meses, contados da recebimento da nota fiscal, isenta de pendências, pelo setor competente da administração.

Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza ou mesmo direito de suspensão dos serviços referidos no parágrafo anterior.

Pertence ao Município a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos pela Municipalidade, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços, conforme disposto nos arts. 158, I, e 157, I, da Constituição Federal. Assim, sobre os valores pagos pela municipalidade haverá a retenção do Imposto de Renda, nos termos da legislação e regulamentos.

Os casos omissos do presente instrumento serão solucionados pelo gestor do contrato.

Jaguaquara, 16 de março de 2026.

Uellington Souza Reis

Secretário Municipal de Administração e Finanças



**EDITAL DE LICITAÇÃO -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026/SRP.**

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ECONÔMICA DA PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº/2026/SRP

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante) para fins de participação no certame licitatório acima identificado, do Município de Jaguaquara, Bahia, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) A proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

b) a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.

Local, Data.

Razão Social CNPJ

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



**EDITAL DE LICITAÇÃO -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026/SRP.**

ANEXO III
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Município de Jaguaquara, Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº, com endereço, Centro, Jaguaquara Bahia - BA, neste ato representado pela prefeita Municipal Sra....., brasileira, maior, capaz, inscrita no CPF nº, residente e domiciliada neste Município, doravante denominado promitente contratante e a sociedade empresária, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº, com endereço na, representada por seu sócio administrador, brasileiro, maior, capaz, inscrito no CPF nº, e no RG nº SSP/BA, com endereço na, doravante denominada **promitente contratado**, nos termos da lei 14.133/2021, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº/2026**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecendo às disposições da Lei nº 14.133/2021, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

- 1.1. Através da presente ata ficam registrados os preços para futuras e eventuais contratações, sob demanda, de especializada para Aquisição de mobiliários e eletrodomésticos diversos, destinados ao atendimento das necessidades operacionais das diversas Secretarias do Município de Jaguaquara, Estado da Bahia, conforme características, condições, quantitativos e qualitativos constantes no Edital, proposta de preços e no termo de referência, os quais integram esta ata como se aqui transcritos, ficando registrados os seguintes preços: (tabela do preço registrado)
- 1.2 – As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser contratadas pela administração.
- 1.4. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado e renovado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 2.2. O contrato administrativo decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nele contidas, ou seja, vinculam-se ao regime próprio dos contratos administrativos, inclusive no que se refere às prorrogações e renovações.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

- 3.1. O pagamento será efetuado, mediante a efetiva execução dos fornecimentos, com apresentação da fatura devidamente atestada, a qual deverá ser emitida de acordo com a ordem de fornecimento e/ou fornecimento enviada pela administração.
- 3.2. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 3.3. Além da nota fiscal e/ou fatura a detentora da ata/contrato deverá apresentar e manter atualizados todos os documentos de regularidade fiscal.
- 3.4. O pagamento será realizado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da liquidação, sendo que havendo alguma pendência referível ao detentor do contrato, o prazo será interrompido até a regularização, conforme critérios estabelecidos no termo de referência.
- 3.5. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde



a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

EM = $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

3.6. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.7. O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

CLÁUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 – A entrega dos itens será executada conforme os termos, locais e prazos estabelecidos no termo de referência.

4.2 – O recebimento provisório ou definitivo dos produtos não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela sua perfeita execução dos serviços, ficando a mesma obrigada a substituir os serviços, no todo ou em parte, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Do Administração

5.1.1. Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;

5.1.2. Aplicar à PROMINENTE CONTRATADA penalidades, quando for o caso;

5.1.3. Prestar toda e qualquer informação à licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do objeto contratual;

5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada e sem irregularidades;

5.1.5. Notificar, por escrito, a detentora da ata/contratada da aplicação de qualquer sanção para o exercício do direito de defesa.

5.2 – Da Promitente Contratada

5.2.1. Fornecer o que for solicitado nos termos exigidos no termo de referência e demais condições estabelecidas na legislação e regulamentações pertinentes.

5.2.2. Repetir e ajustar, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, às suas custas e sem prejuízo da aplicação das penalidades, os fornecimentos rejeitados, no todo ou em parte, pela administração.

5.2.3. Indicar um representante, sem ônus para o contratante, para responder perante este.

5.2.4. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados aos equipamentos e materiais quando da execução do objeto contratual.

5.2.5. Executar o objeto contratual com respeito ao princípio da sustentabilidade ambiental, dando preferência a produtos ambientalmente adequados.

5.2.6. Acatar as orientações do contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

5.2.7. Não transferir a outrem a execução do objeto contratado sem prévia e expressa anuência do contratante.

5.2.8. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

5.2.9. Assumir integral responsabilidade por danos eventualmente causados à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo, ineficiência ou imperícia na execução dos serviços, isentando, assim, a contratante de quaisquer reclamações que possam surgir consequentemente ao contrato, obrigando-se, outrossim, a reparar os danos causados, ou ressarcir as despesas deles resultantes.



5.2.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116).

5.2.11. Cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

5.2.12. Atuar com espírito cooperativista, atendendo o interesse público, dentro do critério de conveniência e oportunidade do Município.

5.2.13. Agir com responsabilidade social e ambiental.

5.2.14. Comunicar à contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução contratual.

5.2.15. Reconhecimento dos direitos da Administração em caso de rescisão administrativa.

5.2.16. Outras decorrentes da lei ou do termo de referência.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

6.1. A contratação será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a execução dos serviços seja prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

7.1. O participante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) deixar de entregar a documentação exigida para participação no certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

c) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- recusar-se a enviar o detalhamento da proposta, quando exigível;
- pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- deixar de apresentar amostra, quando exigida;
- apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- não apresentar garantia ou não reforçá-la nas hipóteses contratuais e legais.

d) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

e) ensejar retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

f) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

g) dar causa à inexecução total do contrato;

h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- fraudar ou tentar fraudar a licitação;
- agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- induzir deliberadamente a erro no julgamento;

i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

7.2. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos participantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;



- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 7.4. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na alínea 'a' do item 7.1 desta ata, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 7.5. Para as infrações previstas nas alíneas 'a' a 'g' do item 7.1 desta ata, a multa aplicada será de 2% a 15% sobre o valor do estimado da contratação ou do contrato.
- 7.6. Para as infrações previstas nas alíneas 'h', 'i' e 'j' do item 7.1 desta ata, a multa aplicada será de 15% a 30% sobre o valor do estimado da contratação ou do contrato.
- 7.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 7.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nas alíneas 'b' a 'g' do item 7.1 desta ata, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 7.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nas alíneas 'h', 'i' e 'j' do item 7.1 desta ata, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas 'b' a 'g' do mesmo item 7.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de 03 (três) a 06 (seis) anos.
- 7.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta que tenha prestado em favor da administração.
- 7.11. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
- 7.12. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será cobrada administrativamente, deduzindo-se do valor da Fatura Mensal ou, não sendo suficiente, o valor poderá ser inscrito como Dívida Ativa e cobrado judicialmente.
- 7.13. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 8.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços, nas seguintes situações:
- a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 8.2. Transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, caso a administração opte pela prorrogação da vigência da ata de registro de preços, o valor registrado poderá ser reajustado, com base no índice IPCA.
- 8.3. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.



CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O registro do prestador será cancelado pelo gerenciador, quando o prestador:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c) Não aceitar manter seu preço registrado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do prestador, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) Por razão de interesse público;
- b) A pedido do prestador, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

CLÁUSULA X – DAS UNIDADES REQUISITANTES

10.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado por qualquer órgão/setor desta Administração, através do Órgão gerenciador da Ata.

10.2. O **Órgão gerenciador** da Ata de Registro de Preços será a **Secretaria Municipal de Administração e Finanças**, nos termos e limites legais.

10.3. São participantes:

- a) Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
- b) Secretaria Municipal de Educação;
- c) Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
- d) Secretaria Municipal de Saúde;
- e) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
- f) Secretaria Municipal de Infraestrutura;
- f) Secretaria Municipal de Governo.

10.4. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na legislação e regulamentos.

10.4.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, observando os seguintes requisitos:

- a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- c) consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do prestador.

10.4.2. A consulta de aceite do prestador será realizada pelo próprio órgão gerenciador.

10.4.3. A adesão pode ser recusada pelo órgão gerenciador acaso possa acarretar prejuízo às obrigações presentes e futuras assumidas pelo prestador com os órgãos participantes.

10.4.4. Na adesão de órgãos não participantes ao registro de preços da municipalidade serão observados os seguintes limites:

- a) as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes;
- b) o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos



participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.4.5. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo prestador das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLAUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

CLÁUSULA XIII – DO GESTOR DA ATA E INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

13.1. As atividades gerenciais, técnicas e operacionais relacionadas à gestão da execução desta ATA e de instrumentos contratuais e equivalentes legais serão acompanhadas por e as atividades de fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratual serão acompanhadas por, independente de outros servidores indicados para tal finalidade, conforme parâmetros estabelecidos no edital e termo de referência.

CLÁUSULA XIV – RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS

14.1. Pertence ao Município a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos pela Municipaliade, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços, conforme disposto nos arts. 158, I, e 157, I, da Constituição Federal. Assim, sobre os valores pagos pela municipalidade **haverá, além de outros tributos essencialmente municipais, a retenção do Imposto de Renda, nos termos da legislação e regulamentos.**

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº/2026 e proposta da empresa, classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Federais nº 14.133/2021 e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

15.3. Será incluído, na forma de anexo a esta ATA, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

15.3.1. O registro a que se refere este item tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata.

15.3.2. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes.

CLÁUSULA XVI – DO FORO

16.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Jaguaquara – BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Localidade e data: _____

Município de Jaguaquara

Detentor da Ata

Testemunhas:

1) _____

2) _____

Ciência _____

fiscal

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – 1.º Andar – Centro – CEP: 45345-000
Fone: (73) 3534-9550 www.jaguaquara.ba.gov.br

Página 40 de 49



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº */2026 - CADASTRO RESERVA**

Ficam incluídos no **CADASTRO DE RESERVA**, nos termos do edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº ***/2026, do Município de Jaguaquara, Bahia, **aceitando cotar os preços dos itens/lotos** do adjudicatário os prestadores abaixo nominados, inclusive no que se refere a quantitativos, marcas, características e especificações dos produtos, na seguinte ordem de classificação.

LOTE ***

Prestador (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante).

Assinatura



**EDITAL DE LICITAÇÃO -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026/SRP.**

ANEXO IV
Minuta de Contrato

Município de Jaguaquara, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº, com endereço, Centro, Jaguaquara - BA, neste ato representado por sua Prefeita Sra., brasileira, maior, capaz, inscrita no CPF nº, residente e domiciliada neste Município, e o **Fundo Municipal de**, órgão da administração pública municipal, inscrito no CNPJ nº, com endereço na, representado por seu Gestor, Sr., brasileiro, maior, capaz, inscrito no CPF nº, residente e domiciliado neste Município, doravante denominados simplesmente CONTRATANTES, e a sociedade empresária, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº, Inscrição Estadual nº, situada, neste ato representada por, inscrito no CPF nº, com endereço na, aqui denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº *****/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, firmam, neste ato, o presente contrato, sob as condições contidas nas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para Aquisição de mobiliários e eletrodomésticos diversos, destinados ao atendimento das necessidades operacionais das diversas Secretarias do Município de Jaguaquara, Estado da Bahia, conforme ata de registro de preços nº/2026 e demais elementos que compuseram o registro de preços, termo de referência, edital e proposta vencedora, os quais ficam integrados a este contrato como se aqui estivessem transcritas.

(Planilhas)

1.2. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma prevista na Lei Federal n. 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRORROGAÇÃO

2.1. O fornecimento objeto do contrato é caracterizado como contínuo visto necessário para a manutenção e continuidade de serviços públicos e administrativos e decorre de necessidades permanentes e prolongadas da administração municipal.

2.2. O prazo de vigência será de 12 meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado pelo prazo máximo de 05 anos, conforme estabelecido nos artigos 106 e 107 da lei 14.133/2021.

2.3. Em casos de prorrogação do contrato a administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua renovação.

2.4. A Administração poderá extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA E PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1. Os serviços serão executados conforme ordem de fornecimento emitida pela administração no prazo, local e termos estabelecidos no termo de referência.

3.2. O objeto contratual será executado conforme indicado no termo de referência, o qual integra este contrato para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1. O preço global estimado do presente instrumento será de R\$, conforme a proposta vencedora do processo de Pregão Eletrônico nº .../2026/SRP, a ser pago em parcelas mensais, conforme a quantidade dos serviços e fornecimentos efetivamente executados e atestados.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado, mediante a efetiva execução dos fornecimentos, com apresentação da fatura



devidamente atestada, a qual deverá ser emitida de acordo com a ordem de fornecimento/fornecimento enviada pela contratante.

5.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da liquidação, sendo que havendo alguma pendência referível ao detentor do contrato, o prazo será interrompido até a regularização.

5.2.1. A liquidação deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento definitivo ou do transcurso do respectivo prazo, devendo ser observadas as normas técnicas de contabilidade da lei 4.320/64.

5.2.2. Havendo quaisquer circunstâncias impeditivas da liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras e corretivas, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

5.3. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada como data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da contratada.

5.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.5. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado, reabrindo-se o prazo para pagamento da nova apresentação.

5.6. Antes do processamento dos pagamentos será verificada a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação, sendo que, em caso de alguma pendência, o detentor do contrato será notificado para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação.

5.6.1. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.7. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

EM = $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Os recursos para atender ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta das dotações orçamentárias codificadas:

6.2. As dotações correspondem ao exercício vigente, sendo que em casos de prorrogação ou a contratação ultrapassar o exercício financeiro as dotações serão indicadas por apostilamento.

CLÁUSULA SETIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1. As atividades gerenciais, técnicas e operacionais relacionadas à gestão da execução do contrato serão acompanhadas por e as atividades de fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratual serão acompanhadas por, independente de outros servidores indicados para tal finalidade.

CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES

8.1. - DO CONTRATADO:

8.1.1. Executar os fornecimentos solicitados nos termos exigidos no termo de referência e demais condições estabelecidas na legislação e regulamentações pertinentes.

8.1.2. Repetir e ajustar, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, às suas custas e sem prejuízo da aplicação das penalidades, os serviços e fornecimentos rejeitados, no todo ou em parte, pela administração.

8.1.3. Indicar um representante, sem ônus para o contratante, para responder perante este.



- 8.1.4. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados aos equipamentos e materiais quando da execução do objeto contratual.
- 8.1.5. Executar o objeto contratual com respeito ao princípio da sustentabilidade ambiental, dando preferência a produtos ambientalmente adequados.
- 8.1.6. Acatar as orientações do contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- 8.1.7. Não transferir a outrem a execução do objeto contratado sem prévia e expressa anuência do contratante.
- 8.1.8. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 8.1.9. Assumir integral responsabilidade por danos eventualmente causados à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo, ineficiência ou imperícia na execução dos serviços, isentando, assim, a contratante de quaisquer reclamações que possam surgir consequentemente ao contrato, obrigando-se, outrossim, a reparar os danos causados, ou ressarcir as despesas deles resultantes.
- 8.1.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116).
- 8.1.11. Cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 8.1.12. Atuar com espírito cooperativista, atendendo o interesse público, dentro do critério de conveniência e oportunidade do Município.
- 8.1.13. Agir com responsabilidade social e ambiental.
- 8.1.14. Comunicar à contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução contratual.
- 8.1.15. Reconhecimento dos direitos da Administração em caso de rescisão administrativa.
- 8.1.16. Outras decorrentes da lei ou do termo de referência.

8.2. DA CONTRATANTE:

- 8.2.1. Pagar, conforme estabelecido na Cláusula Quinta, as obrigações financeiras decorrentes do presente contrato na integralidade dos seus termos.
- 8.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.
- 8.2.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 8.2.4. Notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 8.2.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo contratado.
- 8.2.6. Aplicar ao contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato.
- 8.2.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.2.8. Outras decorrentes da lei ou do termo de referência.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

- 9.1. O participante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) deixar de entregar a documentação exigida para participação no certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;
 - c) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta, quando exigível;
 - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;



- deixar de apresentar amostra, quando exigida;
 - apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - não apresentar garantia ou não reforçá-la nas hipóteses contratuais e legais.
- d) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- e) ensejar retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- f) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- g) dar causa à inexecução total do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
 - fraudar ou tentar fraudar a licitação;
 - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- 9.2. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos participantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na alínea 'a' do item 9.1 deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 9.5. Para as infrações previstas nas alíneas 'a' a 'g' do item 9.1 deste contrato, a multa aplicada será de 2% a 15% sobre o valor do estimado da contratação ou do contrato.
- 9.6. Para as infrações previstas nas alíneas 'h', 'i' e 'j' do item 9.1 deste contrato, a multa aplicada será de 15% a 30% sobre o valor do estimado da contratação ou do contrato.
- 9.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nas alíneas 'b' a 'g' do item 9.1 deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 9.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nas alíneas 'h', 'i' e 'j' do item 9.1 deste contrato, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas 'b' a 'g' do mesmo item 9.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de 03 (três) a 06 (seis) anos.
- 9.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta que tenha prestado em favor da administração.



9.11. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

9.12. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será cobrada administrativamente, deduzindo-se do valor da Fatura Mensal ou, não sendo suficiente, o valor poderá ser inscrito como Dívida Ativa e cobrado judicialmente.

9.13. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

10.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas ou, antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO JURÍDICO

11.1. Este contrato será regido de acordo as disposições da Lei 14.133/2021, podendo ser aplicado supletivamente as disposições do Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE/REVISÃO

12.1. O preço inicialmente ajustado poderá ser revisto a qualquer momento em razão de álea extraordinária e poderá ser reajustado anualmente (álea ordinária), com a utilização preferencial do IPCA-E.

12.2. Os pedidos de revisão e reajuste contratual serão apreciados no prazo máximo de 30 dias, sendo os efeitos retroativos à data do protocolo do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS

13.1. Pertence ao Município a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos pela Municipaliade, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços, conforme disposto nos arts. 158, I, e 157, I, da Constituição Federal. Assim, sobre os valores pagos pela municipalidade **haverá, além de outros tributos essencialmente municipais, a retenção do Imposto de Renda, nos termos da legislação e regulamentos.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da comarca de Jaguaquara Bahia, para dirimir quaisquer controvérsias ou dúvidas originadas pelo presente instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente contrato em 2(duas) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Jaguaquara - BA, de de 2026.

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – 1.º Andar – Centro – CEP: 45345-000
Fone: (73) 3534-9550 www.jaguaquara.ba.gov.br

Página 46 de 49



**EDITAL DE LICITAÇÃO -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026/SRP.**

ANEXO V

Declaração Financeira ME/EPP

Declaramos, sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº *****/2026 do Município de Jaguaquara, Bahia, especialmente em face do quanto disposto artigo 4º da lei 14.133/2021, que ainda não temos celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos obrigando a comunicar à administração alterações supervenientes neste sentido.

_____, ____ de _____ de 2026.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA



**EDITAL DE LICITAÇÃO -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026/SRP.**

ANEXO VI

Declaração Reserva de Cargos

Declaramos, sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº *****/2026 do Município de Jaguaquara, Bahia, especialmente em face do quanto disposto nos inciso IV do artigo 63 combinado com o artigo 116, ambos da lei 14.133/2021, que cumprimos e cumprimos durante todo o prazo de vigência de contrato administrativo a ser celebrado em decorrência do referido procedimento a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em legislação específica.

_____, ____ de _____ de 2026.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA



**EDITAL DE LICITAÇÃO -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026/SRP.**

ANEXO VII
Proposta

PLANILHA DE PREÇOS E QUANTATIVOS
[para envio pelo melhores classificado(s)]

LICITANTE:		
END. COMERCIAL:		UF:
CEP:	FONE/FAX:	CONTATO:
INSC. ESTADUAL:	CNPJ:	
VALIDADE DA PROPOSTA:	REPRESENTANTE LEGAL:	
DADOS BANCÁRIOS:		
OBJETO:		

PLANILHA DE QUANTATIVOS E PROPOSTA DE PREÇOS / PREGÃO ELETRÔNICO Nº **/2026/SRP
LOTE ****

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	[O Licitante deve preencher a Proposta conforme discriminação, unidade e quantidade para o item que ofertar preço, de acordo com o Termo de Referência – Anexo I]				
VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)					
VALOR POR EXENSO					

Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para a execução do objeto desta licitação, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas como transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com às especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 14.133/2021, e às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº **/2026/SRP.

RESPONSÁVEL LEGAL DA LICITANTE

_____, ____/____/____

LOCAL DATA ASSINATURA E CARIMBO COM CNPJ E CPF DO REPRESENTANTE

Observações: A proposta deverá indicar aos dados bancários em que serão creditados os pagamentos durante a execução do contrato.

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 016-2026



GOVERNO DE
JAGUAQUARA
GESTÃO QUE CUIDA DE *Cidade*

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026

I - Regência Legal Lei Federal 14.133/2021 e Lei Complementar 123/2006, Lei Municipal nº 1.085/2022, Decreto Municipal nº 101/2022, e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas por este Edital e seus anexos.	
II - Órgão Interessado Secretaria Municipal de Educação.	
III - Modalidade Pregão Eletrônico nº 016/2026/SRP	IV - Processo Administrativo nº 066/2026
V - Tipo de Licitação Menor Preço	VI – Regime de Execução Parcelada
VII - Critério de Julgamento Menor Preço por Lote	VIII – Exclusiva ME/EPP () SIM (X) NÃO
IX – Modo de Disputa Aberto e Fechado	
X – Objeto: Constitui objeto desta licitação o registro de preços para futuras e eventuais Prestação de serviços de poda, capina, roçagem, limpeza de áreas internas e externas, bem como higienização e desinfecção de caixas d'água nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Jaguaquara, Bahia, conforme especificações, quantidades e descrições constantes do edital e respectivo termo de referência.	
XI – Sessão Pública: Data Limite Recebimento Propostas: 06/04/2026 às 08:00 (horário de Brasília) Início Sessão Eletrônica: 06/04/2026 às 09:00 (horário de Brasília) Endereço Eletrônico: www.bnc.org.br	
XII - Dotação orçamentária: Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.	
XIII. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA 12 (doze) meses	XIV. VIGÊNCIA DO CONTRATO Conforme necessidade, observado o art. 107 e seguintes da Lei nº. 14.133/2021
XIV - Local, horário e meio de comunicação para esclarecimentos sobre este Edital As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, diariamente, das 08h00min às 12h00min, na Sala de Licitações, sito a Praça JJ Seabra, nº 172, Centro – Prefeitura Municipal de Jaguaquara/BA, Bahia, pelo Telefax (73) 3534-9550 ou pelo e-mail: licitacao@jaguaquara.ba.gov.br .	
Pregoeiro responsável:	
Elzivan de Azevedo Pereira Pregoeiro Oficial Decreto nº 247/2025	

EDITAL DE LICITAÇÃO

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – 1.º Andar – Centro – CEP: 45345-000
Fone: (73) 3534-9550 www.jaguaquara.ba.gov.br

Página 1 de 45

Certificação Digital: BIEPAIAW-VKZETVPN-C7FPZE85-SBGPDH2FS

Versão eletrônica disponível em: <https://jaquaguara.ba.gov.br/diario-oficial>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026/SRP.

PREÂMBULO

Município de Jaguaquara, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, através do Pregoeiro, designado pelo Decreto nº 247/2025, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço e modo de disputa aberto e fechado, para o registro de preços para futuras e eventuais Prestação de serviços de poda, capina, roçagem, limpeza de áreas internas e externas, bem como higienização e desinfecção de caixas d'água nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Jaguaquara, Bahia, conforme especificações, quantidades e descrições constantes do edital e respectivo termo de referência. O procedimento será regido pela Lei Federal 14.133/2021, Lei Complementar Federal 123/2006 e demais legislações e regulamentação municipal pertinentes.

Início Sessão Eletrônica: 06/04/2026 às 09:00 (horário de Brasília)

Data Limite Recebimento Propostas: 06/04/2026 às 08:00 (horário de Brasília)

Endereço Eletrônico: www.bnc.org.br

1 – OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Constitui objeto desta licitação registro de preços para futuro e eventual Prestação de serviços de poda, capina, roçagem, limpeza de áreas internas e externas, bem como higienização e desinfecção de caixas d'água nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Jaguaquara, Bahia, conforme especificações, quantidades e descrições constantes do edital e respectivo termo de referência.

1.2. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Sistema Eletrônico de Licitações e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência - Anexo I, o licitante deverá obedecer a este último.

2. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1 O órgão gerenciador da ata de registro de preços será a Secretaria Municipal de Educação, sendo a única participante.

2.3. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na legislação municipal e na Lei nº 14.133/2021.

2.3.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, observando os seguintes requisitos:

a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

c) consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

2.3.2. A consulta de aceite do fornecedor será realizada pelo próprio órgão gerenciador.

2.3.3. A adesão pode ser recusada pelo órgão gerenciador acaso possa acarretar prejuízo às obrigações presentes e futuras assumidas pelo fornecedor com os órgãos participantes.

2.3.4. Na adesão de órgãos não participantes ao registro de preços da municipalidade serão observados os seguintes limites:

a) as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes;

b) o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.



2.3.5. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Para a licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

4. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

4.1. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, às disposições da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e decretos municipais regulamentadores da lei de licitações e, ainda, demais legislações pertinentes.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento da proposta de preços e documentação de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos neste Edital.

5.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto à plataforma Bolsa Nacional de Compras – BNC.

5.3. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas sem qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado.

5.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao município responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. O credenciamento do prestador de serviço/fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.6. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.7. A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e obrigará o proponente vencedor a entregar os materiais nas condições, locais e prazos definidos.

6. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

6.1. Poderão participar deste pregão quaisquer licitantes, pessoas jurídicas, que:

- a) detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- b) atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos no edital;
- c) comprovem possuir os documentos de habilitação e demais exigidos neste edital, apresentando-os nos termos e formas aqui previstas.

6.2. Para usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar 123/2006, as empresas interessadas deverão declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

6.2.1. O tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da LC 123/2006 **não será aplicado** para o caso de itens ou lotes, conforme critério de julgamento, cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.2.2. A obtenção de benefícios a que este item se refere, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização desta licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.



6.3. Como condição de Participação no Pregão a empresa deverá assinalar, ainda, “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

a) que cumpre os requisitos de habilitação e que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

c) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

6.4. Não serão admitidas a participarem deste pregão e de posterior execução contratual, direta ou indiretamente:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

g) que estejam sob falência.

6.5. Em consonância com as disposições legais retrocitadas fica impedida de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública o licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.6. Qualquer declaração falsa sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital, na legislação cível e criminal.

6.7. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.8. Só participação da reabertura da sessão pública, nos termos deste edital, os licitantes que informarem seus endereços eletrônicos em campo próprio disponibilizado pelo sistema, após a fase de aceitação, caracterizando renúncia a esta possibilidade a ausência de manifestação neste momento.

6.9. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

7. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – 1.º Andar – Centro – CEP: 45345-000
Fone: (73) 3534-9550 www.jaguaquara.ba.gov.br

Página 4 de 45



- 7.1. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, a proposta de preços, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 7.2. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.
- 7.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.4. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 7.5. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 7.6. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta.
- 7.6.1. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.
- 7.6.2. O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão licitante, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 7.7. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 7.8. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos, conforme o caso:
- a) Valor unitário e total do item
 - b) Marca, quando for o caso.
 - c) Descrição detalhada indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia.
- 7.8.1. Deverão ser ofertados preços para todos os itens e quantitativos do lote, quando houver agrupamento de itens.
- 7.9. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 7.10. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 7.11. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.12. O prazo de validade da proposta não será inferior a sessenta (60) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 7.13. Independentemente dos percentuais de tributos e encargos que o licitante inclua em sua planilha ou composições de preços, quando for o caso, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCE

- 8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 8.2. Será desclassificada a proposta que identifique ou possa identificar extemporaneamente o licitante.
- 8.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



- 8.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 8.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.8. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR DO LOTE**.
- 8.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo que, havendo a funcionalidade no sistema, poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 8.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01, sob pena de desclassificação da proposta.
- 8.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO e FECHADO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado.
- 8.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 8.14. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.15. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.16. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 8.17. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o **reinício da etapa fechada**, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 8.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 8.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.21. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.22. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.23. Em caso de empate, será assegurado, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006, a preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que segue:
- 8.23.1. Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 8.23.2. Nesta hipótese, microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- 8.23.3. Não ocorrendo contratação de ME/EPP ou equiparado na forma do item anterior, serão convocadas as ME/EPP e equiparados remanescentes considerados empatados na ordem classificatória para o exercício do direito de ofertar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame (Art. 45, II, da LC



nº 123/06).

8.23.4. O direito a ofertar proposta de preço inferior somente será deferido às licitantes que permaneçam conectados na sessão.

8.23.5. O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.23.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.24. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 60 da lei 14.133/2021, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.24.1. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado da Bahia;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.25.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.25.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.25.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao orçamento ou máximo estipulado pela administração.

9.2. Caso o primeiro colocado tenha usufruído dos benefícios do tratamento diferenciado estabelecido na LC 123/2006, o Pregoeiro poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal, seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, bem como outras plataformas de divulgação de informações para verificar se o licitante tem contratos celebrados com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

9.3. Será desclassificada a proposta que:

a) Contenha vícios insanáveis ou ilegalidades;

b) Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Edital ou Termo de Referência;

c) Apresentar preços finais superiores ao valor máximo estabelecido no orçamento da administração, quando este for divulgado.

d) Apresentar preços que sejam manifestamente inexequíveis;

e) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



g) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.4. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.4.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata este item, só será considerada após diligência do pregoeiro que comprove:

a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo de no mínimo duas horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.6. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, desde que formalmente aceito pelo Pregoeiro.

9.7. O Pregoeiro sempre poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da municipalidade para orientar sua decisão. Caso o Órgão não possua, no seu quadro de pessoal, profissionais habilitados para emitir parecer técnico, poderá ser formulado por pessoa física ou jurídica qualificada e contratada pela Administração.

9.8. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

9.8.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

9.8.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema e/ou publicação do diário oficial da municipalidade.

9.8.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.8.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.10. Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.11. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS; e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantidos pela Controladoria-Geral da União.

10.1.1 A consulta aos cadastros poderá ser realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.



10.2. Não sendo possível a verificação dos cadastros constantes nas alíneas do item 10.1 antes da análise da habilitação, seja por qual motivo for, a verificação poderá ser realizada posteriormente, antes da assinatura do contrato ou emissão da ordem de serviço/nota de empenho, em havendo alguma restrição o licitante será inabilitado, fato este que incorrerá em reabertura da sessão para continuidade, e aproveitamento de todos os atos suscetíveis de aproveitamento.

10.3. Após o encerramento dos lances, automaticamente o sistema informará qual licitante foi à arrematadora dos itens/lote, abrindo-se o prazo de até 02 horas para que o licitante anexe na plataforma eletrônica os documentos de habilitação.

10.3.1. A exigência e verificação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO somente será feitas em relação ao licitante vencedor.

10.3.2. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima resultará na inabilitação da empresa arrematadora pelo pregoeiro, que dará continuidade ao certame convocando via sistema eletrônico às demais licitantes por ordem de classificação.

10.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitaís quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.7. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.9. Com os documentos de Habilitação deverão, além das declarações constantes do próprio sistema, ser apresentadas as seguintes:

a) Declaração, em caso de micro e pequenas empresas beneficiárias do regime diferenciado, de que ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. (Anexo V);

b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (Anexo VI).

10.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, solicitando a documentação de habilitação para análise.

11. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

11.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da documentação pertinente à investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos.

11.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI deve apresentar: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

12. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

12.1. A **REGULARIDADE FISCAL** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – 1.º Andar – Centro – CEP: 45345-000
Fone: (73) 3534-9550 www.jaguaquara.ba.gov.br

Página 9 de 45



- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, Federal e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT).

12.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão, sob pena de inabilitação, encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006, sob pena de inabilitação.

12.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.2.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei 14.133/2021 e neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, com REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

13.1. A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis acompanhados do Termo de Abertura e Encerramento extraídos do livro diário, dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis, registrado na Junta Comercial, apresentados na forma da Lei, comprovando a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data da proposta. Caso a licitante utilize-se da Escrituração Contábil Digital - ECD, deverá apresentar também o recibo de entrega e notas explicativas, emitidos pelo SPED.

b) Certidão Negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da sessão eletrônica de recebimento das propostas ou conforme validade constante na certidão.

c) A boa situação financeira da licitante, aferida pela demonstração, no mínimo, dos seguintes índices:

➤ **ILG** – Índice de Liquidez Geral, calculado segundo a relação:

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} > OU = 1,00$$

➤ **ILC** – Índice de Liquidez Corrente, calculado segundo a relação:

$$ILC = \frac{AC}{PC} > OU = 1,00$$

➤ **GEG** – Grau de Endividamento, calculado segundo a relação:

$$GEG = \frac{PC + ELP}{AT} < OU = 0,50$$

LEGENDA:

ILG = Índice de liquidez Geral	AT = Ativo Total
ILC = Índice de liquidez Corrente	RLP = Realizável em Longo Prazo



GEG = Grau de
Endividamento
AC = Ativo Circulante

ELP = Exigível em Longo
Prazo
PC = Passivo Circulante

12.1.1. A não observância ou não apresentação dos índices referidos ensejará a inabilitação da licitante.
12.1.2. Os índices referidos na alínea 'c' do item 12.1 poderão constar do próprio balanço registrado ou ser formulado por contador separadamente, desde que, neste último caso, seja comprovada a regularidade profissional e haja declaração expressa do profissional nos seguintes termos: *"Declaro, para todos os fins legais e sob as penas da lei, sob pena de responsabilidade pessoal e criminal, que os cálculos apresentados foram elaborados com valores diretamente extraídos do balanço do último exercício social já exigível, na forma da lei"*.

14. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

14.1. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** será comprovada mediante a comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de 01(um) ou mais atestados, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

14.2. A administração, em sede de diligência, poderá solicitar informações adicionais para a comprovação do conteúdo do atestado de capacidade técnica, inclusive com solicitação de notas fiscais, contratos ou outros elementos que sejam suficientes para comprovação do conteúdo dos mesmos.

15. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

15.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

a) Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

b) Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

c) A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

15.2. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

15.3. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

15.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

15.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

15.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

15.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, juntamente com a proposta, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (Anexo II).

16. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

16.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

16.1.1. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo até três dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



16.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, se houver interferência na formulação das propostas.

16.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço de email indicado no edital.

16.4. Assim que o Pregoeiro Habilitar a empresa arrematadora do pregão, será aberto prazo para que as proponentes interessadas manifestem eletronicamente, em campo próprio do sistema, o seu recurso.

16.4.1. O prazo para a manifestação da intenção de recurso é de 30 minutos, sob pena de preclusão, ressalvado o caso de o sistema utilizado estabelecer de forma inalterável pelo operador outro prazo, sendo responsabilidade do participante atentar-se aos prazos fixos estabelecidos no sistema eletrônico de licitação.

16.4.2. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

16.4.3. Em relação ao prazo para a manifestação da intenção de recurso constante deste item, prevalecerá outro prazo se o mesmo for adotado pelo sistema de forma inalterável pelo operador, competindo aos participantes se atentarem para as regras inerentes ao sistema utilizado em relação a este ponto.

16.4.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

16.5. Durante o prazo para manifestação da intenção de recorrer, os licitantes interessados poderão solicitar ao Pregoeiro o envio por meio eletrônico, preferencialmente, ou outro meio hábil, de acordo com os recursos disponíveis no órgão dos documentos de habilitação apresentados pelo licitante declarado vencedor do certame ou de qualquer outro documento dos autos.

16.6. As razões do recurso deverão ser registradas em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis.

16.7. Quando mantida a decisão, será realizado pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior.

16.8. A autoridade superior terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos, para decidir o recurso.

16.9. O recurso contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

16.10. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento.

17.2. Ao receber o processo para adjudicação e homologação, poderá a autoridade competente:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável.

17.3. A adjudicação e homologação do objeto desta licitação não implicarão direito a assinatura do contrato.

18. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e na Lei nº 14.133/2021.

18.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

18.3. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado e renovado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

18.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de prestação de serviço nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica



para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

18.5. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

18.6. Serão registrados em ata os preços e quantitativos dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante mais bem classificado; segundo a ordem de classificação baseada na última proposta apresentada durante a fase competitiva, que deverá ser observada para fins de eventual contratação.

18.7. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:
a) Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

b) O registro a que se refere a alínea anterior tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata.

18.7.1. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes.

19. REGIME DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

19.1. Os serviços objeto deste Edital serão executados conforme a necessidade e interesse da administração, sendo aferidos e pagos conforme atestado, mediante “Ordem de Serviço”.

19.2. O pagamento será efetuado, mediante o efetivo serviço, com apresentação da fatura devidamente atestada, a qual deverá ser emitida de acordo com a ordem de serviço enviada pela administração municipal.

19.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

19.4. O pagamento será realizado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da liquidação, sendo que havendo alguma pendência referível ao detentor do contrato, o prazo será interrompido até a regularização, conforme critérios estabelecidos no termo de referência.

19.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

19.6. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

20. ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

20.2. Transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, caso a administração opte pela prorrogação da vigência da ata de registro de preços, o valor registrado poderá ser reajustado, com base no índice IPCA.

20.3. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas



serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

21. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA/CONTRATO

21.1. A execução da ata/contrato será acompanhada e fiscalizada pelo gestor designado pela administração no instrumento contratual ou em separado, independente da fiscalização de outros servidores designados especialmente para este fim, podendo valer-se de terceiro com conhecimentos técnicos necessários.

21.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

22. DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO.

22.1 O recebimento provisório e definitivo do objeto desta licitação ocorrerá nos termos indicados no Termo de Referência.

22.2. A reprovação da execução contratual em qualquer fase de sua execução e a consequente correção não implica no perdão ou alteração das penalidades.

23. DAS PENALIDADES.

23.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) deixar de entregar a documentação exigida para participação no certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;
- c) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- recusar-se a enviar o detalhamento da proposta, quando exigível;
- pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- deixar de apresentar amostra, quando exigida;
- apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

d) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

e) ensejar retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado ou subcontratar de forma irregular os serviços;

f) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

g) dar causa à inexecução total do contrato;

h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- fraudar ou tentar fraudar a licitação;
- agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- induzir deliberadamente a erro no julgamento;

i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

23.2. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

23.3. Na aplicação das sanções serão considerados:



- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 23.4. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na alínea 'a' do item 23.1 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 23.5. Para as infrações previstas nas alíneas 'a' a 'g' do item 23.1 deste edital a multa aplicada será de 2% a 15% sobre o valor do estimado da contratação ou do contrato.
- 23.6. Para as infrações previstas nas alíneas 'h', 'i' e 'j' do item 23.1 deste edital a multa aplicada será de 15% a 30% sobre o valor do estimado da contratação ou do contrato.
- 23.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 23.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nas alíneas 'b' a 'g' do item 23.1 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 23.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nas alíneas 'h', 'i' e 'j' do item 23.1 deste edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas 'b' a 'g' do mesmo item 23.1 deste edital que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de 03 (três) a 06 (seis) anos.
- 23.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta que tenha prestado em favor da administração.
- 23.11. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
- 23.12. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será cobrada administrativamente, deduzindo-se do valor da Fatura Mensal ou, não sendo suficiente, o valor poderá ser inscrito como Dívida Ativa e cobrado judicialmente.
- 23.13. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 23.14. As multas serão atualizadas pela SELIC.

24. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL.

- 24.1. O contrato será extinto pela administração nas hipóteses previstas nos incisos do artigo 137 da lei 14.133/2021 e nas situações previstas neste edital
- 24.2. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, conforme cada caso concreto:
- a) assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
 - b) ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
 - c) execução da garantia contratual para:
 - ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
 - pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
 - pagamento das multas devidas à Administração Pública;
 - exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
 - d) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.



25. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO.

25.1. A presente licitação poderá ser anulada por ilegalidade ou revogada por conveniência e oportunidade administrativa, sem que assista aos concorrentes o direito a qualquer reclamação ou indenização.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do procedimento e respeito aos princípios licitatórios.

26.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município de Jaguaquara, Setor de Licitações.

26.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será **automaticamente** transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

26.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar da documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

26.5. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

26.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.8. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no portal oficial do município de Jaguaquara e no Portal Nacional de Contratações Públicas.

26.9. O Edital e a minuta de contrato foram aprovados pelo Jurídico da municipalidade, nos termos do artigo 53 da lei 14.133/2021.

26.10. Fica eleito o Foro da Comarca de Jaguaquara para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

26.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II – Declaração de Adequação Econômica da Proposta

Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preço

Anexo IV – Minuta de Contrato

Anexo V – Declaração Financeira ME/EPP

Anexo VI – Declaração Reserva de Cargos

Anexo VII – Modelo de Proposta

Jaguaquara, 16 de março de 2026.

VALDIR DOS SANTOS
Secretário Municipal de Educação



**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026/SRP.**

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

I – DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por finalidade a caracterização do objeto para a Contratação de empresa especializada para Prestação de serviços de poda, capina, roçagem, limpeza de áreas internas e externas, bem como higienização e desinfecção de caixas d'água nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Jaguaquara, Bahia.

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bens de luxo.

Aplica-se, sempre e de forma irrestrita, no que se refere a garantias e vícios de produtos, a Lei 8.078/90.

II – DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços de limpeza de caixas d'água, bem como serviços de poda, capina, limpeza geral e retirada de resíduos nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Jaguaquara/BA.

A medida mostra-se necessária e indispensável para assegurar condições adequadas de salubridade, segurança e conservação do patrimônio público, considerando que as unidades escolares recebem diariamente elevado fluxo de estudantes, professores, servidores e demais membros da comunidade escolar. A limpeza periódica das caixas d'água é imprescindível para garantir a qualidade da água utilizada para consumo humano e preparo da merenda escolar, prevenindo riscos à saúde pública, em conformidade com as normas sanitárias vigentes e com os princípios da prevenção e da eficiência administrativa.

Da mesma forma, os serviços de poda, capina, limpeza e retirada de resíduos são essenciais para evitar a proliferação de insetos, roedores e animais peçonhentos; prevenir focos de doenças; reduzir riscos de acidentes nas áreas internas e externas das unidades; manter a adequada conservação das estruturas físicas; assegurar ambiente escolar organizado e adequado ao desenvolvimento das atividades pedagógicas.

Ressalta-se que a manutenção regular das áreas internas e externas das escolas contribui diretamente para a preservação do patrimônio público, evitando deteriorações prematuras e reduzindo gastos futuros com reparos emergenciais. Assim, do ponto de vista técnico e operacional, as manutenções deverão ser periódicas e contínuas, devendo ocorrer 02 (duas) intervenções anuais em cada unidade escolar, a fim de garantir o adequado controle de pragas, animais peçonhentos e vetores, manutenção das condições sanitárias e de salubridade, adequada organização dos espaços para o desenvolvimento das atividades pedagógicas.

No que diz respeito a limpeza e higienização de caixas d'água, do ponto de vista técnico e operacional, as manutenções deverão ser periódicas e contínuas, devendo ocorrer 02 (duas) higienizações anuais por reservatório, a fim de garantir a potabilidade da água destinada ao consumo humano, prevenção de contaminação microbiológica, controle de sedimentos e impurezas e atendimento aos padrões sanitários vigentes.

Ademais, a contratação de empresa especializada mostra-se a alternativa mais eficiente e economicamente vantajosa, considerando a inexistência de equipe técnica própria suficiente para execução contínua e adequada dos serviços em todas as unidades escolares do Município, bem como é dever constitucional da Administração Pública garantir ambiente escolar seguro e adequado ao pleno desenvolvimento das atividades educacionais.

Diante do exposto, resta plenamente justificada a presente demanda, por atender ao interesse público e assegurar condições adequadas de salubridade, segurança e conservação das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Jaguaquara, garantindo ambiente escolar seguro e apropriado ao desenvolvimento das atividades educacionais, em estrita observância aos princípios constitucionais da Administração Pública e à legislação vigente.

Os quantitativos foram definidos com base na demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, considerando a necessidade periódica de realização dos serviços de limpeza de caixas d'água, poda, capina,



limpeza geral e retirada de resíduos nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino. A estimativa levou em conta o número de unidades existentes, suas dimensões estruturais, áreas internas e externas, bem como a periodicidade recomendada para manutenção preventiva e sanitária, sendo indispensável para assegurar a adequada conservação dos espaços escolares, a salubridade do ambiente e o pleno funcionamento das atividades educacionais.

O objeto deste estudo caracteriza-se como bens e serviços comuns e duráveis, visto que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, sendo, assim, obrigatória a utilização da licitação modalidade pregão, cabendo, no presente caso, a adoção do sistema de registro de preço, como devidamente justificado no ETP.

A contratação proposta está em consonância com o orçamento municipal de 2026 e segue os princípios de governança estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, visando assegurar a economicidade e eficiência na aplicação dos recursos públicos. A execução orçamentária está alinhada ao Plano Plurianual (PPA) e à Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), e a aquisição está integrada à estratégia de fortalecimento da média complexidade do município.

O inciso XLI do artigo 6º da Lei 14.133/2021 estabelece que “pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto”.

Em relação ao Critério de Julgamento, é cediço que, sempre que possível, as compras e serviços serão divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem tecnicamente viável e economicamente vantajoso (Art. 40, V, ‘b’ da Lei 14.133/2021), como forma de garantir maior competitividade e tutela do princípio da isonomia. Em outras palavras, deve ser realizada uma análise em que se coteje a necessidade/vantajosidade da divisão do objeto e a inviabilidade técnica ou econômica desta divisão. Nesse aspecto, foram consideradas duas vertentes: primeiramente, se o objeto comportaria materialmente a divisão, sem qualquer prejuízo; e segundo, se a divisão seria a opção mais vantajosa para a Administração, do ponto de vista técnico e econômico.

A Súmula 247 do Tribunal de Contas da União (TCU) estipula a obrigatoriedade da adjudicação por itens, mas traz a exceção: o objeto deve ser divisível, e não deve haver prejuízo para o conjunto ou perda de economia de escala.

No caso, ainda que possível uma divisão e fragmentação dos itens, tem-se que haveria real prejuízo à economia de escala, visto que os licitantes não diluiriam os seus custos operacionais de serviço em relação aos quantitativos totais, gerando um aumento dos preços unitários.

De outro lado, a aglutinação dos itens semelhantes em lotes não traz qualquer prejuízo à competitividade, visto que apenas serão aglutinados os itens semelhantes, comumente fornecidos ou prestados por um único fornecedor.

Assim, entende-se que se mostra adequado à economia de escala e sem prejudicar a competitividade, a formação de lotes, conforme aglutinação demonstrada.

Assim, justificada a contratação, o procedimento escolhido e o critério de adjudicação.

III – DA NÃO PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP

O artigo 4º da Lei de Licitações (Lei 14.133/2021) estabelece que o processo de contratação deve garantir o tratamento diferenciado às pequenas empresas, aplicando o disposto nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006.

Um dos principais objetivos de limitar a participação em procedimentos de contratação pública a pequenas empresas é a promoção da economia local ou regional, ou seja, o desenvolvimento da região onde se encontra o ente contratante, fomentando a economia local e regional.

No caso, não há número suficiente de prestadores locais a garantir uma ampla competitividade no certame. Assim, tem-se que a vinculação do procedimento à participação exclusiva de ME/EPP prejudicará sobremaneira a competitividade do certame, com potencial prejuízo econômico para a municipalidade.

No caso concreto, a ampliação da disputa com a participação para entidades de grande porte representará maior economia para a Administração, garantindo melhores preços decorrentes da disputa, salvaguardando o interesse público.



Para a não incidência do regime diferenciado às pequenas empresas, basta a previsibilidade do prejuízo, não se exigindo certeza sobre a sua real dimensão, até porque esta somente seria passível de apuração ao final da execução do contrato, ou seja, quando o dano já estivesse consumado e pudesse ser avaliado em toda a sua extensão, o que, evidentemente, não teria sentido nenhum em termos de proteção ao erário e ao interesse público.

Assim, não se mostra razoável à limitação de participação às micro e pequenas empresas.

IV- DESCRIÇÃO E CRITÉRIO DE SELEÇÃO

A presente contratação tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de poda, capina, roçagem, limpeza de áreas internas e externas, bem como higienização e desinfecção de caixas d'água nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino do Município de Jaguaquara/BA, compreendendo o fornecimento de mão de obra especializada, equipamentos, ferramentas, insumos e todos os demais recursos necessários à adequada execução dos serviços.

A execução dos serviços tem por finalidade assegurar a manutenção das condições adequadas de salubridade, segurança, higiene e conservação das unidades escolares, garantindo ambiente apropriado ao desenvolvimento das atividades pedagógicas e administrativas, além de preservar o patrimônio público municipal e assegurar a potabilidade da água utilizada nas escolas. Tais serviços possuem natureza continuada e deverão ser executados de forma periódica e planejada, conforme demanda da Secretaria Municipal de Educação, observando-se os padrões técnicos e sanitários aplicáveis.

O prestador será selecionado por meio de processo de licitação, modalidade pregão eletrônico e critério de julgamento menor preço por lote.

As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos comuns e a qualificação técnica e econômico-financeira serão especificadas neste termo de referência.

O valor estimado desta licitação será sigiloso, tornando-se público apenas e imediatamente após o término da fase de lances, conforme art. 24, da lei 14.133/2021.

Para fins de planejamento da contratação e estimativa da demanda anual, os serviços foram consolidados na planilha abaixo, a qual apresenta os itens que compõem o objeto da contratação, bem como suas respectivas especificações, unidades de medida e quantitativos estimados para atendimento das necessidades da Administração durante o período de vigência contratual.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD.
01	Prestação de serviços de poda, capina, roçagem, limpeza geral e retirada de resíduos nas áreas internas e externas das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Jaguaquara, incluindo fornecimento de mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte e insumos necessários à execução dos serviços.	SERV	106
02	Prestação de serviços de limpeza, higienização e desinfecção de caixas d'água, incluindo vistoria prévia e posterior, escovação mecânica das superfícies internas, remoção de sedimentos, lavagem, desinfecção com produtos sanitizantes autorizados, enxague final, descarte adequado de resíduos e emissão de certificado de higienização para fins de fiscalização sanitária.	SERV	256

CONDIÇÕES GERAIS

ABRANGÊNCIA DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços abrangerá todas as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, compreendendo 24 (vinte e quatro) unidades localizadas na sede e distritos do município, bem como 29 (vinte e nove) unidades nucleadas situadas na zona rural, contemplando tanto as áreas internas quanto externas das escolas, incluindo pátios, jardins, áreas verdes, acessos, áreas administrativas, estacionamentos e demais espaços físicos vinculados às atividades educacionais.

Conforme planejamento da Secretaria Municipal de Educação, cada unidade escolar deverá receber, no mínimo, duas intervenções anuais relativas aos serviços de poda, capina, roçagem e limpeza geral, enquanto os serviços de higienização e desinfecção de caixas d'água deverão ser realizados igualmente duas vezes ao ano em cada reservatório existente, garantindo a manutenção das condições sanitárias e a qualidade da água destinada ao consumo humano, compreendendo:



- 24 unidades escolares localizadas na sede e distrito, com aproximadamente 03 (três) reservatórios de 1000 litros;
- 29 unidades escolares nucleadas, situadas na zona rural, com aproximadamente 02 (dois) reservatórios de 1000 litros.

A empresa contratada deverá executar os serviços mediante emissão de ordens de serviço pela Secretaria Municipal de Educação, observando cronograma previamente definido e aprovado pela Administração.

Todos os custos necessários à execução contratual deverão estar incluídos nos preços apresentados pelos licitantes, compreendendo, entre outros, despesas com mão de obra, equipamentos, transporte, insumos, materiais, ferramentas, encargos trabalhistas, previdenciários e tributários, bem como quaisquer outros custos diretos ou indiretos necessários ao fiel cumprimento das obrigações contratuais.

A Administração poderá solicitar intervenções extraordinárias em situações emergenciais devidamente justificadas.

CRITÉRIOS TÉCNICOS – PODA, CAPINA E ROÇAGEM

a) A poda deverá observar:

- Técnicas adequadas de manejo arbóreo;
- Preservação da saúde das espécies vegetais;
- Remoção segura de galhos que ofereçam risco à integridade física dos usuários;

b) A capina e roçagem deverão:

- eliminar vegetação invasora;
- manter áreas limpas e organizadas;
- prevenir proliferação de pragas, animais peçonhentos e vetores;
- incluir remoção completa dos resíduos gerados.

c) A contratada deverá utilizar equipamentos adequados e em perfeitas condições de uso, observando normas de segurança do trabalho.

CRITÉRIOS TÉCNICOS – LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA

a) A higienização deverá seguir protocolos técnicos e sanitários vigentes, contemplando:

- Esvaziamento controlado do reservatório;
- Escovação mecânica das superfícies internas;
- Remoção de sedimentos e impurezas;
- Desinfecção com solução clorada em concentração adequada;
- enxágue final e vedação correta do reservatório.

b) Deverá ser garantida a potabilidade da água após a higienização, conforme normas sanitárias aplicáveis.

c) A contratada deverá emitir relatório técnico por unidade escolar, contendo:

- Data da execução;
- Identificação do reservatório;
- Capacidade (litros);
- Procedimentos realizados;
- Produtos utilizados;

SEGURANÇA DO TRABALHO

a) A contratada deverá cumprir integralmente as normas de segurança e medicina do trabalho.

b) Será obrigatório o uso de EPIs adequados, especialmente para:

- Trabalho em altura;
- Manuseio de produtos químicos;
- Operação de equipamentos motorizados.

c) A contratada será integralmente responsável por eventuais acidentes de trabalho.

LOGÍSTICA E EXECUÇÃO NAS ÁREAS RURAIS

a) A contratada deverá possuir capacidade logística para atendimento das unidades da zona rural, inclusive quanto ao deslocamento de equipe e equipamentos.

b) O cronograma deverá ser previamente aprovado pela Secretaria Municipal de Educação.



Os Serviços executados em desacordo com o Termo de Referência deverão ser refeitos sem ônus ao Município.

Todos os serviços deverão ser realizados com garantia de qualidade, observando as normas técnicas, de segurança, sanitárias e ambientais vigentes, assegurando a eficiência, segurança e integridade das unidades escolares durante e após a execução dos serviços.

É vedada a subcontratação, ainda que pontual, do objeto licitado, sem a prévia anuência da Administração. Todos os itens deverão ter garantia legal, bem como estarem adequados às normas técnicas e de segurança vigentes.

Os requisitos são apenas os suficientes e na medida do necessário para garantir a lisura do processo, sem qualquer comprometimento da isonomia.

V – DA EXECUÇÃO, RECEBIMENTO E LIQUIDAÇÃO

O objeto da contratação será executado após a ordem de serviços, conforme as necessidades da administração municipal, sendo o regime de empreitada por preço unitário.

Os serviços serão prestados **sob demanda**, mediante a emissão de ordem de serviço, emitida pela Secretaria de Educação.

Após a emissão da Ordem de Serviço, a contratada deverá iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis**, conforme cronograma previamente aprovado pela Secretaria Municipal competente, observando os locais, datas e horários indicados pela Administração, sem que isso gere qualquer ônus adicional para a Contratante.

Os serviços a serem executados deverão atender aos mais altos padrões de qualidade, eficiência e segurança, utilizando equipamentos, materiais e insumos de primeira qualidade, em conformidade com todas as normas técnicas, sanitárias, ambientais e de segurança aplicáveis.

A execução dos serviços deverá ocorrer em todas as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, abrangendo áreas internas e externas, seguindo os horários e cronogramas definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Compete ao contratado fornecer toda a mão de obra, equipamentos, insumos, transporte e logística necessários à plena execução dos serviços, bem como realizar a supervisão, descarte adequado de resíduos e demais providências exigidas pelo Termo de Referência, conforme orientação da fiscalização do contrato, sem qualquer acréscimo de valor.

Caso não seja possível a execução dos serviços na data assinalada, a detentora da ata/contrato deverá comunicar as razões respectivas antes do vencimento do prazo para que possa ser analisada a justificativa e deferido ou não a prorrogação.

Os produtos serão **RECEBIDOS PROVISORIAMENTE**, de forma sumária, pelo fiscal do contrato no momento da entrega e os serviços mediante termo detalhado.

Os produtos/serviços que não corresponderem às exigências qualitativas e quantitativas, poderão ser rejeitados pela administração, devendo ser substituídos de forma imediata, às custas do prestador, quando for o caso, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os serviços/fornecimentos serão **RECEBIDOS DEFINITIVAMENTE**, mediante termo detalhado, no prazo de 10 (dez) dias úteis, pelo gestor do contrato, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade e condições estabelecidas no termo de referência e proposta.

Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

A Liquidação deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento definitivo ou do transcurso do respectivo prazo, devendo ser observadas as normas técnicas de contabilidade da lei 4.320/64.

Havendo quaisquer circunstâncias impeditivas da liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras e corretivas, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.



VI – ESTIMATIVA DE CUSTOS

O preço estimado para a contratação é o valor obtido a partir de método matemático aplicado em série de preços coletados, devendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexequíveis, os inconsistentes e os excessivamente elevados.

A pesquisa de preços foi realizada pelo setor de compras da municipalidade, utilizando banco de preços, conforme elementos materializados no processo administrativo.

VII– EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar os seguintes requisitos, ressalvadas exigências específicas em legislações especiais.

Habilitação Jurídica

A **habilitação jurídica** será comprovada mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da documentação pertinente à investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos.

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Em se tratando de microempreendedor individual – MEI deve apresentar: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

Regularidade Fiscal

A **regularidade fiscal** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, Federal e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF.
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT).

As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão, sob pena de inabilitação, encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006, sob pena de inabilitação.

Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

Qualificação Econômico-Financeira

A **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis acompanhados do Termo de Abertura e Encerramento extraídos do livro diário, dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis, registrado na Junta Comercial, apresentados na forma da Lei, comprovando a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data da proposta. Caso a licitante utilize-se da Escrituração Contábil Digital - ECD, deverá apresentar também o recibo de entrega e notas explicativas, emitidos pelo SPED.
- Certidão Negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da sessão eletrônica de recebimento das propostas ou conforme validade



constante na certidão.

c) A boa situação financeira da licitante, aferida pela demonstração, no mínimo, dos seguintes índices:

- **ILG** – Índice de Liquidez Geral, calculado segundo a relação:

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} > OU = 1,00$$

- **ILC** – Índice de Liquidez Corrente, calculado segundo a relação:

$$ILC = \frac{AC}{PC} > OU = 1,00$$

- **GEG** – Grau de Endividamento, calculado segundo a relação:

$$GEG = \frac{PC + ELP}{AT} < OU = 0,50$$

AT

LEGENDA:

ILG = Índice de liquidez Geral	AT = Ativo Total
ILC = Índice de liquidez Corrente	RLP = Realizável em Longo Prazo
GEG = Grau de Endividamento	ELP = Exigível em Longo Prazo
AC = Ativo Circulante	PC = Passivo Circulante

A não observância ou não apresentação dos índices referidos ensejará a inabilitação da licitante.

Os índices referidos na alínea 'c' do item 12.1 poderão constar do próprio balanço registrado ou ser formulado por contador separadamente, desde que, neste último caso, seja comprovada a regularidade profissional e haja declaração expressa do profissional nos seguintes termos: *“Declaro, para todos os fins legais e sob as penas da lei, sob pena responsabilidade pessoal e criminal, que os cálculos apresentados foram elaborados com valores diretamente extraídos do balanço do último exercício social já exigível, na forma da lei”*.

Qualificação Técnica

A **qualificação técnica** será comprovada mediante a comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de 01(um) ou mais atestados, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

A administração, em sede de diligência, poderá solicitar informações adicionais para a comprovação do conteúdo do atestado de capacidade técnica, inclusive com solicitação de notas fiscais, contratos ou outros elementos que sejam suficientes para comprovação do conteúdo dos mesmos.

VIII – GARANTIA

No caso, tratando-se de serviço de baixo impacto financeiro e pronta entrega, a possibilidade de prejuízo à administração se mostra bastante reduzida, de forma que não há necessidade de exigência de garantia financeira da execução contratual.

A exigência de garantia, no caso concreto, poderia se mostrar como desproporcional causa limitadora da competitividade.

Ainda, as penalidades previstas para casos de atrasos e descumprimento contratual mostram-se adequadas para fazer frente aos riscos da execução contratual.

Assim, não será exigida garantia de contrato.

IX – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, mediante a prestação de serviço, com apresentação da fatura devidamente atestada, a qual deverá ser emitida de acordo com a ordem de serviço enviada pela administração municipal. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

O pagamento será realizado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da liquidação, sendo que havendo alguma pendência referível ao detentor do contrato, o prazo será interrompido até a regularização.



Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

X – PRAZO CONTRATUAL

O contrato administrativo terá sua vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, e vincula-se ao regime próprio dos contratos administrativos, inclusive no que se refere às prorrogações e renovações.

Os serviços são necessários para a manutenção de atividades administrativas e serviços públicos, decorrentes de necessidades permanentes e prolongadas, ou seja, adequa-se ao conceito de serviços contínuos.

Nos termos do artigo 107 da lei n.º 14.133/2021, os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal. Assim, o contrato poderá ser prorrogado nos termos do artigo 107 da Lei n.º 14.133/2021.

Para esses tipos de contratos, a Administração poderá extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

Desta forma, tem-se que representa potencial situação vantajosa para a administração possibilidade de prorrogação do prazo contratual.

Em casos de prorrogação do contrato, a administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua renovação.

XI - REAJUSTAMENTO

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, nas seguintes situações:

- a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

XII – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do serviço/fornecimento será acompanhada e fiscalizada por pessoas especialmente designadas, conforme consta do processo administrativo.

Compete ao **GESTOR DE CONTRATO** o exercício de atividades gerenciais, técnicas e operacionais relacionadas à gestão da execução do contrato, dentre as quais:

- a) conhecer o inteiro teor de editais e de seus anexos, bem como dos instrumentos contratuais, especialmente o termo de referência, além de eventuais termos aditivos e apostilamentos;
- b) tratar os registros de fiscalização realizados pelos fiscais, acompanhando e adotando medidas de adequação;
- c) acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;



- d) elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;
- e) propiciar o acesso do fiscal de contrato às informações, aos documentos e aos meios necessários ao exercício das atividades de fiscalização;
- f) instruir o processo com informações, dados e requerimento/manifestação da contratada pertinentes à alteração de valores do contrato, em razão de revisão ou de alteração do objeto, para acréscimo ou supressão, e encaminhá-lo à autoridade superior para decisão;
- g) comunicar, com antecedência razoável, à autoridade competente, a proximidade do término do prazo do contrato, instruindo o processo, quando admitida a prorrogação, com os seguintes documentos:
- a manifestação de interesse público na prorrogação contratual;
 - consulta à contratada, solicitando manifestação de interesse na referida prorrogação;
 - pesquisa de mercado, quando for o caso, para analisar a vantajosidade da prorrogação e a existência de disponibilidade orçamentária;
 - documentação de comprovação de manutenção do preenchimento dos requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista.
- h) tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções;
- i) emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, observado o disposto no artigo 123 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- j) realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
- Compete ao **FISCAL DE CONTRATO** a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratual, e especialmente:
- a) conhecer o inteiro teor do processo de contratação, instrumentos contratuais e aditivos;
- b) avaliar e acompanhar a execução do contrato, especialmente no que se refere à quantidade e a qualidade dos serviços prestados e dos produtos entregues, verificando o atendimento das especificações contidas no termo de referência e proposta;
- c) verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes;
- d) informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência;
- e) ADVERTIR, formalmente, o detentor do contrato administrativo para os casos de irregularidades, quando não for o caso de aplicação de outra penalidade, comunicando a situação ao gestor do contrato;
- f) comunicar, formalmente, ao gestor do contrato o inadimplemento parcial ou total do que foi pactuado, registrando as providências adotadas para fins de materialização dos fatos que possam levar à aplicação de sanção ou à rescisão contratual;
- g) receber provisoriamente, de forma sumária, mediante atesto, o fornecimento de produtos e materiais, e para serviços, mediante termo detalhado.

XIII- DAS PENALIDADES

A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos participantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;



- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

O participante do procedimento de contratação ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações constantes do quadro abaixo:

QUADRO DE INFRAÇÕES

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) deixar de entregar a documentação exigida para participação no processo de contratação ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo agente de contratação/Comissão de Contratação durante o processo;
- c) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;
- d) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- e) ensejar retardação da execução dos serviços sem motivo justificado;
- f) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- g) dar causa à inexecução total do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a participação ou prestar declaração falsa durante o procedimento;
 - fraudar ou tentar fraudar o processo de contratação;
 - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do processo de contratação;
- j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na alínea 'a' do quadro de infrações, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

Para as infrações previstas nas alíneas 'a' a 'g' do quadro de infrações a multa aplicada será de 2% a 15% sobre o valor do estimado da contratação ou do contrato.

Para as infrações previstas nas alíneas 'h', 'i' e 'j' do quadro de infrações a multa aplicada será de 15% a 30% sobre o valor do estimado da contratação ou do contrato.

As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nas alíneas 'b' a 'g' do quadro de infrações, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nas alíneas 'h', 'i' e 'j' quadro de infrações, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas 'b' a 'g' do mesmo quadro de infrações que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de 03 (três) a 06 (seis) anos.

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta que tenha prestado em favor da administração.



As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

A multa, aplicada após regular processo administrativo, será cobrada administrativamente, deduzindo-se do valor da Fatura Mensal ou, não sendo suficiente, o valor poderá ser inscrito como Dívida Ativa e cobrado judicialmente.

As multas previstas neste tópico não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

As multas e demais penalidades serão corrigidas e atualizadas pela SELIC.

XIV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações decorrentes da lei, deste termo de referência e contrato, são obrigações da Contratada:

- a) Prestar os serviços solicitados nos termos e prazos exigidos no termo de referência e demais condições estabelecidas na legislação e regulamentações pertinentes, notadamente a referíveis as normas técnicas de qualidade e de segurança, em qualidades e quantidades solicitadas pela administração, nos prazos assinalados, contados do recebimento da ordem de serviço, e nos locais e horários indicados pela administração, sem custos adicionais.
- b) Indicar um representante, sem ônus para o contratante, para responder perante este.
- c) Responsabilizar-se pelo transporte de equipe, material e produtos, bem como por seu descarregamento e devido acondicionamento, organização, conforme orientações da administração, obedecidas as especificidades constantes na descrição de cada item.
- d) Garantir a boa qualidade e procedência dos produtos fornecidos, observando prazos de validade e condições de armazenamento, nos termos da legislação e ao estabelecido no termo de referência.
- e) Acatar as orientações do contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- f) Substituir, de forma imediata, os produtos que não se adequem as exigências do termo de referência e/ou contrato.
- g) Não subcontratar totalmente o objeto do contrato e nem subcontratar parcialmente sem autorização da administração.
- h) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- i) Assumir integral responsabilidade por danos eventualmente causados à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo ou ineficiência na execução do serviço/fornecimento, isentando, assim, a contratante de quaisquer reclamações que possam surgir consequentemente ao contrato, obrigando-se, outrossim, a reparar os danos causados, ou ressarcir as despesas deles resultantes.
- j) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116).
- k) Cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- l) Atuar com espírito cooperativista, atendendo o interesse público, dentro do critério de conveniência e oportunidade do Município.
- m) Agir com responsabilidade social e ambiental.
- n) Comunicar à contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução contratual.
- o) Reconhecimento dos direitos da Administração em caso de rescisão administrativa.

XV – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para a licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

XVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

No preço proposto deverão estar compreendidos todos os custos relativos aos encargos fiscais e parafiscais



que possam interferir na composição dos preços, bem como outros custos indiretos.

Em nenhuma hipótese e por quaisquer motivos a contratada poderá suspender a execução do serviço, salvo no caso de atrasos no pagamento superior a 2 (dois) meses, contados do recebimento da nota fiscal, isenta de pendências, pelo setor competente da administração.

Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza ou mesmo direito de suspensão do serviço referidos no parágrafo anterior.

Pertence ao Município a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos pela Municipalidade, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços, conforme disposto nos arts. 158, I, e 157, I, da Constituição Federal. Assim, sobre os valores pagos pela municipalidade haverá a retenção do Imposto de Renda, nos termos da legislação e regulamentos.

Os casos omissos do presente instrumento serão solucionados pelo gestor do contrato.

VALDIR DOS SANTOS

*Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 121/2025*



**EDITAL DE LICITAÇÃO -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026/SRP.**

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ECONÔMICA DA PROPOSTA

Pregão Eletrônico Nº/2026/SRP

Ao Pregoeiro do Município de Jaguaquara, Bahia

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante) para fins de participação no certame licitatório acima identificado, do Município de Jaguaquara, Bahia, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- b) a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; e
- c) que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.

Local, Data.

Razão Social CNPJ

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



**EDITAL DE LICITAÇÃO -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026/SRP.**

ANEXO III
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

MUNICÍPIO DE JAGUAQUARA, BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº, com endereço, Centro, Jaguaquara Bahia - BA, neste ato representado pela prefeita Municipal Sra., brasileira, maior, capaz, inscrita no CPF nº, residente e domiciliado neste Município, e **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JAGUAQUARA**, órgão da administração pública municipal, inscrito no CNPJ sob o nº, com sede administrativa na, Bahia, por seu gestor, Sr., brasileiro, maior, capaz, inscrita no CPF nº, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado promitente contratante, e a sociedade empresária, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº, com endereço na, representada por seu sócio administrador, brasileiro, maior, capaz, inscrito no CPF nº, e no RG nº SSP/BA, com endereço na, doravante denominada promitente contratada, nos termos da lei 14.133/2021, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº/2025**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições da Lei nº 14.133/2021, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

- 1.1. Através da presente ata ficam registrados os preços para futuro e eventual Prestação de serviços de poda, capina, roçagem, limpeza de áreas internas e externas, bem como higienização e desinfecção de caixas d'água nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Jaguaquara, Bahia, conforme características, condições, quantitativos e qualitativos constantes no Edital, proposta de preços e no termo de referência, os quais integram esta ata como se aqui transcritos:
(tabela do preço registrado)
- 1.2. As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser contratadas pela administração.
- 1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado e renovado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 2.2. O contrato administrativo decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nele contidas, ou seja, vinculam-se ao regime próprio dos contratos administrativos, inclusive no que se refere às prorrogações e renovações.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

- 3.1. O pagamento será efetuado, mediante o efetivo serviço, com apresentação da fatura devidamente atestada, a qual deverá ser emitida de acordo com a ordem de serviço enviada pela administração.
- 3.2. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 3.3. Além da nota fiscal e/ou fatura a detentora da ata/contrato deverá apresentar e manter atualizados todos os documentos de regularidade fiscal.
- 3.4. O pagamento será realizado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da liquidação, sendo que havendo alguma pendência referível ao detentor do contrato, o prazo será interrompido até a regularização, conforme critérios estabelecidos no termo de referência.



3.5. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:
 $I = (TX/100)/365$

$EM = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

3.6. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.7. O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

CLÁUSULA IV – DO SERVIÇO E DO PRAZO

4.1. Os serviços serão executados conforme os termos e prazos estabelecidos no termo de referência.

4.2. Os serviços serão executados nos locais e condições indicados pela Secretaria e conforme constante do termo de referência.

4.3. O recebimento provisório ou definitivo do serviço não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela sua perfeita execução, ficando a mesma obrigada a substituir os produtos, no todo ou em parte, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Do Administração

5.1.1. Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;

5.1.2. Aplicar a PROMINENTE PRESADORA penalidades, quando for o caso;

5.1.3. Prestar toda e qualquer informação à licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do objeto contratual;

5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada e sem irregularidades;

5.1.5. Notificar, por escrito, a detentora da ata/contratada da aplicação de qualquer sanção para o exercício do direito de defesa.

5.2. Da Promitente Fornecedora

p) Prestar os serviços solicitados nos termos e prazos exigidos no termo de referência e demais condições estabelecidas na legislação e regulamentações pertinentes, notadamente a referíveis as normas técnicas de qualidade e de segurança, em qualidades e quantidades solicitadas pela administração, nos prazos assinalados, contados do recebimento da ordem de serviço, e nos locais e horários indicados pela administração, sem custos adicionais.

q) Indicar um representante, sem ônus para o contratante, para responder perante este.

r) Responsabilizar-se pelo transporte de equipe, material e produtos, bem como por seu descarregamento e devido acondicionamento, organização, conforme orientações da administração, obedecidas as especificidades constantes na descrição de cada item.

s) Garantir a boa qualidade e procedência dos produtos fornecidos, observando prazos de validade e condições de armazenamento, nos termos da legislação e ao estabelecido no termo de referência.

t) Acatar as orientações do contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

u) Substituir, de forma imediata, os produtos que não se adequem as exigências do termo de referência e/ou contrato.

v) Não subcontratar totalmente o objeto do contrato e nem subcontratar parcialmente sem autorização da



administração.

w) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

x) Assumir integral responsabilidade por danos eventualmente causados à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo ou ineficiência na execução do serviço/fornecimento, isentando, assim, a contratante de quaisquer reclamações que possam surgir consequentemente ao contrato, obrigando-se, outrossim, a reparar os danos causados, ou ressarcir as despesas deles resultantes.

y) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116).

z) Cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Atuar com espírito cooperativista, atendendo o interesse público, dentro do critério de conveniência e oportunidade do Município.

Agir com responsabilidade social e ambiental.

Comunicar à contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução contratual.

Reconhecimento dos direitos da Administração em caso de rescisão administrativa.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

6.1. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a execução do serviço seja prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

7.1. O participante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) deixar de entregar a documentação exigida para participação no certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;
- c) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta, quando exigível;
 - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - deixar de apresentar amostra, quando exigida;
 - apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- d) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- e) ensejar retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado ou subcontratar de forma irregular os serviços;
- f) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- g) dar causa à inexecução total do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
 - fraudar ou tentar fraudar a licitação;
 - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;



➤ induzir deliberadamente a erro no julgamento;

i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

7.2. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos participantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na alínea 'a' do item 7.1 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

7.5. Para as infrações previstas nas alíneas 'a' a 'g' do item 7.1 a multa aplicada será de 2% a 15% sobre o valor do estimado da contratação ou do contrato.

7.6. Para as infrações previstas nas alíneas 'h', 'i' e 'j' do item 7.1 a multa aplicada será de 15% a 30% sobre o valor do estimado da contratação ou do contrato.

7.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

7.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nas alíneas 'b' a 'g' do item 7.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

7.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nas alíneas 'h', 'i' e 'j' do item 7.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas 'b' a 'g' do mesmo item 7.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de 03 (três) a 06 (seis) anos.

7.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta que tenha prestado em favor da administração.

7.11. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

7.12. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será cobrada administrativamente, deduzindo-se do valor da Fatura Mensal ou, não sendo suficiente, o valor poderá ser inscrito como Dívida Ativa e cobrado judicialmente.

7.13. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;



8.2. Transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, caso a administração opte pela prorrogação da vigência da ata de registro de preços, o valor registrado poderá ser reajustado, com base no índice IPCA.

8.3. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O registro do prestador de serviços será cancelado pelo gerenciador, quando o prestador:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c) Não aceitar manter seu preço registrado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) Por razão de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

CLÁUSULA X – DAS UNIDADES REQUISITANTES

10.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado por qualquer órgão/setor desta Administração, através do Órgão gerenciador da Ata.

10.2. O **Órgão gerenciador** da Ata de Registro de Preços será a **Secretaria Municipal de Educação**, única participante

10.3. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na legislação e regulamentos.

10.3.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, observando os seguintes requisitos:

- a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- c) consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

10.3.2. A consulta de aceite do fornecedor será realizada pelo próprio órgão gerenciador.

10.3.3. A adesão pode ser recusada pelo órgão gerenciador acaso possa acarretar prejuízo às obrigações presentes e futuras assumidas pelo fornecedor com os órgãos participantes

10.3.4. Na adesão de órgãos não participantes ao registro de preços da municipalidade serão observados os seguintes limites:

- a) as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes;
- b) o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.3.5. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do



cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLAUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

CLÁUSULA XIII – DO GESTOR DA ATA E INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

13.1. As atividades gerenciais, técnicas e operacionais relacionadas à gestão da execução desta ATA e de instrumentos contratuais e equivalentes legais serão acompanhadas por e as atividades de fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratual serão acompanhadas por, independente de outros servidores indicados para tal finalidade, conforme parâmetros estabelecidos no edital e termo de referência.

CLÁUSULA XIV – RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS

14.1. Pertence ao Município a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos pela Municipalidade, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços, conforme disposto nos arts. 158, I, e 157, I, da Constituição Federal. Assim, sobre os valores pagos pela municipalidade **haverá, além de outros tributos essencialmente municipais, a retenção do Imposto de Renda, nos termos da legislação e regulamentos.**

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº/2026 e proposta da empresa, classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Federais nº 14.133/2021 e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

15.3. Será incluído, na forma de anexo a esta ATA, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

15.3.1. O registro a que se refere este item tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata.

15.3.2. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes.

CLÁUSULA XVI – DO FORO

16.1. As partes elegem o foro da Comarca de Jaguaquara – BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Localidade e data: _____

Município de Jaguaquara

Detentor da Ata

Testemunhas:

1) _____

2) _____

Ciência _____

fiscal



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2026 - CADASTRO RESERVA

Ficam incluídos no **CADASTRO DE RESERVA**, nos termos do edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº *016/2026, do Município de Jaguaquara, Bahia, **aceitando cotar os preços dos itens/lotos** do adjudicatário os prestadores abaixo nominados, inclusive no que se refere a quantitativos, marcas, características e especificações dos produtos, na seguinte ordem de classificação.

LOTE ***

Prestador (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

Assinatura



**EDITAL DE LICITAÇÃO -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026/SRP.**

ANEXO IV

Minuta de Contrato

Município de Jaguaquara, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº, com endereço, Centro, Jaguaquara - BA, neste ato representado por sua Prefeita Sr., brasileira, maior, capaz, inscrita no CPF nº, residente e domiciliada neste Município, e o **Fundo Municipal de Educação**, órgão da administração pública municipal, inscrito no CNPJ nº, com endereço na, representado por seu Gestor, Sr., brasileiro, maior, capaz, inscrito no CPF nº, residente e domiciliado neste Município, doravante denominados simplesmente CONTRATANTES, e a sociedade, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº, Inscrição Estadual nº, situada, neste ato representada por, inscrito no CPF nº, com endereço na aqui denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº *016/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, firmam, neste ato, o presente contrato, sob as condições contidas nas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a Prestação de serviços de poda, capina, roçagem, limpeza de áreas internas e externas, bem como higienização e desinfecção de caixas d'água nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Jaguaquara, Bahia, conforme ata de registro de preços nº/2026 e demais elementos que compuseram o registro de preços, termo de referência, edital e proposta vencedora, os quais ficam integradas a este contrato como se aqui estivessem transcritas.

(planilha contratada)

1.2. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma prevista na Lei Federal n. 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRORROGAÇÃO

2.1. O serviço objeto do contrato é caracterizado como contínuo visto necessário para a manutenção e continuidade de serviços públicos e administrativos e decorre de necessidades permanentes e prolongadas da administração municipal.

2.2. O prazo de vigência será de meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado pelo prazo máximo de 05 anos, conforme estabelecido nos artigos 106 e 107 da lei 14.133/2021.

2.3. Em casos de prorrogação do contrato a administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua renovação.

2.4. A Administração poderá extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA E PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1. Os serviços serão prestados conforme ordem de serviço emitida pela administração no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da expedição da referida ordem, podendo, em situações justificadas, haver redução do prazo para atendimento da situação de emergência.

3.2. O objeto contratual será executado conforme indicado no termo de referência, o qual integra este contrato para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1. O preço global estimado do presente instrumento será de R\$, conforme a proposta vencedora do processo de pregão eletrônico nº/2026, a ser pago conforme o serviço efetivamente executado e atestado

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado, mediante o efetivo serviço prestado, com apresentação da fatura devidamente



atestada, a qual deverá ser emitida de acordo com a ordem de serviço enviada pela contratante.

5.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da liquidação, sendo que havendo alguma pendência referível ao detentor do contrato, o prazo será interrompido até a regularização.

5.2.1. A liquidação deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento definitivo ou do transcurso do respectivo prazo, devendo ser observadas as normas técnicas de contabilidade da lei 4.320/64.

5.2.2. Havendo quaisquer circunstâncias impeditivas da liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras e corretivas, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

5.3. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada como data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da contratada.

5.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.5. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado, reabrindo-se o prazo para pagamento da nova apresentação.

5.6. Antes do processamento dos pagamentos será verificada a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação, sendo que, em caso de alguma pendência, o detentor do contrato será notificado para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação.

5.6.1. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.7. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Os recursos para atender ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta das dotações orçamentárias codificadas:

6.2. As dotações correspondem ao exercício vigente, sendo que em casos de prorrogação ou a contratação ultrapassar o exercício financeiro as dotações serão indicadas por apostilamento.

CLÁUSULA SETIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1. As atividades gerenciais, técnicas e operacionais relacionadas à gestão da execução do contrato serão acompanhadas por e as atividades de fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratual serão acompanhadas por, independente de outros servidores indicados para tal finalidade.

CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES

8.1. - DO CONTRATADO:

a) Prestar os serviços solicitados nos termos e prazos exigidos no termo de referência e demais condições estabelecidas na legislação e regulamentações pertinentes, notadamente a referíveis as normas técnicas de qualidade e de segurança, em qualidades e quantidades solicitadas pela administração, nos prazos assinalados, contados do recebimento da ordem de serviço, e nos locais e horários indicados pela administração, sem custos adicionais.



- b) Indicar um representante, sem ônus para o contratante, para responder perante este.
 - c) Responsabilizar-se pelo transporte de equipe, material e produtos, bem como por seu descarregamento e devido acondicionamento, organização, conforme orientações da administração, obedecidas as especificidades constantes na descrição de cada item.
 - d) Garantir a boa qualidade e procedência dos produtos fornecidos, observando prazos de validade e condições de armazenamento, nos termos da legislação e ao estabelecido no termo de referência.
 - e) Acatar as orientações do contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
 - f) Substituir, de forma imediata, os produtos que não se adequem as exigências do termo de referência e/ou contrato.
 - g) Não subcontratar totalmente o objeto do contrato e nem subcontratar parcialmente sem autorização da administração.
 - h) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
 - i) Assumir integral responsabilidade por danos eventualmente causados à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo ou ineficiência na execução do serviço/fornecimento, isentando, assim, a contratante de quaisquer reclamações que possam surgir consequentemente ao contrato, obrigando-se, outrossim, a reparar os danos causados, ou ressarcir as despesas deles resultantes.
 - j) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116).
 - k) Cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
 - l) Atuar com espírito cooperativista, atendendo o interesse público, dentro do critério de conveniência e oportunidade do Município.
 - m) Agir com responsabilidade social e ambiental.
 - n) Comunicar à contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução contratual.
 - o) Reconhecimento dos direitos da Administração em caso de rescisão administrativa.
- 8.2. DA CONTRATANTE:**
- 8.2.1. Pagar, conforme estabelecido na Cláusula Quinta, as obrigações financeiras decorrentes do presente contrato na integralidade dos seus termos.
 - 8.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.
 - 8.2.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
 - 8.2.4. Notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
 - 8.2.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo contratado.
 - 8.2.6. Aplicar ao contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato.
 - 8.2.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 8.2.8. Outras decorrentes da lei ou do termo de referência.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. O participante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) deixar de entregar a documentação exigida para participação no certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;
- c) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:



- não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta, quando exigível;
 - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - deixar de apresentar amostra, quando exigida;
 - apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- d) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- e) ensejar retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado ou subcontratar de forma irregular os serviços;
- f) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- g) dar causa à inexecução total do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
 - fraudar ou tentar fraudar a licitação;
 - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- 9.2. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos participantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na alínea 'a' do item 9.1 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 9.5. Para as infrações previstas nas alíneas 'a' a 'g' do item 9.1 a multa aplicada será de 2% a 15% sobre o valor do estimado da contratação ou do contrato.
- 9.6. Para as infrações previstas nas alíneas 'h', 'i' e 'j' do item 9.1 a multa aplicada será de 15% a 30% sobre o valor do estimado da contratação ou do contrato.
- 9.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nas alíneas 'b' a 'g' do item 9.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 9.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nas alíneas 'h', 'i' e 'j' do item 9.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas 'b' a 'g' do mesmo item 9.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de 03 (três) a 06 (seis) anos.



9.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta que tenha prestado em favor da administração.

9.11. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

9.12. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será cobrada administrativamente, deduzindo-se do valor da Fatura Mensal ou, não sendo suficiente, o valor poderá ser inscrito como Dívida Ativa e cobrado judicialmente.

9.13. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

10.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas ou, antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO JURÍDICO

11.1. Este contrato será regido de acordo as disposições da Lei 14.133/2021, podendo ser aplicado supletivamente as disposições do Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE/REVISÃO

12.1. O preço inicialmente ajustado poderá ser revisto a qualquer momento em razão de álea extraordinária e poderá ser reajustado anualmente (álea ordinária), com a utilização preferencial do IPCA-E.

12.2. Os pedidos de revisão e reajuste contratual serão apreciados no prazo máximo de 30 dias, sendo os efeitos retroativos à data do protocolo do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS

13.1. Pertence ao Município a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos pela Municipalidade, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços, conforme disposto nos arts. 158, I, e 157, I, da Constituição Federal. Assim, sobre os valores pagos pela municipalidade **haverá, além de outros tributos essencialmente municipais, a retenção do Imposto de Renda, nos termos da legislação e regulamentos.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da comarca de Jaguaquara Bahia, para dirimir quaisquer controvérsias ou dúvidas originadas pelo presente instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente contrato em 2(duas) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Jaguaquara - BA, de de 2026

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – 1.º Andar – Centro – CEP: 45345-000
Fone: (73) 3534-9550 www.jaguaquara.ba.gov.br

Página 41 de 45



GOVERNO DE
JAGUAQUARA
GESTÃO QUE CUIDA DE Gente

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

Ciência _____
fiscal



**EDITAL DE LICITAÇÃO -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026/SRP.**

ANEXO V

Declaração Financeira ME/EPP

Declaramos, sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 016/2026 do Município de Jaguaquara, Bahia, especialmente em face do quanto disposto artigo 4º da lei 14.133/2021, que ainda não temos celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos obrigando a comunicar à administração alterações supervenientes neste sentido.

_____, ____ de _____ de 2026.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA



**EDITAL DE LICITAÇÃO -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026/SRP.**

ANEXO VI

Declaração Reserva de Cargos

Declaramos, sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 016/2026 do Município de Jaguaquara, Bahia, especialmente em face do quanto disposto nos inciso IV do artigo 63 combinado com o artigo 116, ambos da lei 14.133/2021, que cumprimos e cumprimos durante todo o prazo de vigência de contrato administrativo a ser celebrado em decorrência do referido procedimento a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em legislação específica.

_____, ____ de _____ de 2026.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA



**EDITAL DE LICITAÇÃO -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026/SRP.**

ANEXO VII
Proposta

PLANILHA DE PREÇOS E QUANTATIVOS
[para envio pelo melhor(es) classificado(s)]

LICITANTE:		
END. COMERCIAL:		UF:
CEP:	FONE/FAX:	CONTATO:
INSC. ESTADUAL:	CNPJ:	
VALIDADE DA PROPOSTA:	REPRESENTANTE LEGAL:	
DADOS BANCÁRIOS:		
OBJETO:		

PLANILHA DE QUANTATIVOS E PROPOSTA DE PREÇOS / PREGÃO ELETRÔNICO Nº **/2026

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	[O Licitante deve preencher a Proposta conforme Termo de Referência – Anexo I]				
VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)					
VALOR POR EXTENSO					

Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para a prestação do serviço objeto desta licitação, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas como transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com às especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 14.133/2021, e às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº **/2026/SRP.

RESPONSÁVEL LEGAL DA LICITANTE

LOCAL DATA ASSINATURA E CARIMBO COM CNPJ E CPF DO REPRESENTANTE

Observações: A proposta deverá indicar aos dados bancários em que serão creditados os pagamentos durante a execução do contrato.



PORTARIA Nº 051/2026 – DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA CLEIDE ALMEIDA OLIVEIRA.



GOVERNO DE
JAGUAQUARA
GESTÃO QUE CUIDA DE Gente

PORTARIA N.º 051, DE 19 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio a servidora **Cleide Almeida Oliveira**.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com a Lei Municipal nº 487/1995 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, e considerando o Parecer da Procuradoria Jurídica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida licença prêmio a Sr^a. **CLEIDE ALMEIDA OLIVEIRA**, Atendente de Classe, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 20 de março de 2026.

Art. 2º A licença prêmio corresponde ao período aquisitivo de 2011/2016.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Jaguaquara-BA, 19 de março de 2026.

EDIONE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL



PORTARIA Nº 052/2026 – DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA ELENI PEREIRA.



GOVERNO DE
JAGUAQUARA
GESTÃO QUE CUIDA DE Gente

PORTARIA N.º 052, DE 19 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio a servidora **Eleni Pereira**.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com a Lei Municipal nº 487/1995 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, e considerando o Parecer da Procuradoria Jurídica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida licença prêmio a Sr^a. **ELENI PEREIRA**, Auxiliar de Infraestrutura Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 23 de março de 2026.

Art. 2º A licença prêmio corresponde ao período aquisitivo de 2016/2021.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Jaguaquara-BA, 19 de março de 2026.

EDIONE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL



PORTARIA Nº 053/2026 – DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA LUZINETE ROCHA SANTOS.



GOVERNO DE
JAGUAQUARA
GESTÃO QUE CUIDA DE Gente

PORTARIA N.º 053, DE 19 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio a servidora **Luzinete Rocha Santos**.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com a Lei Municipal nº 487/1995 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, e considerando o Parecer da Procuradoria Jurídica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida licença prêmio a Sr^a. **LUZINETE ROCHA SANTOS**, Auxiliar de Infraestrutura Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com efeito retroativo ao dia 02 de março de 2026.

Art. 2º A licença prêmio corresponde ao período aquisitivo de 2012/2017.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Jaguaquara-BA, 19 de março de 2026.

EDIONE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL



**PORTARIA Nº 054/2026 – DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA
VALDENICE ALVES DE SOUZA.**



GOVERNO DE
JAGUAQUARA
GESTÃO QUE CUIDA DE Gente

PORTARIA N.º 054, DE 19 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio a servidora **Valdenice Alves de Souza**.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com a Lei Municipal nº 487/1995 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, e considerando o Parecer da Procuradoria Jurídica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida licença prêmio a Srª. **VALDENICE ALVES DE SOUZA**, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 20 de março de 2026.

Art. 2º A licença prêmio corresponde ao período aquisitivo de 2006/2011.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Jaguaquara-BA, 19 de março de 2026.

EDIONE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL



PORTARIA Nº 055/2026 – DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR JOSEVALDO PROCÓPIO DE SANTANA.



GOVERNO DE
JAGUAQUARA
GESTÃO QUE CUIDA DE Gente

PORTARIA N.º 055, DE 19 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio ao servidor **Josevaldo Procópio de Santana**.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com a Lei Municipal nº 487/1995 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, e considerando o Parecer da Procuradoria Jurídica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida licença prêmio ao Sr. **JOSEVALDO PROCÓPIO DE SANTANA**, Vigilante, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com efeito retroativo ao dia 10 de março de 2026.

Art. 2º A licença prêmio corresponde ao período aquisitivo de 2014/2019.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Jaguaquara-BA, 19 de março de 2026.

EDIONE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL



PORTARIA Nº 056/2026 – DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA ROSELI CORREIA DE OLIVEIRA.



GOVERNO DE
JAGUAQUARA
GESTÃO QUE CUIDA DE Gente

PORTARIA N.º 056, DE 19 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio a servidora **Roseli Correia de Oliveira**.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com a Lei Municipal nº 487/1995 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, e considerando o Parecer da Procuradoria Jurídica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida licença prêmio a Sr^a. **ROSELI CORREIA DE OLIVEIRA**, Auxiliar de Infraestrutura Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 23 de março de 2026.

Art. 2º A licença prêmio corresponde ao período aquisitivo de 2016/2021.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Jaguaquara-BA, 19 de março de 2026.

EDIONE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL